



	GOVERNADOR EM EXERCÍCIO Ricardo Couto de Castro
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Flávio de Araújo Willeman</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Deodônio Candido de Macedo Neto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Marão Antônio Rodrigues Simões</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Roberto Lisandro Leão (Interino)</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Anderson de Azevedo Coelho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Rafael Ventura Abreu</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Soarezelli</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Guilherme Macedo Reis Mercês</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Lucas Augusto Faria Alves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Leandro da Silva Pinheiro</i>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Campos Pereira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Roberto Lisandro Leão</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Delmir da Silva Gouveia</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Daniel Marcos Barbiratto de Almeida</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL <i>Alessandra Rosa Altmayer Odawara</i>	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>Gustavo Alves Pinto Teixeira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Tarciso Antonio de Salles Junior</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Ronaldo Damião</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Raul Marques Fanzeres</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Luciana Martins Calaça</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Thiago Tavares de Almeida Soares</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Renata Sphaier de Freitas</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Fabio Paravidino da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA <i>Priscila Haidar Sakalem</i>	SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas</i>	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS <i>Bianca Mara Cruz Pacheco</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO <i>Felipe da Costa Brasil</i>	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Maria Gabriela Bessa da Silva</i>

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Deodônio Candido de Macedo Neto</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Anderson de Azevedo Coelho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Soarezelli</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Anderson de Azevedo Coelho</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Lucas Augusto Faria Alves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Soarezelli</i>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Campos Pereira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Lucas Augusto Faria Alves</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Roberto Lisandro Leão</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Campos Pereira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Daniel Marcos Barbiratto de Almeida</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Roberto Lisandro Leão</i>	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>Gustavo Alves Pinto Teixeira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Daniel Marcos Barbiratto de Almeida</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>Gustavo Alves Pinto Teixeira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Raul Marques Fanzeres</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Thiago Tavares de Almeida Soares</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Raul Marques Fanzeres</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Fabio Paravidino da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Thiago Tavares de Almeida Soares</i>	SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Fabio Paravidino da Silva</i>	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS <i>Bianca Mara Cruz Pacheco</i>
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves</i>	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Maria Gabriela Bessa da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS <i>Bianca Mara Cruz Pacheco</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Rogério da Costa Pimenta</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Maria Gabriela Bessa da Silva</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Rogério da Costa Pimenta</i>	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i>	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i>	

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	2
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	3
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	6
Planejamento e Gestão.....	6
Fazenda.....	6
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	...
Polícia Militar.....	7
Polícia Civil.....	12
Polícia Penal.....	13
Defesa Civil.....	16
Saúde.....	17
Educação.....	40
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	48
Transporte e Mobilidade Urbana.....	49
Ambiente e Sustentabilidade.....	50
Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	50
Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar.....	50
Cultura e Economia Criativa.....	51
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	51
Esporte e Lazer.....	...
Turismo.....	...
Controladoria Geral do Estado.....	51
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Transformação Digital.....	...
Infraestrutura e Obras Públicas.....	51
Energia e Economia do Mar.....	51
Habitação de Interesse Social.....	...
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	...
Mulher e de Políticas Inclusivas.....	...
Cidades.....	...
Defesa do Consumidor.....	...
Segurança Pública.....	52
Procuradoria Geral do Estado.....	52
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	53
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

47	Convênio ICMS n.º 26, de 3 de abril de 2009
48	Convênio ICMS n.º 73, de 3 de maio de 2010
49	Convênio ICMS n.º 89, de 9 de julho de 2010
50	Convênio ICMS n.º 106, de 9 de julho de 2010
51	Convênio ICMS n.º 38, de 30 de março de 2012
52	Convênio ICMS n.º 61, de 22 de junho de 2012
53	Convênio ICMS n.º 95, de 28 de setembro de 2012
54	Convênio ICMS n.º 129, de 17 de dezembro de 2012
55	Convênio ICMS n.º 224, de 15 de dezembro de 2017

Id: 2745560

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.243 DE 30 DE JUNHO DE 2026

INTERNALIZA OS CONVÊNIOS ICMS N.º 10, N.º 11, N.º 13, N.º 19, N.º 20 E N.º 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2026, QUE PRORROGAM BENEFÍCIOS FISCAIS DE ICMS

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam internalizados, nos termos do art. 1º da Lei n.º 8.926, de 8 de julho de 2020:

I - o convênio ICMS n.º 10, de 27 de janeiro de 2026, que prorroga e altera o Convênio ICMS n.º 52, de 26 de setembro de 1991, cujo teor concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

II - o convênio ICMS n.º 11, de 27 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a exclusão do Estado de São Paulo, prorroga e altera o Convênio ICMS n.º 41, de 1º de abril de 2005, cujo teor autoriza as unidades federadas que especifica a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de areia, lavada ou não;

III - o convênio ICMS n.º 13, de 27 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a exclusão do Estado de São Paulo, prorroga e altera o Convênio ICMS n.º 116, de 11 de dezembro de 1998, cujo teor concede isenção do ICMS às operações com preservativos;

IV - o convênio ICMS n.º 19, de 27 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a exclusão do Estado de São Paulo, prorroga e altera o Convênio ICMS n.º 1, de 6 de fevereiro de 2013, cujo teor autoriza a concessão de isenção do ICMS em operações com obras de arte na Feira Internacional de Arte do Rio de Janeiro (ArtRio) e na Feira Internacional de Arte de São Paulo (SP Arte);

V - o convênio ICMS n.º 20, de 27 de janeiro de 2026, que prorroga e altera o Convênio ICMS n.º 153, de 10 de dezembro de 2004, cujo teor autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais na modalidade redução de base de cálculo do ICMS;

VI - o convênio ICMS n.º 21, de 27 de janeiro de 2026, que prorroga as disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais e altera o Convênio ICMS n.º 22, de 14 de abril de 2023.

Parágrafo Único - O Convênio ICMS n.º 21, de 27 de janeiro de 2026, prorroga as disposições contidas nos convênios relacionados no Anexo Único desta Lei, inclusive aqueles referentes aos benefícios fiscais aplicáveis aos profissionais taxistas e autorizatários, observadas as condições e limites previstos na legislação pertinente.

Art. 2º - Os benefícios fiscais prorrogados por esta lei sujeitam-se à incidência do art. 14-A da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e serão objeto de acompanhamento específico, de seus efeitos fiscais, econômicos e sociais, mediante critérios, indicadores e metodologia definidos em regulamento, sem prejuízo das exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 7684/2026.

Autoria: Poder Executivo, Mensagem n.º 05/2026.

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIOS ICMS	
1	Convênio ICMS n.º 24, de 28 de março de 1989
2	Convênio ICMS n.º 104, de 24 de outubro de 1989
3	Convênio ICMS n.º 41, de 7 de agosto de 1991
4	Convênio ICMS n.º 75, de 5 de dezembro de 1991
5	Convênio ICMS n.º 20, de 3 de abril de 1992
6	Convênio ICMS n.º 55, de 25 de junho de 1992
7	Convênio ICMS n.º 78, de 30 de julho de 1992
8	Convênio ICMS n.º 123, de 25 de setembro de 1992
9	Convênio ICMS n.º 142, de 15 de dezembro de 1992
10	Convênio ICMS n.º 50, de 30 de abril de 1993
11	Convênio ICMS n.º 132, de 9 de dezembro de 1993
12	Convênio ICMS n.º 42, de 28 de junho de 1995
13	Convênio ICMS n.º 82, de 26 de outubro de 1995
14	Convênio ICMS n.º 33, de 31 de maio de 1996
15	Convênio ICMS n.º 84, de 26 de setembro de 1997
16	Convênio ICMS n.º 4, de 18 de fevereiro de 1998
17	Convênio ICMS n.º 47, de 19 de junho de 1998
18	Convênio ICMS n.º 57, de 19 de junho de 1998
19	Convênio ICMS n.º 95, de 28 de setembro de 1998
20	Convênio ICMS n.º 5, de 24 de março de 2000
21	Convênio ICMS n.º 63, de 15 de setembro de 2000
22	Convênio ICMS n.º 74, de 15 de setembro de 2000
23	Convênio ICMS n.º 33, de 6 de julho de 2001
24	Convênio ICMS n.º 38, de 6 de julho de 2001
25	Convênio ICMS n.º 49, de 6 de julho de 2001
26	Convênio ICMS n.º 125, de 7 de dezembro de 2001
27	Convênio ICMS n.º 140, de 19 de dezembro de 2001
28	Convênio ICMS n.º 87, de 28 de junho de 2002
29	Convênio ICMS n.º 133, de 21 de outubro de 2002
30	Convênio ICMS n.º 8, de 4 de abril de 2003
31	Convênio ICMS n.º 14, de 4 de abril de 2003
32	Convênio ICMS n.º 18, de 4 de abril de 2003
33	Convênio ICMS n.º 62, de 4 de julho de 2003
34	Convênio ICMS n.º 28, de 1º de abril de 2005
35	Convênio ICMS n.º 65, de 1º de julho de 2005
36	Convênio ICMS n.º 79, de 1º de julho de 2005
37	Convênio ICMS n.º 3, de 24 de março de 2006
38	Convênio ICMS n.º 9, de 24 de março de 2006
39	Convênio ICMS n.º 27, de 24 de março de 2006
40	Convênio ICMS n.º 30, de 7 de julho de 2006
41	Convênio ICMS n.º 32, de 7 de julho de 2006
42	Convênio ICMS n.º 144, de 15 de dezembro de 2006
43	Convênio ICMS n.º 10, de 30 de março de 2007
44	Convênio ICMS n.º 23, de 30 de março de 2007
45	Convênio ICMS n.º 130, de 27 de novembro de 2007
46	Convênio ICMS n.º 5, de 4 de abril de 2008

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.352 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA REPRESENTANTE SUPLENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA ATUAÇÃO NO PORTAL DE FINANCIAMENTO EXTERNO - PFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI -040009/001002/2026,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos relacionados às operações de crédito e financiamentos externos do Estado do Rio de Janeiro junto aos órgãos federais competentes;

- a necessidade de utilização do Portal de Financiamento Externo - PFE como instrumento para encaminhamento de informações e documentação à Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX);

- que, conforme artigo 4º da Resolução Normativa nº 1, de 22 de novembro de 2024, o encaminhamento de pleitos à COFIEIX deve ser realizado pelo governador do estado e que o encaminhamento do pleito por substituto deverá estar acompanhado de ato de delegação firmado pelo titular

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Secretário de Estado de Fazenda, GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS, ID funcional nº 5108731-6, para atuar como representante suplente do Governador do Estado do Rio de Janeiro para encaminhamento de pleitos através do Portal de Financiamento Externo - PFE, em substituição ao representante titular nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de atuação administrativa.

Art. 2º - O representante suplente fica autorizado a praticar, no âmbito do referido Portal, todos os atos necessários ao encaminhamento, acompanhamento e atualização de informações, documentos e demais procedimentos relacionados às operações de crédito, financiamentos externos e instrumentos correlatos de interesse do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A presente designação não implica delegação de competência para a prática de atos privativos do Chefe do Poder Executivo ou de autoridades especificamente competentes para sua realização.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Id: 2745566

DECRETO Nº 50.353 DE 30 DE JUNHO DE 2026

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/007425/2026; e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, inciso II e art. 216, § 2º e plasmado no Decreto 46.475/2018;
- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, conforme Anexo Único ao presente Decreto.
§1º - Consideram-se exonerados os atuais ocupantes dos cargos em comissão mencionados no Anexo Único ao presente Decreto.

§2º - Em consequência do disposto no caput, ficam nomeados os servidores mencionados no Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO RESULTANTE
51088576	LUCAS BUARQUE DA COSTA	ASSISTENTE II	DAI-6	SECC	SUBGEP/SEPLAG
51573580	JOÃO MARCELO SILVA DE SOUZA ALMEIDA	ASSISTENTE	DAS-6	SECC	SES

Id: 2745567

DECRETO Nº 50.354 DE 30 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI, NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A MEDALHA "COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - TRIBUTO AO CEL PM PAULO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA "BICHÃO" NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI-350014/021712/2024, e

CONSIDERANDO:

- que o Comando de Operações Especiais teve sua fundação em 18/02/2011 e, transcorrido 13 anos de sua criação, está prestes a inaugurar uma nova sede com previsão para novembro de 2024;

- que o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Polícia Militar 2020 - 2024, em seus objetivos estratégicos prevê aprimorar e valorizar o efetivo Policial Militar;

- que o Plano Estratégico do Comando de Operações Especiais 2024 - 2026, em seus objetivos estratégicos prevê a valorização profissional, sendo uma das ações a criação da medalha do Comando de Operações Especiais como forma de valorizar os efetivos do COE, de suas Unidades subordinadas, Autoridades Militares e Cíveis, agradecendo-os com a distinta medalha deste Comando Intermediário;

- que o Comando de Operações Especiais tem como missão promover a integração entre suas Unidades Subordinadas, com foco na produção e eficiência no uso dos meios materiais e humanos;

- que o Comando de Operações Especiais tem como valores: HIERARQUIA e DISCIPLINA como preceitos fundamentais; PROFISSIONALISMO em todas as ações; MERITOCRACIA calcada em quesitos objetivos; TECNICISMO com aperfeiçoamento constante, associado à Pesquisa Desenvolvimento e Inovação (PDI); Gestão focada na eficiência, controle e transparência; Princípios da dignidade da pessoa humana;

- que em 28/05/2024, data de falecimento do então extinto CEL PM PAULO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA "BICHÃO", precursor das Operações Especiais na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e ex-Comandante do Núcleo de Operações Especiais e Companhia de Operações Especiais em 28/03/1988, Batalhão de Operações Especiais em 10/07/1992 e Batalhão de Polícia de Choque em 03/01/1996. A medalha Comando de Operações Especiais é uma homenagem póstuma, tributo a este símbolo das Operações Especiais na PMERJ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a MEDALHA COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - TRIBUTO AO CEL PM PAULO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA "BICHÃO" de caráter comemorativo e permanente, destinada a agraciar policiais militares, militares, civis e instituições que tenham, direta ou indiretamente, contribuído para o desenvolvimento ou prática, trabalhos ou ações que mereçam especial destaque na difusão das atividades do Comando de Operações Especiais e das Unidades que compõem o mesmo.

Parágrafo único - A medalha, de acordo com modelo heráldico e as características constantes no Anexo I e II deste Decreto, deverá ser usada em conformidade com os Arts. 29 e 36 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.898, de 01 de abril de 1986.

Art. 2º - A medalha será concedida conforme ato do Comandante Geral da PMERJ, mediante proposta do Conselho da Medalha "COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - TRIBUTO AO CEL PM PAULO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA "BICHÃO".

Art. 3º - A medalha será outorgada, em caráter facultativo e eventual, na data de criação do Comando de Operações Especiais (COE), preferencialmente no dia 18 de fevereiro. Com solenidade presidida pelo Comandante do Comando de Operações Especiais ou autoridade su-

perior, em cerimônia militar pública, no limite máximo de 60 (sessenta) comendas.

Art. 4º - O custeio das medalhas dar-se-á conforme Planejamento das Contratações Anual - PCA, em caráter facultativo e eventual, sem criação de obrigação corrente para a Fazenda Estadual.

§ 1º - No primeiro ano de outorga da medalha poderão ser outorgadas, excepcionalmente, até 110 (cento e dez) medalhas.

§ 2º - Excepcionalmente, a medalha "COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - TRIBUTO AO CEL PM PAULO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA "BICHÃO" poderá ser outorgada fora da data prevista no presente artigo.

Art. 5º - O Conselho da medalha será composto por 05 (cinco) membros, designados pelo Comandante do Comando de Operações Especiais.

§ 1º - O Comandante do Comando de Operações Especiais será o Presidente do Conselho.

§ 2º - A designação dos membros para o Conselho será vinculada ao Comandante do Comando de Operações Especiais, que o presidirá. Logo a nomeação do Comandante do COE implica na outorga automática de sua Medalha.

§ 3º - O membro de menor Grau Hierárquico será o secretário do Conselho.

§ 4º - Os Oficiais que integrarão o primeiro Conselho serão agraciados com a medalha, após a publicação do presente Decreto.

§ 5º - O Conselho reunir-se-á mediante a convocação do seu Presidente, ordinariamente, a 3 (três) meses da outorga prevista ou excepcionalmente em qualquer época.

Art. 6º - Compete ao Conselho da medalha "COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - TRIBUTO AO CEL PM PAULO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA "BICHÃO", promover a indicação para agraciamento, por intermédio de seus membros.

§ 1º - A indicação deverá conter o nome completo do candidato, cargo ou função, dados biográficos, resumo dos serviços, atividades e atos que a motivaram.

§ 2º - A indicação deverá ser encaminhada ao Secretário do Conselho, até 2 meses antes da outorga da Medalha, a fim de ser submetida à apreciação do Conselho.

§ 3º - Os Comandos das Unidades Subordinadas deverão enviar propostas de policiais que serão indicados.

§ 4º - A resolução do Conselho recusando qualquer proposta para concessão da medalha terá caráter sigiloso, não podendo ser objeto de publicação ou divulgação.

§ 5º - A relação dos agraciados será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, por meio de Ato do Secretário de Estado de Polícia Militar, em data anterior à solenidade de entrega da medalha.

Art. 7º - O Policial Militar que serviu ou serve no Comando de Operações Especiais ou em suas Unidades Subordinadas, poderá solicitar sua indicação automática, desde que faça o requerimento ao seu Comandante, Chefe ou Diretor, acompanhado da ficha disciplinar, da seguinte forma:

§ 1º - se Oficial, servir ou ter servido no mínimo por 3 (três) anos, no Comando de Operações Especiais ou suas Unidades Subordinadas;

§ 2º - se Praça, servir ou ter servido no mínimo por 10 (dez) anos, no Comando de Operações Especiais ou suas Unidades subordinadas;

§ 3º - se Praça, estar no mínimo no comportamento ótimo;

§ 4º - se militar do Comando de Operações Especiais ou Unidades subordinadas, ter se envolvido positivamente em ocorrência de vulto ou comoção, ou ter prestado serviços administrativos reconhecidamente relevantes para o Comando de Operações Especiais ou Unidades subordinadas;

§ 5º - se considerado pelo Comandante, Chefe ou Diretor merecedor desta honraria;

§ 6º - se não tiver sido punido disciplinarmente por falta de lealdade ou transgressão atentatória à honra pessoal, ao pundonor Policial Militar ou ao decore da classe;

§ 7º - se não tiver sofrido sentença condenatória transitada em julgado.

Art. 8º - A medalha "COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - TRIBUTO AO CEL PM PAULO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA "BICHÃO" acompanha o respectivo diploma e a citação assinados pelo Comandante do Comando de Operações Especiais.

Parágrafo Único - O diploma, a descrição e a citação serão formulados de acordo com o que consta nos Anexos III, IV e V deste Decreto.

Art. 9º - O Policial Militar poderá ser agraciado "post-mortem", com a medalha "COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - TRIBUTO AO CEL PM PAULO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA "BICHÃO", obedecendo as prescrições do Art. 5º e seus parágrafos.

Art. 10 - O Conselho, à vista de informações oficiais que indiquem haver o agraciado praticado atos incompatíveis com os sentimentos de honra ou dignidade, ou ofendido por qualquer meio a Corporação, poderá, conforme o caso, solicitar ao Comandante do Comando de Operações Especiais a revogação do ato que concedeu a medalha.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2745572

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:

NOMEAR RENATA SA FORTES LEITAO DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 43233023/3, para exercer o cargo de Assessor - Chefe, símbolo VP-3, da Assessoria de Comunicação Social, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN RJ, anteriormente ocupado por JULIANA DE OLIVEIRA FRANCO, ID Funcional nº 51699753/1, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-150016/105869/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2026, **MARTA SAMPAIO DE FREITAS**, ID FUNCIONAL Nº 25553267/2, do cargo de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Compras Centralizadas, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/001933/2026.

NOMEAR ARISTHEU DE GOES LOPES, ID FUNCIONAL Nº 24972479/1, para exercer, com validade a contar de 29 de março de 2026, o cargo em comissão de Comandante Intermediário, símbolo DAS-10, do Comando de Policiamento Especializado, da Subsecretaria de Gestão Operacional de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por MARCO ANTONIO ANDRADE SANTOS, ID Funcional nº 39999130/1. Processo nº SEI-350009/020105/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de abril de 2026, **VITOR BATISTA DO VALLE**, ID FUNCIONAL Nº 23251743/1, do cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-9, da Assessoria de Fiscalização Estratégica, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/020956/2026.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial

NOMEAR REBECCA MACHADO DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51771969, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Secretário, símbolo DAI-5, da Controladoria Geral do Estado, anteriormente ocupado por DAMIAO RODRIGUES DA COSTA, ID Funcional nº 50234676/2. Processo nº SEI-320001/001656/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **JEFFERSON DA SILVA VALE**, ID FUNCIONAL Nº 51734672/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Apoio Administrativo ao SINE, da Superintendência de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000714/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **MARCELA SOUZA CORDEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 51724618/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Apoio Administrativo ao SINE, da Superintendência de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000714/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **JORDENE GOMES DE CASTRO**, ID FUNCIONAL Nº 51716453/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Apoio Administrativo ao SINE, da Superintendência de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000714/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **GIOVANNA ALVES DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51719800/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Apoio Administrativo ao SINE, da Superintendência de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000714/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **HUGO HOLT CASTRO**, ID FUNCIONAL Nº 50127667/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Apoio Administrativo ao SINE, da Superintendência de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000714/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2026, **FERNANDA APARECIDA MARIANO**, ID FUNCIONAL Nº 51428776/2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília. Processo nº SEI-370001/000563/2026.

NOMEAR JOAO PEDRO DA SILVA ANDRE para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, anteriormente ocupado por UILIAN SANTOS OLIVEIRA, ID Funcional nº 51058006/3. Processo nº SEI-480001/000659/2026.

NOMEAR ALEXANDRE ALVES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 50926160/4, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, anteriormente ocupado por MARCELO DE ALMEIDA MARTINS, ID Funcional nº 51282186/6, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-6, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-480001/000679/2026.

EXONERAR VALTER TINOCO DE ARAUJO, ID FUNCIONAL Nº 28721551/2, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/001032/2026.

EXONERAR MIRIAM GOMES DE SOUZA CUNHA, ID FUNCIONAL Nº 51710285/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/001032/2026.

EXONERAR THAIS QUINTANILHA DE SOUZA OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51739160/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/001032/2026.

EXONERAR BRUNO MENDES DE LIMA, ID FUNCIONAL Nº 51722917/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/001032/2026.

EXONERAR LUCAS LIMA FINOTI, ID FUNCIONAL Nº 51722909/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/001032/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **VIVIANE BATISTA CARVALHO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 50884450/8, do cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, da Superintendência de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas. Processo nº SEI-380001/000670/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2026, **ALINE INGLEZ DE SOUZA DIAS**, ID FUNCIONAL Nº 50087657/6, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Articulação Institucional e Políticas Transversais, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas. Processo nº SEI-380001/000605/2026.

NOMEAR FRANKLIN DE ARAUJO DE SA, ID FUNCIONAL Nº 51532026, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas, anteriormente ocupado por RODRIGO GARCIA DE MESQUITA, ID Funcional nº 43366473/4. Processo nº SEI-380001/000610/2026.

NOMEAR RENAN LOPES SEPULVEDA para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência do Programa RJ para Todos, da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas, anteriormente ocupado por VAGNER EMMANUEL PARREIRA, ID Funcional nº 51762617/2. Processo nº SEI-380001/000640/2026.

NOMEAR LUSANGELA MACHADO ALVES para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas, anteriormente ocupado por GABRIELA GARGAGLIONE COELHO, ID Funcional nº 51678535/1. Processo nº SEI-380001/000625/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **ALBERTO RAMOS DE ARAUJO OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51737531/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Projetos de Engenharia, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-510001/000732/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **LEONARDO PACHECO DE MENDONÇA**, ID FUNCIONAL Nº 41777204/5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Contratos, da Superintendência de Contratos e Licitações, da Subsecretaria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-510001/000738/2026.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO DE 30/04/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 30/04/2026 E REPUBLICADO NO D.O. DE 18/05/2026 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/005098/2026, ficam retificados as lotações dos últimos ocupantes do Anexo VII do presente Decreto nº 50.280, de 30/04/2026, republicado no D.O. de 18/05/2026, conforme discriminação abaixo:

ANEXO VII

NOMENCLATURA ATUAL			NOMENCLATURA RESULTANTE			
ATUAL OCUPANTE	NOMENCLATURA ATUAL	SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE	SÍMBOLO	LOTAÇÃO RESULTANTE
29605431 (ÚLTIMO OCUPANTE)	SUPERINTENDENTE	DG/CG	Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação	ASSESSOR	DG/CG	Assessoria Técnica
29593743 (ÚLTIMO OCUPANTE)	SUPERINTENDENTE	DG/CG	Superintendência de Avaliação de Cenários e Análise de Riscos	ASSESSOR	DG/CG	Assessoria de Governança

ATO DE 15/06/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 15/06/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150016/102487/2026, fica retificado para 01 de junho de 2026, a data da validade da nomeação de ROBERTO ROCHA PINTO, a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, mantido os demais termos.

ATO DE 12/05/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 13/05/2026 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390001/000104/2026, fica retificado que ANA LUIZA SAAD DE CARVALHO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51111373, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Contratos Aeronáuticos, da Superintendência de Manutenção Aeronáutica, da Subsecretaria de Operações Aéreas, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, mantendo os demais termos.

ATO DE 12/05/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 13/05/2026 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390001/000104/2026, fica retificado que ANA LUIZA SAAD DE CARVALHO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51111373, foi exonerada do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Finanças, da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria Executiva, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, mantendo os demais termos.

Id: 2745574

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-030039/004063/2021 - HOMOLOGO a decisão veiculada no ACÓRDÃO Nº 3.342/2026 da 2ª Câmara do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados no Voto da Relatora (131331477) e no Parecer da Subsecretaria Jurídica da Casa Civil (134550611).

Id: 2745570

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE DE 25/06/2026

DESIGNA FERNANDO AUGUSTO DE ABREU ARRUDA, Agente de Saneamento I, como Presidente, **JULIO KENJI COUCEIRO**, Assessor III e **LUIZ CLAUDIO DRUMOND**, Engenheiro F, como Membros Titulares, e **PAULO MARCOS DOS REIS CHAGAS**, Agente Administrativo F, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **MILENA FERNANDA AYRES**, Economista E, bem como **MARCELLO SANTOS SERRANO**, Economista C, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MACRO-MEDIÇÃO DE VAZÃO NAS ADUTORAS DA CEDAE", de que trata o Processo nº SEI-150001/003626/2023 - Contrato CEDAE nº 037/2024 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.920-01. Revogar a Ordem de Serviço P/FIS nº 31.920-00 de 26 de março de 2024.

Id: 2745121

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE DE 25/06/2026

DESIGNA LILIA BEATRIZ FREITAS, Assistente II e **FRANCISCO JOSE MARQUES PARAGO**, Agente Administrativo B, como Membros Titulares, e **FABIANE SOARES BASTOS**, Agente Administrativo E, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **CARLOS ALBERTO MOREIRA DA PAIXAO**, Contador B, bem como **PAULO ROBERTO ISENSEE**, Contador E, como Suplente, para constituírem Comissão de Fiscalização referente ao "CURSO DE INVESTIGAÇÕES INTERNAS CORPORATIVAS + CERTIFICAÇÃO CPIIC" Processo SEI-150017/003516/2026 - Ordem de Serviço P/FIS Nº 33.818-00.

Id: 2745122

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 7102 DE 24 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA FISCAL PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 018/23

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-150153/001411/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração e altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Thamis Lourenço Dias de Souza, Identidade Funcional 5101807-1, Chefe de Unidade, como Fiscal, em substituição à servidora Darlaine Mendes dos Santos, Id. Funcional nº 5167103-4, sendo responsável pelas atividades referentes ao acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/23, firmado com a BRS Suprimentos Corporativos S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2745490

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 7104 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, INSTRUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO DETRAN/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-150016/022473/2026,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Instrução Normativa AGE nº 54, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização, gestão contratual e prestação de contas;

- a coexistência de contratos administrativos firmados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei nº 14.133/2021;

- a necessidade de adequações dos procedimentos internos do DETRAN/RJ ao novo marco legal das contratações públicas (NLLC), sem prejuízo da continuidade administrativa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA PORTARIA

Art. 1º - Esta Portaria estabelece os procedimentos para a apresentação, organização, instrução, acompanhamento e avaliação dos processos de gestão e fiscalização dos contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria aplica-se exclusivamente aos contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebrados no âmbito do Detran/RJ.

Art. 3º - Os contratos administrativos firmados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5.553, de 1º de fevereiro de 2019, no que diz respeito à Prestação de Contas até integral extinção do contrato.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO: o ajuste celebrado pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

II - CONTRATANTE: o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ;

III - CONTRATADA: pessoa física ou jurídica responsável pela execução do contrato;

IV - COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: conjunto de agentes públicos, designados pela Administração, com a função de receber, examinar e verificar o cumprimento, pela contratada, das obrigações estabelecidas em contrato;

V - GESTOR DO CONTRATO: agente público responsável pela gestão do contrato;

VI - FISCAL DO CONTRATO: agente público designado para fiscalizar a execução contratual, segmentando-se:

a) Fiscal técnico: o servidor que ficará a cargo de acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio do fiscal administrativo;

b) Fiscal setorial: o servidor que ficará a cargo de acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade;

c) Fiscal administrativo: o servidor que ficará a cargo do acompanhamento da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, dentre outros, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: procedimento administrativo destinado a demonstrar a regular execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO III

DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 5º - Esta Portaria aplica-se exclusivamente aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, celebrados no âmbito do DETRAN/RJ.

Parágrafo Único - Os contratos administrativos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/1993 permanecem regidos pela Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5.553/2019 no que diz respeito à Prestação de Contas até integral extinção do contrato.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO

Art. 6º - A prestação de contas dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Detran/RJ será formalizada pelo gestor do contrato, observado o disposto nesta Portaria, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 48.817/2023, na Instrução Normativa AGE/RJ nº 54/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º - Compete ao gestor do contrato instruir, organizar e encaminhar o processo de prestação de contas, com vistas a apresentar a execução do objeto contratual e a aplicação dos recursos públicos envolvidos.

§1º - Deverá ser encaminhado à Assessoria de Controle Interno, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da execução contratual, o número do processo administrativo de prestação de contas devidamente instaurado, para fins de controle, acompanhamento e posterior solicitação administrativa, destinada à emissão de Relatório Setorial e Parecer de Auditoria.

§2º - Considerando o indicado nos Anexos I, II e III desta Portaria, caberá ao gestor do contrato anexar, organizar e formalizar por meio de processo administrativo toda a documentação pertinente à prestação de contas, podendo esta ser requisitada a qualquer tempo pelo Controle Interno ou Externo.

§3º - Na hipótese de exoneração do gestor responsável pela execução do contrato antes da conclusão das providências relativas à prestação de contas, caberá ao servidor que o suceder no cargo adotar as medidas previstas no caput, bem como promover a instrução, a organização e o encaminhamento do respectivo processo de prestação de contas, não lhe podendo ser imputada responsabilidade por atos de gestão ou de execução contratual praticados por seu (s) antecessor (es), ressalvada a responsabilidade por atos próprios.

Art. 8º - Mediante solicitação da Assessoria de Controle Interno, o processo administrativo de Prestação de Contas deverá ser encaminhado devidamente instruído com a documentação prevista nos Anexos desta Portaria, para fins de emissão do Relatório Setorial e do respectivo Parecer de Auditoria.

Parágrafo Único - Constatada a ausência de documentos obrigatórios ou a existência de inconsistências nas informações apresentadas, a Assessoria de Controle Interno restituirá o processo à Unidade Gestora para complementação da instrução processual e saneamento das pendências identificadas, observado o prazo estabelecido para atendimento da diligência.

Art. 9º - Após a emissão do Relatório Setorial e do Parecer de Auditoria o processo de prestação de contas será encaminhado à Presidência do DETRAN/RJ, para a adoção das medidas administrativas pertinentes.

Art. 10 - Considerar-se-á caracterizada a omissão do dever de prestar contas por parte do Gestor do Contrato quando o processo de prestação de contas não for apresentado dentro do prazo estipulado na solicitação.

§1º - Nos casos em que não houver a apresentação dos processos de prestação de contas de contratos, a Assessoria de Controle Interno comunicará a Presidência do DETRAN/RJ para que sejam adotadas as medidas cabíveis, apurando-se responsabilidades.

§2º - Caso a prestação de contas não seja apresentada até a conclusão do processo de apuração de responsabilidade instaurado em razão da omissão do dever de prestar contas, será instaurada Tomada de Contas, nos termos da Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, da Instrução Normativa AGE nº 22/2013 e das normas que as sucederem ou substituírem.

Art. 11 - Nos casos em que o Relatório Setorial e o Parecer de Auditoria opinarem pela Regularidade ou Regularidade com Ressalvas, os processos de prestação de contas serão encaminhados à Presidência, com posterior remessa à Unidade responsável pelo contrato, permanecendo acatados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do vencimento do instrumento contratual.

Art. 12 - Nos casos em que o Relatório Setorial e o Parecer de Auditoria opinarem pela Irregularidade, após a identificação do(s) responsável(is), será instaurada a devida Tomada de Contas, nos termos da Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, da Instrução Normativa AGE nº 22/2013 e das normas que as sucederem ou substituírem.

Parágrafo Único - Na hipótese de constatação de dano ao erário em processos de prestação de contas, deverão ser adotadas e esgotadas, previamente à instauração da tomada de contas, as medidas administrativas cabíveis, com vistas à elisão do dano.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS

Art.13 - Deverão integrar os processos de prestação de contas dos contratos os documentos constantes dos Anexos I, II e III desta Portaria.

§1º - Além da documentação elencada nos Anexos desta Portaria a Assessoria de Controle Interno poderá solicitar a inclusão de outros documentos no processo de prestação de contas, quando necessários à comprovação da execução contratual.

§2º - Os modelos de documentos a serem preenchidos pelo Gestor do Contrato para a apresentação dos processos de prestação de contas encontram-se relacionados nos Anexos desta Portaria.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA DO PROCESSO

Art.14 - Os documentos que integrarão os processos de prestação de contas dos contratos, constantes dos Anexos I, II e III desta Portaria deverão ser anexados rigorosamente em ordem sequencial, por tipo de documento, observada a respectiva ordem cronológica na instrução processual.

Parágrafo Único - Os documentos de mesma nomenclatura deverão ser reunidos em um único arquivo no formato PDF, observado o limite de tamanho estabelecido pela ferramenta utilizada.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O recebimento do objeto contratual observará o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA
Presidente do DETRAN/RJ

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I. Cópia do Edital de Licitação e seus anexos;

II. Cópia das Alterações do Contrato Social da Contratada, quando houver mudança nos responsáveis;

III. Cópia(s) do(s) Projeto(s) Executivo(s), quando existente(s).

*(Aplicável exclusivamente a contratos de obras.);

IV. Cópia(s) da(s) planilha(s) de custos, contendo o orçamento detalhado de todos os custos unitários relativos à contratação, bem como dos eventuais Termos Aditivos e Apostilamentos;

V. Cópia da Proposta de Locação de Imóvel.

*(Aplicável exclusivamente a contratos de locação de imóveis.);

VI. Cópia da Proposta de Preços devidamente preenchida.

*(Aplicável exclusivamente a contratos de compra.);

VII. Cópia do contrato, de eventuais termos aditivos e apostilamentos, bem como de seus anexos, que integram os instrumentos firmados;

VIII. Cópia(s) da(s) garantia(s) fornecida(s), se houver, relativa(s) à contratação, incluindo os eventuais termos aditivos e apostilamentos, bem como documentação referente à sua liberação ou restituição ao término da execução contratual, quando aplicável;

IX. Cópia(s) do(s) comprovante(s) da(s) despesa(s), devidamente atestados por 2 (dois) servidores identificados, excetuando-se o ordenador de despesas;

X. Cópia dos formulários de acompanhamento contratual mensal contendo as todas ocorrências;

XI. Cópia(s) dos documentos de custos ou medições mensais, ou equivalentes, complementares aos comprovantes da(s) despesa(s) do contrato e de eventuais termos aditivos, exceto para contratos de locação de imóveis;

XII. Cópia(s) da(s) relação(ões) de folha(s) de pagamento mensal(is) do contrato, incluindo eventuais termos aditivos que envolvam fornecimento de mão de obra;

XIII. Cópia(s) das solicitações de pagamento pró rata die apresentadas pela contratada, se houver, relativas ao contrato e aos eventuais termos aditivos;

XIV. Cópia(s) das contabilizações pró rata die realizadas pelo Setor Financeiro, se houver, relativas ao contrato e aos eventuais termos aditivos;

XV. Relação de Pagamentos (ANEXO II);

XVI. Relatório Final de Consecução de Objetivos (ANEXO III);

XVII. Formulários de Acompanhamento da Execução do Contrato e da Gestão do Contrato, quando emitidos.

ANEXO II

MODELO RELAÇÃO DE PAGAMENTO

CONTRATADA		VIGÊNCIA DO CONTRATO		CONTRATO Nº		
		___ / ___ / ___ A ___ / ___ /				
NÚMERO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
EMPENHO		NOTA FISCAL		ORDEM BANCÁRIA		
NÚMERO	NÚMERO	DATA	VALOR (Em R\$)	NÚMERO	DATA	VALOR(Em R\$)
TOTAL:				R\$ -	TOTAL	
VALOR TOTAL CONTRATADO (R\$)						
VALOR TOTAL EMPENHADO (R\$)						
LOCAL E DATA:						
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO (CONTRATANTE) - NOME, CARGO, ID. FUNCIONAL E ASSINATURA.						

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

RELATÓRIO FINAL DE CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

a) Contrato nº:

b) Processo Administrativo:

c) Unidade Demandante:

d) Contratada: (Razão Social e CNPJ)

e) Objeto:

f) Vigência: de //___ a //___

g) Valor Total Final do Contrato: R\$

h) Gestor do Contrato: (Nome completo e matrícula)

i) Data da respectiva designação:

j) Fiscal(is) do Contrato: (Nome completo e matrícula)

l) Datas das respectivas designações:

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever o objetivo geral (ex: necessidade de aquisição, melhoria de processo, atendimento à demanda da unidade) conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

III. VERIFICAÇÃO DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

a) Avaliação da Eficácia da Contratação

Os objetivos definidos no instrumento contratual foram alcançados?

1. () Sim, integralmente

2. () Sim, parcialmente

3. () Não (Em caso de atendimento parcial ou não atendimento, justificar no item 3.2, com indicação das medidas administrativas adotadas.)

b) Descrição e Análise dos Resultados

Descrever de forma objetiva:

1. o cumprimento das metas, prazos e condições estabelecidas no contrato;

2. a conformidade técnica, qualitativa e quantitativa do objeto executado;

3. a existência de economicidade ou otimização de recursos públicos;

4. os impactos da contratação na melhoria dos serviços ou processos administrativos.

c) Avaliação da Atuação da Contratada

1. Aspectos Positivos:

[Ex.: atendimento às especificações técnicas, cumprimento de prazos, cooperação com a fiscalização.]

2. Não Conformidades / Ocorrências:

[Ex.: atrasos, falhas, glosas, advertências ou penalidades aplicadas.]

IV. AÇÕES DE APRIMORAMENTO

Apresentar recomendações técnicas e administrativas para o aprimoramento de futuras contratações, com base nas dificuldades identificadas e nas boas práticas observadas durante a execução contratual.

V. CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas e nos registros de fiscalização, atesto que o contrato foi executado:

a. () Com regularidade

b. () Com regularidade com ressalvas

c. () Com irregularidades, conforme detalhado neste relatório.

Diante disso, manifesto-me pelo:

() recebimento definitivo do objeto e encerramento do contrato /

() adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

VI. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O RELATÓRIO

a. () Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

b. () Relatórios de Fiscalização Técnica e/ou Administrativa;

c. () Registros de ocorrências e penalidades, se houver;

d. () Outros documentos pertinentes.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

Gestor do Contrato
Nome:
Matrícula:
Unidade:

Id: 2745491

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 25.06.2026

PROCESSO Nº SEI-150121/000133/2023 - AUTORIZO a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do servidor EVANDRO ALVES VIEIRA, Id. Funcional nº 43786189, Assistente Técnico de Trânsito, Nível 2, Padrão E, para dar assistência à dependente JULIA MARINHO VIEIRA, portadora de necessidade caracterizada como duradoura, pelo prazo de 1 (um) ano, com base no Parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional (SEI nº 134026713), no Decreto nº 14.870, de 01/06/1990, na Lei Estadual nº 3.807, de 04/04/2002, e na Resolução SARE nº 3.004, de 20/05/2003.

Id: 2745487

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 26.06.2026

PROCESSO Nº SEI-330004/000040/2025- RECONHEÇO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC nº 91/2023 e na Manifestação SECC/CONSU SEI nº4590 (SEI 121555894 e SEI 125395899), a dívida de acordo com a Certidão nº 2 (SEI 94018142), expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura (IEEA), no valor total de R\$ 256.054,75 (duzentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), relativo a conversão de 15 (quinze) meses de licenças-prêmio não usufruídas, referentes ao período de 08/12/1980 a 08/12/1985, 09/12/1985 a 08/12/1995, 09/12/1995 a 04/12/2010 e 05/12/2010 a 01/12/2020; em favor do servidor inativo Gerson Leite, engenheiro, ID. Funcional nº 20640048, conforme publicado pelo IEEA no Diário Oficial de 06/03/2025, página 24, 3ª coluna (SEI 94494850).

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento obrigatório do BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar a obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2745286

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18.06.2026

PROCESSO Nº SEI-360001/000460/2026 - DHBf. IMPUTE-SE o prejuízo ao Erário.

Id: 2745224

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18.06.2026

PROCESSO Nº SEI-360001/000464/2026 - 66ª DP - PIABETÁ. IMPUTE-SE o prejuízo ao Erário.

Id: 2745223

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24/06/2026

PROCESSO SEI-360022/000695/2025 - CONCEDE Abono Permanência ao servidor ANDRÉ LUIS CERQUEIRA NOVAES FERREIRA, Oficial de Polícia Civil de 2ª Classe, Id. Funcional 1.965.448-0, a contar de 22/07/2025, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC n.º 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, II, "a", da LC n.º 51/1985.

Id: 2745458

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 25.06.2026

PROCESSO Nº SEI-360005/002578/2026 - CONCEDO o benefício de Isenção de Imposto de Renda ao servidor inativo HUGO SIMAS DE CARVALHO FILHO, Oficial de Polícia Civil, Id. Funcional nº 197.490-4, a partir de 26/05/2026, data da Junta Médica, em caráter permanente, na forma do índice nº 135017048 da SES/SUPCPMSO, com fundamento nas Leis Federais nº 7713/88 e nº 11.052/2004.

DE 26.06.2026

PROCESSO Nº SEI-360008/001187/2026 - CONCEDO o benefício de Isenção de Imposto de Renda ao servidor inativo JORGE CELSO FLEMING DE ALMEIDA, Oficial de Polícia Civil, Id. Funcional nº 731227-3, a partir de 02/06/2026, data da Junta Médica, em caráter permanente, na forma do índice nº 134608532 da SES/SUPCPMSO, com fundamento nas Leis Federais nº 7713/88 e nº 11.052/2004.

Id: 2745362

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25.06.2026

PROCESSO Nº SEI-360005/002719/2026 - CONCEDO o benefício de Isenção de Imposto de Renda a servidora inativa IZAURA MUNIZ DA COSTA, Oficial de Polícia Civil, Id. Funcional nº 515.836-2, a partir de 19/03/2019, data do início da Patologia, em caráter permanente, na forma do índice nº 135035231 da SES/SUPCPMSO, com fundamento nas Leis Federais nº 7713/88 e nº 11.052/2004.

Id: 2745236

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/06/2026

PROCESSO Nº SEI-360009/004936/2026 - INDEFERE o requerimento do(a) servidor(a) VINICIUS MENEZES DE MELLO, Oficial de Polícia Civil de 6ª Classe, Id. Funcional nº 5.163.520-8, com base no Despacho de Análise de Estudo Técnico Preliminar do SDV/DAP/DGGP (134679818) e no PARECER nº 226/2024/SEPOL/ASSEJUR (134681030), cujos fundamentos ora acolhe como razões de decidir.

Id: 2745211

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.06.2026

PROCESSO Nº SEI-150001/006178/2026 - O Secretário de Estado de Polícia Civil, Delegado de Polícia Dr. Delmir da Silva Gouvea, no uso de suas atribuições legais: **TORNA SEM EFEITO** a publicação do dia 10/06/2026, DOERJ nº 101/2026.

Id: 2745040

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO CHEFE DE 30/06/2026

PROCESSO Nº SEI-040138/000488/2021 - REFIXADOS, os proventos mensais de inatividade de HUMBERTO RIBEIRO QUINTAS, identidade funcional nº 619.972-0, matrícula nº 119.229-3, Delegado de Polícia, de 1ª Classe, com efeitos a contar de 01-10-2021: vencimento-base atribuído ao cargo de Delegado de Polícia, de 1ª Classe (Lei nº 3.586/2001 e Lei nº 5.764/2010), no valor de R\$ 5.958,64; Direito Pessoal (Decreto 10.207), no valor de R\$ 1,89; Incorporação de Cargo em Comissão, no valor de R\$ 714,98; 25% de Gratificação de Habilitação Profissional (Lei 3.586/2001), no valor de R\$ 1.489,66; Re-

presentação de Cargo em Comissão Incorporação, no valor de R\$ 1.515,76; Determinação Judicial Devolução TETO EC 41 Auxílio Invalidez, no valor de R\$ 5.210,63; 50% de Triênio (Lei nº 802/1965 e art. 7º do Decreto "N" nº 872/1967 e Parecer nº 02/78 da HRS da PAG e Lei nº 1.608/1990), no valor de R\$ 9.295,43; Verba de Representação (art. 6º da Lei nº 1.206/1987), no valor de R\$ 12.632,22; Processo nº E-09/6864/702/86.

PROCESSO Nº SEI-360010/001469/2026 - FIXADOS, os proventos mensais de inatividade de MARCOS ANTÔNIO SANTOS ABRAHÃO, identidade funcional nº 2.943.134-4, matrícula nº 179.762-0, Oficial de Polícia Civil, classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 23-06-2026: vencimento-base atribuído ao cargo de Oficial de Polícia Civil, classe Comissário de Polícia (Lei nº 6.833/2014 e Lei nº 11.003/2025), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 43, inciso VI, § 5º da Lei Complementar nº 204/2022), no valor de R\$ 6.581,04; 60% de Triênios (Lei nº 1.608/1990), no valor de R\$ 5.665,42; 100% de Gratificação de Habilitação Profissional (Art.11 da Lei nº 3.586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de R\$ 2.861,32.

PROCESSO Nº SEI-360011/004539/2026 - FIXADOS, os proventos mensais de inatividade de ROBERTO SERGIO SAMPAIO OLIVEIRA, identidade funcional nº 2.992.273-9, matrícula nº 268.627-7, Oficial de Polícia Civil, classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 26-06-2026: vencimento-base atribuído ao cargo de Oficial de Polícia Civil, classe Comissário de Polícia (Lei nº 6.833/2014 e Lei nº 11.003/2025), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação por Ati-

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
032/SEPOL/2026	Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material em prédios onde estão instaladas as unidades da SEPOL	ECO RIO COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA
NOME	ID	FUNÇÃO
Sarah Diniz Vieira Coelho	51712555	Gestora
Stéphanhy Cristina Miranda	51713055	Gestora substituta
Leonardo Edwirges Serpa Maia	43651615	Fiscal
Andréa de Souza Fernandes	5651069	Fiscal
Fabio Cabral	5653371	Fiscal
Josemar Rodrigues Botelho	5467098	Fiscal substituto

Id: 2745435

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS

ATO DA DIRETORA-GERAL 23/03/2026

DESIGNA, conforme processo SEI-360018/000226/2025, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização, conforme disposto no artigo 104, inciso III, c/c o artigo 117 da Lei Federal

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
014/SEPOL/2025	Fornecimento de combustível (diesel S10 e gasolina) para postos internos, com isenção de ICMS e com controle de abastecimento sem intervenção humana (Lote 1)	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 02.913.444/0016-20
NOME	ID	FUNÇÃO
Wallace Luiz Alcântara Bonilha	50833820	Fiscal
João Mario Figueiredo De Araújo Lima	44072694	Fiscal Setorial

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
015/SEPOL/2025	Serviço de gerenciamento de abastecimento de frota com fornecimento de combustíveis (diesel S10 e gasolina), para postos externos credenciados (Lote 2)	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97
NOME	ID	FUNÇÃO
Wallace Luiz Alcântara Bonilha	50833820	Fiscal

Id: 2745400

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL 6º CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA - SUL FLUMINENSE / COSTA VERDE

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL DE 18/12/2025

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00007/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003503/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00008/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003504/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00009/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003505/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00010/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003506/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00011/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003507/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00012/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003508/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00013/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003509/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00014/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003510/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00015/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003511/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00016/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003512/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00017/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de trans-

gressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003513/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS

ATO DA DIRETORA-GERAL DE 16/06/2026

DESIGNA, conforme processo SEI-360018/000573/2024, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de que tratam o art. 104, inciso III, c/c o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, cabendo:

- Ao Gestor, executar os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

- Aos fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

nº 14.133/21, bem como o Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, dispensando o servidor José Ribeiro Filho, ID 2934732-7, Fiscal.

Aos fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

gressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003513/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00018/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003514/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00019/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003515/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00020/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003516/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00021/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003517/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00022/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003518/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00023/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003519/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00024/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003520/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00026/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003521/2026.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00153/2025, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, do Decreto-Lei nº 218/75, Processo nº SEI-360025/003522/2026.

Id: 2743743

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 26.06.2026

PROCESSO Nº SEI-360008/001695/2026 - Sr(a). ALMIR AMORIM ANDRADE, CPF 397.805.973-87, **CONCEDE** o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 4.391,49 (Quatro mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

Id: 2745237

APLICA a sanção de REPREENSÃO, ao Inspetor de Polícia Penal **ARTHUR CASTILHO DE MESQUITA**, ID Nº 50211900., conforme consta dos autos do procedimento de Sindicância Sumária nº SEI-210001/000703/2026.

APLICA a sanção de REPREENSÃO, ao Inspetor de Polícia Penal **THALITA SIDRIM DE FIGUEIREDO**, ID Nº 5153768., conforme consta dos autos do procedimento de Sindicância Sumária nº SEI-210001/000703/2026.

APLICA a sanção de REPREENSÃO, ao Inspetor de Polícia Penal **ISMAEL SOARES**, ID Nº 5022808-0., conforme consta dos autos do procedimento de Sindicância Sumária nº SEI-210001/013267/2026.

Id: 2745323

**GABINETE DA SECRETÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 25/06/2026**

PROCESSO. Nº SEI-E-21/950.006/12-MARIA DANIELE LINDOLPHO DOS SANTOS ID: 42697344 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 03/10/2020 a 19/10/2025.

PROCESSO. Nº SEI-210001/059325/2026-CLAUDIA LUCIA FERNANDES TAVARES ID: 50001051 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 20/08/2018 a 20/11/2023.

PROCESSO. Nº SEI-E-21/011.95/2019-LEONILSON DA SILVA SOUZA ID: 44290144 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 05/03/2017 a 04/03/2022.

PROCESSO. Nº SEI-210088/000437/2022-CLAUDIO GUIMARAES AUGUSTO ID: 43369561 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 31/03/2021 a 13/04/2026.

DE 23/06/2026

PROCESSO. Nº SEI-E-21/936.016/12-NORBERTO SOARES DOS SANTOS ARRUDA ID: 20025742 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 13/02/2021 a 12/02/2026.

Id: 2745424

**CHEFIA DE GABINETE
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 25/06/2026**

PROCESSO Nº SEI-210001/057048/2026 - VICTOR ALEXANDRE AVANCE LONGA, ID 20074557. **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 28/01/98 a 28/02/98, 01/06/98 a 01/06/00, 02/06/00 a 17/09/01, no total de 1.235 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210001/055585/2026 - PEDRO HENRIQUE PACHECO, ID 51540835. **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO nos períodos de 17/02/03 a 13/12/03, no total de 127 dias de efetivo exercício.

Id: 2745429

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 29.06.2026**

EXONERA, com validade a contar de 22 de junho de 2026, **LAIOR PINA SERVINO**, CPF 258.366.337-20, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/002040/2026.

Id: 2745256

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 30.06.2026**

EXONERA com validade a contar de 30 de junho de 2026, **RACHEL CRISTINA GRILLO FAE**, Tenente-Coronel BM, ID Funcional 613360-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/002060/2026.

Id: 2745259

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.06.2026**

PROCESSO Nº SEI-270006/011984/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 6.520,36 (seis mil e quinhentos e vinte e reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG (NATURGY) - CNPJ 33.938.119/0002-40, que teve por objeto o serviço de fornecimento de gás canalizado referentes aos meses de outubro e novembro de 2023, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

Id: 2745431

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
DE 29.06.2026**

PROCESSO Nº SEI-270007/054931/2025 - **CONCEDO**, a contar de 25 de novembro de 2025, ao 1º Sargento BM Ref MANOEL CANTIDIO DE SOUZA FILHO, RG 02.695, Id Funcional 2591528-2, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 032/2026.

Id: 2745257

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
DE 30.06.2026**

PROCESSO Nº SEI-270007/013206/2026 - **CONCEDO**, a contar de 03 de dezembro de 2025, ao Capitão BM RR JOSE ERNALDO DE FRANÇA, RG 11.176, Id Funcional 2689238-3, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 509/2026.

Id: 2745284

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.06.2026**

PROCESSO Nº SEI-270007/031584/2026 - **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA - CNPJ nº 58.229.293/0001-63, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), para AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 175/2025, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e respectivas alterações.

Id: 2745258

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.06.2026**

PROCESSO Nº SEI-270007/024911/2026 - **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 52.969.017/0001-55, no valor de R\$ 45.966,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais), para AQUISIÇÃO DE ATADURA ORTOPÉDICA, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 086/2025-E, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e respectivas alterações.

Id: 2745259

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL
DE 25/06/2026**

REFORMA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo do CBMERJ, o Subtenente BM Ref Q00/63 **GERALDO FIRMO**, RG 00.182, Id Funcional 0009179925, a contar de 27/01/2026, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 037/2026, com base nos artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, conforme o Processo nº SEI-270007/035767/2024.

Id: 2745306

DESAPARECIDOS



**MARIA LUIZA DA SILVA
CORREIA**



NATASHA MENDES



**CARLA BARROS
GALVÃO**



**CRISTIANE OLIVEIRA
DA SILVA**



**CAMILY VITORIA
GUEDES PASSOS**



**BRUNO RODRIGO
OLIVEIRA SOUZA**



**CAUÃ MENEZES
MORAES**



**CHARLE SILVA DE
BRITO**



**CHRISTIAN DE
OLIVEIRA FLORES**



**CLAYTON MARQUES
DE MOURA**

**ENTRE EM
CONTATO**

21 2286-8337
21 99400-7704
21 98596-5296



**WWW.CRIANCASDESAPARECIDAS.RJ.GOV.BR
SOSFIA@FIA.RJ.GOV.BR**

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO n° 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal n° 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 73, de autoria do Deputado Estadual Daniel Martins, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde
Natureza da Despesa: 3340
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual n° 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
73	Daniel Martins	R\$ 150.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua	Apoio a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua

Id: 2745131

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES N° 4126 DE 25 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 2359, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JOSEMAR, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo n° SEI-080001/020177/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar n° 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar n° 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO n° 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal n° 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 2359, de autoria do Deputado Estadual Professor Josemar, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa: 3340
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 400.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual n° 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2359	Professor Josemar	R\$ 400.000,00	Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo	Posto de Atendimento Médico de Neves/SG - PAM de Neves

Id: 2745132

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES N° 4127 DE 25 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 2323, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL CARLOS MACEDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo n° SEI-080001/020455/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar n° 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar n° 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO n° 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal n° 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 2323, de autoria do Deputado Estadual Carlos Macedo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:
Despesa: Emenda Impositiva n° 2323
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios
Natureza da Despesa: 3340
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 500.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual n° 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2323	CARLOS MACEDO	R\$ 500.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes	UNIDADES: UPH DE TRAVESSÃO E UPH DE SANTO EDUARDO

Id: 2745133

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES N° 4128 DE 25 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 1672, DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL TIA JU, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo n° SEI-080001/020194/2026 e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar n° 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar n° 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO n° 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal n° 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1672, de autoria da Deputada Estadual Tia Ju, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Mangaratiba.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:
Despesa: Emenda Impositiva n° 1672
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa: 3340
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 400.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual n° 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1672	Tia Ju	R\$ 400.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Mangaratiba	REFORÇO PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Id: 2745134

Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:
 Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios
 Natureza da Despesa: 3340
 Fonte de Recursos: 1.500.148
 Valor: R\$ 1.867.522,00
Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1342	Renato Miranda	R\$ 1.867.522,00	Fundo Municipal de Saúde de Mesquita	Pagamento de prestadores de serviços diversos, aquisição de medicamentos, materiais de consumo, pagamentos de contratos de gestão e ainda repasse de incentivo financeiro para estruturação em unidades

Id: 2745137

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4133 DE 26 DE JUNHO DE 2026

ELETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1286, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL BRUNO BOARETTO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020072/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1286, de autoria do Deputado Estadual Bruno Boaretto, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Carmo.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde
 Natureza da Despesa: 3340.41.01
 Fonte de Recursos: 1.500.148
 Valor: R\$ 200.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1286	Bruno Boaretto	R\$ 200.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Carmo	DESTINAR RECURSOS COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR E FORTALECER A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO - RJ

Id: 2745138

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4134 DE 26 DE JUNHO DE 2026

ELETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1852, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL CHICO MACHADO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020018/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sis-

tema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1.852, de autoria do Deputado Estadual Chico Machado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itaperuna.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde
 Natureza da Despesa: 3340
 Fonte de Recursos: 1.500.148
 Valor: R\$ 100.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1852	Chico Machado	R\$ 100.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Itaperuna	Aquisição de insumos para o Hospital São José do Avai - Município de Itaperuna

Id: 2745139

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4135 DE 26 DE JUNHO DE 2026

ELETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1019, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL SAMUEL MALAFAIA, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019346/2026

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1019, de autoria do Deputado Estadual Samuel Malafaia do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva nº 1.019
 Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4933- Estruturação de Estabelecimento de Saúde
 Natureza da Despesa: 4440
 Fonte de Recursos: 1.500.148
 Valor: R\$ 550.367,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1019	Samuel Malafaia	R\$ 550.367,00	Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras	REFORÇO ORÇAMENTÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ORTOPIEDIA

Id: 2745140

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4136 DE 26 DE JUNHO DE 2026

ELETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 592, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL RODRIGO BACELLAR, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019234/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da

Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 592, de autoria do Deputado Estadual Rodrigo Bacellar, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu.
Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.
Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:
Despesa: Emenda Impositiva nº 592
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa: 3340
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 170.000,00
Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026
RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
592	Rodrigo Bacellar	R\$ 170.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu	Recursos destinados ao atendimento da saúde básica municipal.

Id: 2745141

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4137 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 111, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL BRAZÃO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020068/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 111, de autoria do Deputado Estadual Brazão, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis.
Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.
Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde
Natureza da Despesa: 3340.41.01
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 170.367,00
Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026
RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
111	Brazão	R\$ 170.367,00	Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis	REFORÇO ORÇAMENTÁRIO PARA APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS

Id: 2745142

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4138 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2160, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL FRED PACHECO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA DO SUL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020039/2026 e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2160, de autoria do Deputado Estadual Fred Pacheco, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Paraíba do Sul.
Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.
Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:
Despesa: Emenda Impositiva nº 2160
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde
Natureza da Despesa: 3340.41.01
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 100.000,00
Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2160	Fred Pacheco	R\$ 100.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Paraíba do Sul.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL/RJ PARA SUPORTE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Id: 2745143

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4139 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 854, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL DANNIEL LIBRELLON, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020298/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 854, de autoria do Deputado Estadual Dannel Librellon, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.
Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.
Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde
Natureza da Despesa: 3340
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 700.000,00
Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
854	Dannel Librellon	R\$ 700.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu	Implantação e Revitalização de Academia da Terceira Idade No Município de Nova Iguaçu

Id: 2745144

ponsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transfe-

ridos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2008	Sarah Poncio	R\$ 120.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian	Reforço orçamentário para custeio de ações e programas voltados a saúde da mulher nas unidades de saúdes do Município.

Id: 2745148

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4144 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2277, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL ZEIDAN, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020449/2026 e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 2277, de autoria do Deputado Estadual Zeidan, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Maricá

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva n.º 2277

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 250.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde
ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2277	Zeidan	R\$ 250.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Maricá	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CITOLOGIA EM BASE LÍQUIDA (LBC)

Id: 2745149

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4145 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2010, DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL SARAH PONCIO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019540/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

bre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 2010, de autoria da Deputada Estadual Sarah Poncio, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Vassouras.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

ma Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4933- Estruturação de Estabelecimento de Saúde

Natureza da Despesa: 4440

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 150.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2010	Sarah Poncio	R\$ 150.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Vassouras	Reforço orçamentário para construção, ampliação e reformas de unidades de saúde. Como também para aquisição de equipamentos, mobiliários e demais materiais permanentes.

Id: 2745150

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4146 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2324, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL CARLOS MACEDO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020456/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 2324, de autoria do Deputado Estadual Carlos Macedo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva n.º 2324

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 300.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2324	CARLOS MACEDO	R\$ 300.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Niterói	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY CARDIOLOGIA

Id: 2745151

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4147 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1427, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL VINÍCIUS COZZOLINO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020361/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1427, de autoria do Deputado Estadual Vinicius Cozzolino do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva nº 1427

Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4933 - Estruturação de Estabelecimento de Saúde

Natureza da Despesa: 4440

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1427	VINÍCIUS COZZOLINO	R\$ 100.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM NO POSTO DE SAÚDE ADALBERTO OTO CEMUSA, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS

Id: 2745152

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4149 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2427, DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL VERÔNICA LIMA, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020313/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que

regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2427, de autoria da Deputada Estadual Verônica Lima do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Siste-

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4148 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1320, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL CLAUDIO CAIADO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS RIOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020240/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1.320, de autoria do Deputado Estadual Claudio Caiado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Três Rios.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 316.789,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1320	Claudio Caiado	R\$ 316.789,00	Fundo Municipal de Saúde de Três Rios	Reforçar Recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Três Rios

Id: 2745153

ANEXO DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2427	Verônica Lima	R\$ 1.000.367,00	Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.	APOIO A PROGRAMAS DE SAÚDE DA MULHER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

Id: 2745154

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4150 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2009, DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL SARAH PONCIO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019348/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2009, de autoria da Deputada Estadual Sarah Poncio, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva nº 2.009
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa: 3340
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2009	Sarah Poncio	R\$ 50.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia	Reforço orçamentário para consultas, exames, procedimentos e saúde da mulher

Id: 2745155

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4151 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 855, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL DANNIEL LIBRELON, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020286/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;

- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser ob-

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4152 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2027 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL SÉRGIO FERNANDES, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020259/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;

- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que

regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2027 de autoria do Deputado Estadual Sérgio Fernandes, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas

servado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 855, de autoria do Deputado Estadual Danniell Librelon, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde
Natureza da Despesa: 3340
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 250.367,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
855	Danniell Librelon	R\$ 250.367,00	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	Implantação e Revitalização de Academias da Terceira Idade no Município de Mendes

Id: 2745156

as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4933- Estruturação de Estabelecimento de Saúde
Natureza da Despesa: 4440
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 350.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2027	Sérgio Fernandes	R\$350.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis	Aquisição de 01 (uma) ambulância preparada para suporte avançado (tipo D) para o Hospital Alcides Carneiro, bem como reforço orçamentário.

Id: 2745157

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4153 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2278, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL ZEIDAN, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPERI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020445/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;

- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2278, de autoria do Deputado Estadual Zeidan, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Japeri.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva nº 2278
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 300.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2278	Zeidan	R\$ 300.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Japeri	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPERI.

Id: 2745158

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4154 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1553, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL DELEGADO CARLOS AUGUSTO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019563/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar n.º 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1553, de autoria do Deputado Estadual Delegado Carlos Augusto, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde Nova Iguaçu.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva n.º 1.553

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 650.889,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1553	Delegado Carlos Augusto	R\$ 650.889,00	Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu	REPASSES AO CISBAF VISANDO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS

Id: 2745159

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4156 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1326, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL YURI MOURA, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAIBA DO SUL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020440/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar n.º 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe so-

bre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1326, de autoria do Deputado Estadual Yuri Moura, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Paraíba do Sul

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4155 DE 26 DE JUNHO DE 2026
EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1431, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL VINÍCIUS COZZOLINO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020322/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar n.º 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1431, de autoria do Deputado Estadual Vinícius Cozzolino, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Miracema

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva n.º 1431

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1431	VINÍCIUS COZZOLINO	R\$ 100.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Miracema	CUSTEIO DO PRONTO SOCORRO DR. SEBASTIÃO BRUNO -MIRACEMA

Id: 2745160

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1326	YURI MOURA	R\$ 950.990,00	Fundo Municipal de Saúde de Paraíba do Sul	APOIO FINANCEIRO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAIBA DO SUL, DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES

Id: 2745161

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4157 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1777, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL ELIKA TAKIMOTO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020366/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração

Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar n.º 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de

financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1.777, de autoria da Deputado Estadual Erika Takimoto, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 175.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encami-

nados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transfe-

ridos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1777	Elika Takimoto	R\$ 175.000,00	Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro	Oferecer Suporte Multidisciplinar para Avaliação E Diagnóstico, Proporcionar Atendimento Terapêutico Especializado, Visando o Desenvolvimento e Autonomia dos Pacientes e Integrar Serviços de Saúde.

Id: 2745162

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4158 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2156 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL FRED PACHECO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020614/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;

- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe so-

bre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2156, de autoria do Deputado Estadual Fred Pacheco, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Siste-

ma Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva nº 2156

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2156	Fred Pacheco	R\$ 100.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ PARA SUPORTE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Id: 2745163

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4159 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1492, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL GUSTAVO TUTUCA, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS RIOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019835/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;

- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe so-

regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1492, de autoria do Deputado Estadual Gustavo Tutuca, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Três Rios.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas

as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1492	Gustavo Tutuca	R\$ 100.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Três Rios	Atender as demandas crescentes da população, garantindo a qualidade do atendimento e continuidade dos serviços essenciais de saúde

Id: 2745164

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4160 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1288, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL BRUNO BOARETTO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020150/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;

- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1288, de autoria do Deputado Estadual Bruno Boaretto, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Miracema.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 150.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1288	Bruno Boaretto	R\$ 150.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Miracema	DESTINAR RECURSOS COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR E FORTALECER A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA - RJ.

Id: 2745165

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SES Nº 4165 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 690, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL ANDRÉ CORRÊA, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019455/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 690, de autoria do Deputado André Corrêa, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa: 3340.41.01
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
690	André Corrêa	R\$ 200.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro	Custeio de Unidades de Saúde do Município de Sumidouro

Id: 2745170

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4167 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2309, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL JORGE FELIPE NETO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020551/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 2.309, de autoria do Deputado Estadual Jorge Felipe Neto, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva n.º 2309
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios
Natureza da Despesa: 3340.41.01
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2309	Jorge Felipe Neto	R\$ 200.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian	PROJETOS COM FOCO NA SAÚDE VISUAL DOS MUNICÍPIOS - PES DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Id: 2745172

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4166 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1137, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL CARLINHOS BNH, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020466/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1137, de autoria do Deputado Estadual Carlinhos BNH, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727
Natureza da Despesa: 3340.41.01
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 250.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1137	Carlinhos BNH	R\$ 250.000,00	Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia	REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Id: 2745171

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4168 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1139, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL CARLINHOS BNH, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020432/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1139, de autoria do Deputado Estadual Carlinhos BNH, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhes e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios
Natureza da Despesa: 3340.41.01
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 200.367,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1139	Carlinhos BNH	R\$ 200.367,00	Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu	REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE EM NOVA IGUAÇU

Id: 2745173

hemodiálise, totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais por paciente, se refere à complementação de R\$ 45,16 (quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) por sessão de hemodiálise multiplicada por 15,5 (nº máximo de sessões de hemodiálise estimadas, incluindo os casos excepcionais e as gestantes).

II- Os valores de incentivo financeiro para a Confeção de Fístula Arteriovenosa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) se referem ao incentivo para implante de FAV acrescido de dois exames de Ecodoppler colorido dos sistemas arterial e venoso do membro superior (antes e depois da confecção da FAV).

III- No cálculo do quantitativo das FAV considera-se 5% do número de TRS. Contudo, para os casos em que o resultado for fracionado, será a seguinte regra: Se maior ou igual a 5, aumenta-se "1" na casa decimal. Se menor que 5, retira-se a casa decimal e o quantitativo permanece inalterado.

§ 1º - O pagamento do valor máximo do incentivo será realizado seguindo o método de cálculo dos valores para pagamento mensal e anual por prestador habilitado: (Número de capacidade de vagas informado no Sistema TRS na competência x R\$ 700,00) + (Nº de FAV aprovadas no Sistema de Informação Ambulatorial, até o limite máximo de 5% da capacidade de vagas informadas no Sistema TRS de regulação na competência x R\$ 600,00).

§ 2º - Os repasses dos incentivos à hemodiálise obedecem às seguintes classificações por faixas:

I- Percentual de 80% a 100% das vagas ocupadas em relação à capacidade máxima informada no Sistema de TRS em 2026: repasse no valor máximo do incentivo de TRS.

II- Percentual de 79% a 60% das vagas ocupadas em relação à ca-

pacidade máxima informada no Sistema de TRS em 2026: repasse no valor de 80% do incentivo de TRS.

III- Percentual inferior a 59% das vagas ocupadas em relação à capacidade máxima informada no Sistema de TRS em 2026: repasse no valor de 0% do incentivo de TRS.

§ 3º - A reprovação de ingresso ao paciente implica em não recebimento do incentivo financeiro.

§ 4º - Os valores máximos dos incentivos a serem repassados pela SMS aos prestadores corresponderão aos valores das FAV, acrescidos do incentivo destinado à hemodiálise, calculado de acordo com as faixas de percentual de ocupação estabelecidas acima no §2º.

§ 5º - Na ausência de pacientes sem a necessidade de realização da FAV o repasse será apenas do valor da hemodiálise conforme faixas percentuais.

§ 6º - Os recursos de FAV poderão ser direcionados pelo gestor municipal local a outras unidades que realizem o procedimento, localizadas no mesmoteritórioqueos prestadores de hemodiálise.

§ 7º - Caso a Superintendência Estadual de Regulação ateste que o ente municipal não atingiu as faixas descritas no §2º em razão de ausência de demanda, o incentivo observará o percentual do inciso III, § 2º deste artigo.

§ 8º - O pagamento será efetuado de acordo com as faixas percentuais de ocupação de vagas e atendimento ao estabelecido por meio do Decreto nº 48.300/2022.

Art. 5º - Os municípios aderentes terão até 60 dias, contados da publicação do instrumento legal (Resolução), para enviar os seguintes documentos:

I - Termo de Adesão original datado, assinado e carimbado pelo gestor municipal de saúde.

II - Cada prestador deverá assinar 01 termo de adesão juntamente com o gestor municipal. Por exemplo, Secretaria Municipal de Saúde com mais de um prestador de TRS/ Serviço de confecção de fístula arteriovenosa que estejam aptos a aderir ao cofinanciamento, a SMS deverá ser assinado 01 termo por prestador.

III - Cópia atualizada dos contratos e respectivos aditivos entre o prestador de TRS/ Serviço de confecção de fístula arteriovenosa e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE aderente.

IV - Cópia da comprovação do pagamento a favor do prestador referente à última competência.

V - Ofício informando o número da conta corrente e agência bancária, do Banco Bradesco, vinculado ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde

Art. 6º - Os municípios aderentes terão até 60 dias, contados do fechamento da competência, para solicitar o repasse previsto.

Art. 7º - Devido ao impacto financeiro, a adesão de prestadores quando de novas habilitações junto ao SUS em Terapia Renal substitutiva exigirá avaliação e autorização da Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação (SUPAECA/SES RJ).

Art. 8º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026, revogando a Deliberação CIB-RJ nº 10.696 de 12 de fevereiro de 2026.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Presidente

ANEXO I

LIMITES MÁXIMOS MENSIS DE REPASSE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E RESPECTIVOS PRESTADORES BENEFICIADOS

MUNICÍPIO	UNIDADES	CAPACIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL HD	Nº MÁXIMO DE FAV	VALOR MENSAL FAV	VALOR TOTAL FAV E HD
ANGRA DOS REIS	ANGRA RIM	266	R\$ 186.200,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 192.200,00
	ARARUAMA	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ARARUAMA LTDA	R\$ 134.400,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 139.800,00
BELFORD ROXO	INSTITUTO NEFROLÓGICO DE BELFORD ROXO	326	R\$ 228.200,00	15	R\$ 9.000,00	R\$ 237.200,00
BELFORD ROXO	RENALFORD	234	R\$ 163.800,00	12	R\$ 7.200,00	R\$ 171.000,00
BOM JESUS DE ITABAPOANA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	116	R\$ 81.200,00	5	R\$ 3.000,00	R\$ 84.200,00
ARMAÇÃO DE BÚZIOS	CENTRO DE HEMODIÁLISE E IMAGEM DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS	199	R\$ 139.300,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 144.700,00
CABO FRIO	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CABO FRIO LTDA	204	R\$ 142.800,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 148.800,00
CAMPOS	IMNE DR BEDA	192	R\$ 137.200,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 142.000,00
CAMPOS	PRÓ RIM-CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIAS	176	R\$ 123.200,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 128.000,00
DUQUE DE CAXIAS	RENALDUC	419	R\$ 293.300,00	16	R\$ 9.600,00	R\$ 302.900,00
	ITABORAÍ	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA	R\$ 203.700,00	14	R\$ 8.400,00	R\$ 220.500,00
ITAPERUNA	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAÍ	168	R\$ 117.600,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 123.000,00
JAPERI	CNJ JAPERI CENTRO NEFROLOGICO LTDA	210	R\$ 147.000,00	11	R\$ 6.600,00	R\$ 153.600,00
MACAÉ	CDR MACAÉ	112	R\$ 78.400,00	6	R\$ 3.600,00	R\$ 82.000,00
MAGE	CENEFRO	198	R\$ 138.600,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 144.600,00
NILÓPOLIS	HEMODINIL	240	R\$ 168.000,00	12	R\$ 7.200,00	R\$ 175.200,00
NITERÓI	CNL NITERÓI	192	R\$ 134.400,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 139.800,00
NITERÓI	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA NITERÓI LTDA	119	R\$ 83.300,00	7	R\$ 4.200,00	R\$ 91.700,00
FRIBURGO	CENTRO DE NEFROLOGIA DE NOVA FRIBURGO	160	R\$ 112.000,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 116.800,00
NOVA IGUAÇU	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA NOVA IGUAÇU LTDA	189	R\$ 132.300,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 137.700,00
NOVA IGUAÇU	CDR NOVA IGUAÇU	120	R\$ 84.000,00	6	R\$ 3.600,00	R\$ 87.600,00
PETRÓPOLIS	HOSPITAL SANTA TERESA	86	R\$ 60.200,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 62.600,00
PETRÓPOLIS	RENALLE	72	R\$ 50.400,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 62.600,00
QUEIMADOS	INSTITUTO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS -INQUE	198	R\$ 138.600,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 144.600,00
QUEIMADOS	NEFRO QUEIMADOS-CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA	184	R\$ 128.800,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 134.200,00
RESENDE	CLÍNICA DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE RESENDE - CLINER	100	R\$ 70.000,00	3	R\$ 1.800,00	R\$ 71.800,00
RIO BONITO	CLÍNICA DE DIÁLISE RIO BONITO-LTDA	198	R\$ 138.600,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 144.000,00
RIO DE JANEIRO	CDR VILA DA PENHA	70	R\$ 49.000,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 51.400,00
RIO DE JANEIRO	CLÍNICA DE DIÁLISE SÃO BENEDITO	216	R\$ 151.200,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 157.200,00
RIO DE JANEIRO	CNC-CENTRO NEFROLÓGICO DE CASCADURA-LTDA	216	R\$ 151.200,00	11	R\$ 6.600,00	R\$ 157.800,00
RIO DE JANEIRO	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BARRA DA TIJUCA LTDA	240	R\$ 94.500,00	12	R\$ 7.200,00	R\$ 175.200,00
RIO DE JANEIRO	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BOTAFOGO LTDA	109	R\$ 76.300,00	5	R\$ 3.000,00	R\$ 79.300,00
RIO DE JANEIRO	GRUPO GAMEN DE ASSSTÊNCIA MÉDICA ENEFROLÓGICA	318	R\$ 222.600,00	16	R\$ 9.000,00	R\$ 232.200,00
RIO DE JANEIRO	HOSPITAL DE CLÍNICAS GRAJAÚ	172	R\$ 120.400,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 125.800,00
RIO DE JANEIRO	INSTITUTO SEGUMED CAMPO GRANDE	202	R\$ 142.800,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 147.400,00
RIO DE JANEIRO	INSTITUTO SEGUMED OLARIA	246	R\$ 172.200,00	12	R\$ 7.200,00	R\$ 179.400,00
RIO DE JANEIRO	INSTITUTO SEGUMED REALENGO	312	R\$ 218.400,00	16	R\$ 9.600,00	R\$ 228.000,00
RIO DE JANEIRO	INSTITUTO SEGUMED SANTA CRUZ	106	R\$ 74.200,00	5	R\$ 3.000,00	R\$ 77.200,00
RIO DE JANEIRO	NEFROCLIN	329	R\$ 230.300,00	16	R\$ 9.000,00	R\$ 239.900,00
RIO DE JANEIRO	PRODOCTOR SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE	237	R\$ 165.900,00	12	R\$ 5.400,00	R\$ 173.100,00
RIO DE JANEIRO	RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS	193	R\$ 135.100,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 141.100,00
RIO DE JANEIRO	CDR TAQUARA	30	R\$ 21.000,00	3	R\$ 1.800,00	R\$ 22.800,00
RIO DE JANEIRO	RENALVIDA ASSISTENCIA INTEGRAL AO RENAL LTDA -CAMPO GRANDE	110	R\$ 77.000,00	6	R\$ 1.800,00	R\$ 80.600,00
RIO DE JANEIRO	UNI RIM NEFROLOGIA	300	R\$ 210.000,00	15	R\$ 9.000,00	R\$ 219.000,00
S.ANTONIO DE PAZ	CLINEFRON	138	R\$ 96.600,00	7	R\$ 4.200,00	R\$ 100.800,00

**ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.116
DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo nº SEI-030030/004054/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: JUREMA GUILHERMINA MADEIRA DE ALMEIDA, ID 4331072-9; CARLA DA SILVA MAIA, ID 4369672-4 e MONICA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, ID 4373346-8, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030030/004054/2021, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 17 de setembro de 2021.

Niterói, 23 de junho de 2026.

LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY
Coordenadora da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas
ID 4325944-8

**ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.117
DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo nº SEI-030030/004055/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: NILCE VIANNA LONGUINHOS NUNES, ID 4325979-0; JUREMA GUILHERMINA MADEIRA DE ALMEIDA, ID 4331072-9 e CARLA DA SILVA MAIA, ID 4369672-4, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030030/004055/2021, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 17 de setembro de 2021.

Niterói, 23 de junho de 2026.

LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY
Coordenadora da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas
ID 4325944-8

**ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.118
DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo nº SEI-030030/004099/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: ALESSANDRA SANTAREM RAMOS, ID 43700470, DENISE MARIA FERNANDES PINHEIRO, ID 43722393 e ALINE DA SILVA DUARTE SANTOS, ID 4326256 sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030030/004099/2021, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 17 de setembro de 2021.

Niterói, 23 de junho de 2026.

LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY
Coordenadora da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas
ID 4325944-8

**ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.119
DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo nº SEI-030030/002425/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: CRISTIANE BARROSO DIAS, ID 4213023-9; ERICA VIANNA PRASSER DOS SANTOS, ID 4370034-9 e GABRIELA CLOTILDE DOS SANTOS MONTEIRO, ID 4370027-6, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030030/002425/2021, a fim de que sejam tomadas

todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 29 de setembro de 2021.

Niterói, 23 de junho de 2026.

LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY
Coordenadora da Inspeção Escolar Baixadas Litorâneas
ID 4325944-8

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA III**ATO DA COORDENADORA****ORDEM DE SERVIÇO COOIE Nº AUT 706
DE 25 DE JUNHO DE 2026**

DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR O MEMBRO DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo nº SEI-030035/007259/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCIA MONTEIRO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, ID 4427987-6, para compor a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a MARCELIA DA COSTA BRAGA, ID 4368486-6, designado pela ORDEM DE SERVIÇO COOIEIII Nº AUT 305, DE 18 DE MARÇO DE 2026, publicada no D.O. de 24 de março de 2026, página 39.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de emissão, 25 de junho de 2026.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026.

LORENA DE OLIVEIRA SOARES
Coordenadora de Inspeção Escolar Metropolitana III
ID 4330452-4

Id: 2745384

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA****ATO DO CORREGEDOR INTERINO
DE 26.06.2026**

O CORREGEDOR INTERNO INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV, do Decreto Estadual nº 46.873/2019, c/c art. 3º, IV, da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, na forma do que foi decidido no Processo nº SEI-030001/070183/2026, pela Exm.ª Sr.ª Secretária de Estado de Educação (art. 56, inciso II, do Decreto-Lei nº 220/1975), **SUSPENDE PREVENTIVAMENTE** por 30 (trinta) dias, a servidora: ID 5666082 e CPF nº 833.xxx.xxx-91, na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/1975, sem prejuízo da sua remuneração.

Id: 2745126



programa
mais
leitura
Ler é o maior barato!


Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

Livros novos de R\$ 2,00 até 9,00

Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

 [programamaisleitura](https://www.instagram.com/programamaisleitura)

 maisleitura@ioerj.rj.gov.br

 **Imprensa Oficial**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEAS Nº 147 DE 30 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA SEAS Nº 144 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 04/2025

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 117 da Lei 14.133, de 01/04/2021, e o Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e - o disposto nos art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão de acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico PE Nº 04/2025, Processo SEI-070001/002936/2024, como segue:

Contrato	Processo SEI	Lote	Região Hidrográfica	Contratada
001/2026	SEI-070001/000184/2026	1	Região Hidrog Baía da Ilha Grande (RH I) e Guandu (RH II)	FXS Engenharia Ltda
002/2026	SEI-070001/000185/2026	2	Região Hidrog Médio P. do Sul (RH III)	MSL Prestação de Serviços Ltda
003/2026	SEI-070001/000186/2026	3	Região Hidrog Piabanha (RH IV) e Rio Dois Rios (RH VII)	JH Serviços E Manutenção Ltda
004/2026	SEI-070001/000187/2026	4	Região Hidrog Baía de Guanabara (RH V)	Construtora Litorânea S.a
005/2026	SEI-070001/000188/2026	5	Região Hidrog Lagos S. João (RH VI) e Macaé e R. Ostras (RH VIII)	Engebio Engenharia do Meio Ambiente Ltda
006/2026	SEI-070001/000189/2026	6	Região Hidrog Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH IX)	Nevada Distribuidora E Transportadora Ltda

Gestor do contrato:

Estevão Mendonça Pinto - Matrícula/ID: 5107090-1

Fiscais do contrato:

Thiago França Estable Ciumara - Matrícula/ID: 5172726-9

Douglas Rodrigues de Brito - Matrícula/ID: 5154681-7 (que também atuará como Gestor Substituto em caso de ausência ou impedimento do titular)

Suplente de fiscal:

Thiago da Costa Santos - Matrícula/ID 5172961-0

Art. 2º - O Gestor terá incumbência de:

I - gerir as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação e de prorrogação do contrato;

II - instruir o processo com as manifestações da contratada, em relação a reajustes e/ou alteração do contrato;

III - controlar os prazos de vigência do contrato e demais providências para prorrogação contratual.

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

V- apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

Art.3º -O Fiscal terá incumbência de:

I - controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

RAFAEL OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2745442

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária e AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMALDESPACHO DO COORDENADOR
DE 30.06.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/003885/2025 - AUTORIZO o registro dos produtos Carne congelada de bovino sem osso - acém, Carne congelada de bovino sem osso - paleta, Carne congelada de bovino sem osso - peito, Carne congelada de bovino sem osso - fralda, Carne congelada de bovino sem osso - cupim, Carne congelada de bovino sem osso - coxão duro, Carne congelada de bovino sem osso - músculo do dianteiro, Carne congelada de bovino sem osso - alcatra com maminha, Carne congelada de bovino sem osso - recortes, Carne congelada de bovino com osso - costela do traseiro, Carne moída congelada de bovino, Carne moída de coxão mole congelada de bovino, Carne moída de músculo do dianteiro congelada de bovino, Carne congelada de suíno sem osso - paleta, Carne congelada de suíno sem osso - sobre paleta, Carne congelada de suíno sem osso - barriga, Carne congelada de suíno sem osso - recortes, Carne congelada de suíno com osso - pernil, Carne congelada de suíno com osso - carré, Miúdo congelado de suíno - orelhas, Miúdo congelado de suíno - rabo, Miúdo congelado de suíno - pés, Miúdo congelado de suíno - máscara, Toucinho congelado de suíno e Toucinho congelado de suíno (cubos), pertencentes à FRIGOBELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - SIE 1460, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2745476

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Regional do Interior, Pesca e Agricultura FamiliarSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR

ATO DO SECRETÁRIO

*PORTARIA SEDIPAF Nº 27 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 5º, do Decreto 49.791, de 07 de agosto de 2025, e o constante nos autos do processo nº SEI-520001/000383/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Anna Wanessa Nóbrega dos Santos, ID Funcional nº 5118502-4, Assessora, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar, para responder e praticar os atos de atribuição inerentes a Coordenadoria de Contratos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar, na ausência e impedimentos legais do titular do cargo, Marcela Vasconcelos Ventura, ID Funcional: 4397941-6.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026

DEODONIO CANDIDO DE MACEDO NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior,
Pesca e Agricultura Familiar

*Omitido no D.O. de 23/06/2026

Id: 2745270

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEDIPAF Nº 30 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GERENTE EXECUTIVO DE PARCERIA NO CURSO DAS PARCERIAS FIRMADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; - o que consta no processo administrativo nº SEI-520001/000371/2026;

- o Decreto Estadual nº 44.879/2014, que estabelece os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio;

- a Resolução da Casa Civil nº 350/2014, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ e aprova as diretrizes para os convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública e procedimentos para o seu funcionamento no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; e

- o Art. 20 e o Art. 21 do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e alterações posteriores, em especial o Decreto Estadual nº 48.083/2022, que alterou a redação do Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Anna Wanessa Nóbrega dos Santos, ID. Funcional nº 5118502-4, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE EXECUTIVO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDIPAF, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

DEODONIO CANDIDO DE MACEDO NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior,
Pesca e Agricultura Familiar

Id: 2745407

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEDIPAF Nº 31 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR NO CURSO DAS PARCERIAS FIRMADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-520001/000371/2026.

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; - o que consta no processo administrativo nº SEI-520001/000371/2026;

- o Decreto Estadual nº 44.879/2014, que estabelece os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio;

- a Resolução da Casa Civil nº 350/2014, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ e aprova as diretrizes para os convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública e procedimentos para o seu funcionamento no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; e

- o Art. 20 e o Art. 21 do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e alterações posteriores, em especial o Decreto Estadual nº 48.083/2022, que alterou a redação do Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MILENA BRASIL CUNHA, Id. Funcional: 51771640 para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTOR dos termos de fomento e de colaboração da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar - SEDIPAF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

DEODONIO CANDIDO DE MACEDO NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior,
Pesca e Agricultura Familiar

Id: 2745408

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL O
INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDIPAF Nº 32 DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A SEDIPAF E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PIRAPETINGA - APL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições e,

212034479	ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
222007787	ALEXSANDRO MARQUES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
232035599	ALICE DIAS CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
242036263	ALLAN DE SOUSA BARRETO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
251980061	ALLAN ROBSON JULIÃO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
261983028	ALLAN WALSH MAIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
272059587	ALMIR RODRIGUES BIZARRO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
282006132	ÁLVARO DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
292057873	AMANDA DOS SANTOS PADILHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
302044755	AMANDA LEMES MARCELINO	PSICÓLOGO	APTO
312024038	ANA CAROLINA LIMA SILVA DE BARROS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	INAPTO
322042325	ANA CAROLINE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
332079657	ANA PAULA PORTO NOBRE DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
342054388	ANDERSON DA CONCEICAO CUSTODIO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
352013034	ANDERSON GOMES IECKER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
361984847	ANDERSON MEDEIROS DE MOURA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
371997431	ANDRÉ DE SOUZA SILVA	NUTRICIONISTA	INAPTO
382011096	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS SANTANA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
391974812	ANDRE LUIS FERREIRA SERRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
401988944	ANDRE LUIZ YGLESIAS FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
411976963	ANDRÉ PEREIRA DE ALMEIDA	PEDAGOGO	APTO
422011620	ANDRÉ SALES DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
432013587	ANGELO SILVA MURI RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
441991489	ANNE GABRIELLE SOARES DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
451998421	ANTONIO CARLOS DA SILVA LOPES JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
461973180	ANTONIO CARLOS REBELLO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
471983068	ANTONIO DUARTE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
481982696	ANTONIO EDNILSON DE ANDRADE MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
492010578	ANTÔNIO JORGE DE CARVALHO LACERDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
501994436	ANTONIO VICTOR MORGADO VIANNA	MÉDICO CLÍNICO	APTO
511975498	AQUILA JOSE COSME DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
522037652	ARILSON ANASTACIO GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
531989380	ARILSON BARRETO DAS NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
542036747	ARQUIMEDES MATTOS ARAUJO NETO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
552057295	ARTHUR BEZERRA PIMENTA MOTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
561974860	ARTHUR ROSA MENEZES COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
572045175	ARTHUR UENDEL LEITE DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
582058724	ARTHUR VINICIUS VICENTE COSTA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
591976769	AUGUSTO DE CNOP DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
602017567	BARBARA NICODEMOS MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
611982510	BEATRIZ RAMOS BREGA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	APTO
622067649	BENTO VICENTE BATISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
632063178	BERNARDO TORTORI SEIXAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
642030322	BRUNO BADARÓ VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
652009818	BRUNO CASTANHEIRA TAROUQUELA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
662006729	BRUNO CORREA JULIANO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
671973965	BRUNO DINIZ BARBIERI	PSICÓLOGO	INAPTO
682046033	BRUNO FALCÃO HAGE	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
691992825	BRUNO FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
702017520	BRUNO GABRIEL SILVA ABREU	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
711976655	BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
721976706	BRUNO SANTOS DE MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
731995734	BRUNO SERGIO RANGEL DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
742052770	BRUNO SILVA GOIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
752080766	BRUNO VINICIUS GONÇALVES AGUIEIRAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
762018607	CÁCIA CRISTINA CANEJO BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
772054173	CAIO HENRIQUE JUSTINO DEL RIO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
782078289	CAIO LUIZ MENEZES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
792027911	CAIO ROQUE MAUÉS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
802040926	CAMILLA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
811974177	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
822057145	CARLOS ALBERTO RUSSO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
832021736	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MATHIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
842065527	CARLOS ARTUR PEREIRA E SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
851985560	CARLOS EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
862013140	CARLOS EDUARDO DA SILVA COURA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
872054640	CARLOS FELLIPE DE PAULA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
882054660	CARLOS FELLIPE DE PAULA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
892015848	CARLOS FERNANDO RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
902022804	CARLOS FERREIRA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
912045521	CARLOS LEOPOLDO DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
921980939	CAROLINE DE JESUS LOBATO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
931993837	CÁSSIO CAETANO NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
942078076	CÁSSIO IAGO SANTOS MARINHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
952051570	CAUA COSTA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
961992726	CLAUDIO MARCIO DA SILVA MORAIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
972074310	CLEISON DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
982010564	CLEITON JORGE BRAZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
992019295	CLELIO GUILHERME DOMINGOS DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1002065993	CRISTIANE DA SILVA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1012046702	CRISTIANO COELHO FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1022048073	CRISTIANO SANTOS DE ARAUJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1032000077	DANIEL CIPRIANO AQUINO RHEIN CORDEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1041986218	DANIEL COSTA FRANKLIM	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1051988612	DANIEL DE JESUS LAGE RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1062040409	DANIEL DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1072045909	DANIEL PINHEIRO PASCOUTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1082078385	DANIELE DE SOUZA LINO FREDERICO	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
1092073163	DANIELE PEREIRA SARINHO VITERBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1101980342	DAVID MENDES VASCONCELLOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1111978761	DAYANA DOS SANTOS MUYLAERT	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
1122052785	DAYANA PAULA COELHO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
1131975035	DENILSON BARCELOS COUTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1142046489	DENIS ROSENDO AUGUSTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1152049528	DESIRÉE DE FREITAS MANHAES	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	APTO
1162029887	DHIEGO DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1171986038	DIANA TOSTES DE SIQUEIRA PARROT BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	INAPTO
1181980962	DIEGO ANTONIO BATISTA EUFLAUZINO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1191978813	DIEGO DA CONCEIÇÃO MEIRELES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INAPTO
1201983328	DIEGO EMMANUEL DOS REIS DE SOUSA NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1211974142	DIEGO MAGNO CABRAL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1221980596	DIEGO MAGYAR RABELO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1232008149	DIEGO MOREIRA DANTAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1242038789	DIEGO SILVA BATISTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1251986325	DIEGO SILVA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1261990285	DIOGO DA COSTA PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1271974288	DIOGO DA COSTA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1282041436	DIOGO FREITAS SOUZA DE MELO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1292030007	DIOGO JOSÉ FARIA DE FARIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
1301998432	DOUGLAS DELGADO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1312049841	DOUGLAS GUIA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1322058525	DOUGLAS LUKA COSTA PINTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1332058549	DOUGLAS LUKA COSTA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1342053008	DOUGLAS PEREIRA BOCCHIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1352003242	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1362059832	DOUGLAS SOARES HENRIQUE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1371981501	EDMILSON DE CARVALHO NETO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1382048000	EDNALDO JUNIOR DE FREITAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1392040783	EDSON RAMOS DE MORAIS FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1401994488	EDSON SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1411976490	EDSON TIBURCIO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1421979452	EDUARDO ELIAS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1432042388	EDUARDO RUEDA OGANDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO

1442055476	EDUARDO VALENTIM TRAPANÉZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1451977847	EDVALDO DO NASCIMENTO BRAINER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1461977826	EDVALDO DO NASCIMENTO BRAINER	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1471973150	EDVAN CESAR SANTOS DA FONSECA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1482041972	ELOI DA ROSA SESSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1492003949	ELTON JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1502022065	ELVIS MESQUITA MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1511980859	EMANUEL FARIA DA SILVA ALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1521973555	EPTACIO DE LIMA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1531990235	ERIK PRACA MAIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1542021524	EVERTON DE SOUZA LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1551996556	EVERTON MARTINS DA HORA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1562036381	FABIANO MAGALHÃES DIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1572000457	FABIO GONCALVES SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1582037200	FÁBIO HENRIQUE FIGUEIRA OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1592007891	FABIO MACHULIS MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1601990289	FABIO UBIRAJARA PALHA LEITE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1611981341	FABRICIO CONDACK MOZA PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1622008933	FAGNER DOS SANTOS VIANA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1632011705	FELIPE CASTRO FREITAS	CONTADOR	APTO
1641983788	FELIPE DE FREITAS GUIMARÃES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1652011494	FELIPE DO VALE DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1661991983	FELIPE DUTRA TINOCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1672000104	FELIPE FERNANDES BAPTISTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1681976441	FELIPE FONTES DE AGUIAR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1692016371	FELIPE GONÇALVES ROCHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1702000367	FELIPE GUIMARÃES LIMA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1711986244	FELIPE LOPES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1722003073	FELIPE SANTOS EUSTAQUIO DA ROCHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1732048703	FELIPE SUEVO TEIXEIRA RODRIGUEZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1742048693	FELIPE SUEVO TEIXEIRA RODRIGUEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1752043903	FERNANDA DIAS FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1761987571	FERNANDO COSTA DE PAULA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1771988273	FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1781991771	FERNANDO PIRES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
1792004173	FILIPE MOREIRA DE AZEREDO TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1802079301	FILIPE ROCHA BASTOS DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1811984684	FILIPE VALERIANO CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1822005608	FLÁVIA PEREIRA CHRISPINO	PSICÓLOGO	APTO
1832032593	FLÁVIO HENRIQUE GOY TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1842051446	FLÁVIO RIBEIRO DE ASSIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1852050295	FREDERICO LOPES CAVALCANTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1862052966	GABRIEL ABNER SILVA DA ROSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
1871994623	GABRIEL ANTONIO GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
1882003583	GABRIEL BARROSO DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1891998227	GABRIEL BARROSO PALUMA FREITAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1902024718	GABRIEL BATISTA VIEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1911998917	GABRIEL BREGDA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1921974064	GABRIEL DOS SANTOS SOARES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1932068463	GABRIEL FELIPE RIBEIRO HENDERSON SALLES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1942042941	GABRIEL JÚNIOR MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1952031121	GABRIEL LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1962035551	GABRIEL MENEZES MOTTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1972079674	GABRIEL NASCIMENTO GUIMARÃES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1981982190	GABRIEL NEVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
1992024193	GABRIEL NOGUEIRA CAVALCANTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2002007177	GABRIEL ROGER RANGEL DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2012010315	GABRIEL SOARES BOMFIM DE FARIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2022017321	GABRIEL TORRES MODESTO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2032021617	GABRIELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	BIBLIOTECÁRIO	APTO
2041976878	GABRIELA ROSA BRITTO ALENCAR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
2052066747	GABRIELLA MARIA LIMA MACHADO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
2062011648	GABRIELLA MARIA LIMA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
2071973694	GABRIELLY ABDON DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
2082000245	GILBERTO SILVA SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2092048590	GILEAD BASTOS DUARTE GONÇALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2102019893	GILLIARD SARDINHA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2111974431	GLAUCIO RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
2122008059	GLEDSON ARAUJO DOS SANTOS CANECA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2131990946	GLEISEANE CAZUZA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APTO
2142042244	GLEISON FERNANDO LIMA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2152041335	GLEYCELAINE IZAIAS DA SILVA	PEDAGOGO	APTO
2162008237	GRAZIELA SANTOS DO ROSARIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APTO
2172002542	GUILHERME AUGUSTO VALLE MONTEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2182039626	GUILHERME DE CARVALHO CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2192045515	GUILHERME DE SÁ LOPES DALBUQUERQUE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2202013822	GUILHERME LORRAN LIMA TORRES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2211982697	GUILHERME SANTOS GOMES	PEDAGOGO	APTO
2222019632	GUSTAVO DE SOUZA MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2232070465	GUSTAVO LIMA DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2242048352	GUSTAVO MARCOLINO ALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2252016794	GUSTAVO OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2261979057	HELENA DE VARES DOLEJSI PINHEIRO	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	APTO
2272057267	HELENA MARIA SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
2281973491	HERBERT BLAY MAINOTH	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2291976487	HUGO ARÉAS DA SILVA COELHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2302046825	HUGO LEONARDO PINHEIRO TAVARES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2312047042	IAGO CAMPOS SAMPAIO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2321976302	IAGO SILVA DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2332030961	IGOR AFONSO DE MOURA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2342048336	IGOR DOS SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	APTO
2352032327	IGOR SEAN XAVIER FERNANDES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2362080782	ISADORA FERREIRA DOMINGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
2372077103	ISADORA MASCARENHAS DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
2382021614	ISRAEL DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2391994999	ISRAEL MOREIRA MAGALHÃES LEITE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2401974291	ITALO CONRADO AMARO MONTEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2412011602	IVAN DANUNCIO GRANATO FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2422035546	JACKLINE DA SILVA THIMÓTEO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
2432054826	JAIRO MELLO FELIPPE JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2441986885	JAIRO NOGUEIRA NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2452040771	JAQUELINE FIALHO BARACHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
2461984169	JEAN DE CAMPOS LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
2471975217	JEAN PAULO LIMA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	APTO
2482008748	JEAN PIERRE LUIZ LUCAS VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2491980862	JEFERSON CARDOSO CORDEIRO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2501999176	JEFFERSON DA SILVA BEZERRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2512038519	JEFFERSON DIAS DO CARMO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2522002652	JÉSSICA ALMEIDA DA SILVA CAULO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
2531993780	JÉSSICA BORBA ANTÔNIO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
2542008592	JEVERSON NEVES NUNES	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	APTO
2552016205	JHONNY OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2562001416	JOAB GAMA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
2572064344	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	APTO
2581984877	JOÃO GARCIA CAMPOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2591987297	JOÃO IÓRIO VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2602039706	JOÃO LUIZ DA SILVA EURICO FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
2612000316	JOÃO RICARDO DE SOUZA BATISTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2622033671	JOÃO VICTOR DA SILVA PIMENTEL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2632027538	JOAO VICTOR GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2642073168	JORGE LUIS LEAL COUTINHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2652049676	JORGE LUIZ TORRES JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
2661980645	JORGE TADEU MARCOLINO VERLINGUE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO

2672046354	JORGE TRUPIANO DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2681978213	JOSÉ ANILTON MATOS PEREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	APTO
2691978209	JOSÉ ANILTON MATOS PEREIRA	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	APTO
2702076575	JOSÉ EPIFÂNIO DA SILVA NETO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2712022758	JOSE GUILHERME REIS DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2722033284	JOSÉ MARCOS DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2732050355	JOSELENA SANTOS PINTO	PSICÓLOGO	APTO
2741996746	JOSUÉ MODESTO BISKER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
2752006205	JOSUE SOARES SILVA DE LIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
2762078999	JOYCE RODRIGUES CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APTO
2772080958	JULIANNY GONÇALVES DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
2782006808	JULIO CESAR DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2791975365	JULIO CESAR SANTOS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
2802026471	JÚNIOR FERREIRA DE ARAÚJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2811985216	KARILENE DA SILVA XAVIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
2821990219	KARLA ADRIANNE ROCHA RIBEIRO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
2831978514	KATIA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APTO
2842020740	KAUAN MADEIRA MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
2852035531	KENIA NOGUEIRA DE CAERES	AGENTE ADMINISTRATIVO	INAPTO
2862070815	KLEBER LUIZ NEVES DE JESUS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2872011713	LAIS LIMA CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
2882014356	LARISSA DE AZEVEDO DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
2892051592	LEANDRO DA SILVA MAMEDIR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2902051582	LEANDRO DA SILVA MAMEDIR	PSICÓLOGO	APTO
2912012547	LEANDRO DE SOUZA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
2921999858	LEANDRO MARQUES VIANNA LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2931973581	LEANDRO MESQUITA DE CARVALHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2942029516	LEONAM DE SOUSA AZEVEDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2952034635	LEONAN FLORIANO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2962024616	LEONAN SILVA DE ALEXANDRE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2972041611	LEONARDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2981973952	LEONARDO BRAGA FLORES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
2992031265	LEONARDO DE ARAUJO NETO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3002038874	LEONARDO GABRIEL SANTOS E SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3011980053	LEONARDO SILVA BELIENE PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3021991646	LEONARDO VIEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3032020554	LEONI GOMES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3042053758	LETÍCIA RAYANE DE FARIA FREITAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
3052014340	LEVY OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3062053595	LIDIA DA SILVA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
3072052848	LIDIA SOARES SATIL	PEDAGOGO	APTO
3082075557	LIDIANE CAVALCANTE DE CASTRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
3091996632	LIVIA DE SOUZA FONSECA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
3101999444	LIVIA MARIA REIS	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
3112033344	LORENA DA SILVA NERI	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
3122019085	LORRAN DA CRUZ NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3132010963	LORRAN DE CARVALHO GONCALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3142015404	LUANA BARRETO MORAIIS REIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
3152051612	LUCAS ALVES PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3162065739	LUCAS DA SILVA ALBUQUERQUE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3172080628	LUCAS DIAS DIEGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
3182049798	LUCAS JUNQUEIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3191973584	LUCAS LIMA MENDONÇA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3201984117	LUCAS MOORE FERREIRA DE FRANÇA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3212014718	LUCAS NUNES BAIENSE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3222024818	LUCAS RODRIGUES PEÑA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3232054930	LUCAS SIQUEIRA SOARES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3242021581	LUCAS SOARES ROSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3251993034	LUCAS DINIZ DA FONSECA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3262048484	LUCIANO GOMES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3271989137	LUCIANO LACERDA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3282049126	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3291974817	LUIZ FELIPE DA SILVA TERTULIANO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3301976412	LUIZ FERNANDO DAS NEVES DO COUTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3312015360	LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA - Sub Judge	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3322051503	LUIZ GUSTAVO BORGES GUIMARÃES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3332060091	LUIZ HENRIQUE CÉSAR MOREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
3342036205	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
3352041777	LUIZ PÉRICLES DE SOUZA FARIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3361985046	LUZIANE SANTOS MARCILIO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
3372007566	MAICON ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3381988618	MARCELA CRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
3392051204	MARCELL GUERRA MOREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3402016425	MARCELLO OLIVEIRA DA COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3412038958	MARCELO DA CUNHA SOUZA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3421993890	MARCELO FIALHO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3432065802	MARCELO LAMIM DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3442007001	MARCELO MACEDO D ANTONI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3452025590	MARCELO SOARES DE SOUSA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3462014451	MARCIANO DA SILVA REGO	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	INAPTO
3471980809	MARCIO GOMES LIBARDI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3481974896	MARCIO LUIZ MEDEIROS DE MOURA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3491996921	MARCIO LUIZ MOREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
3502048525	MÁRCIO RODRIGUES DE LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3512046401	MARCO ANTONIO PINHEIRO LEÃO	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	APTO
3521990393	MARCO ANTONIO STHEL PAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3531978642	MARCOS ANTONIO COELHO DO CARMO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3542051300	MARCOS AURELIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3552012934	MARCOS CAIO MATIAS SALES DE SOUZA E SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3562043081	MARCOS PRATES DE LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3571976743	MARCUS VINICIUS MAIA RAMOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3582012678	MARIA LUIZA PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
3592011222	MARIANA DE SOUSA APPARICIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APTO
3601982532	MARIANA SILVA LEITE	BIBLIOTECÁRIO	APTO
3612004816	MARIANNA DA SILVA LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
3622031983	MARIANNA ROCHA MEDEIROS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
3632031986	MARIANNA ROCHA MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
3642007719	MARINA AYRES TEDESCHI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
3652019362	MARLEY CARVALHO BITTENCOURT	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
3662062707	MARLON DIAS OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3671976210	MATEUS MARTINS VIAJANTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3682078969	MATHEUS BARRETO BASSI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3692041914	MATHEUS BERNARDO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3702003343	MATHEUS LOURENÇO DE OLIVEIRA ROCHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3711984360	MATHEUS RODRIGUES DOS REIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3722006873	MAURICIO GOUVEIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3731998401	MAYCON DE FARIAS TEIXEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3742030467	MAYCON PEREIRA CUNHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3752054613	MAYUMI PIQUET TAKIYA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
3762019855	MESSIAS ELIAS MARCELINO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3772078668	MICHAEL ALVES PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3782044244	MICHEL LIMA ROSADO MACHADO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3792045746	MICHEL MULLER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3801983770	MICHELI LANES MEIRELLES	PEDAGOGO	APTO
3811983830	MICHELI LANES MEIRELLES	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
3822081533	MICHELLE ADRIANA DA SILVA DE FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
3831988300	MICHÉRLON BRISSANTT JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3842028837	MIGUEL AILTON BORGES MACEDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3852048303	MIGUEL AURÉLIO DARUB AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
3861994734	MIGUEL FRANKLIN JARDIM TEIXEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3872051105	MILTON ALEXANDRINO DA PAZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3882008875	MIRELLA GUIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
3892039258	MOACIR CÂNDIDO PEREIRA FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO

3902018445	NATALIA MERITELLO DA LUZ SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
3912004382	NATALIA MOREIRA LIMA NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
3921973436	NATHALIA DAMASCENO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
3932050167	NELSON DE ARAUJO REIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3942016713	NICOLAS DA CONCEICAO IGLESIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3952048520	NILSON TADEU ISOLA LAGO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
3962048940	OCTAVIO ROSIO DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3972043648	ORLANDO NUNES DE SOUZA NETO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3981985857	OSCAR FERREIRA SOARES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
3992061733	PAMELLA DA SILVA DE LIMA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
4002056181	PATRICK NEVES GROSSO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4012032850	PAULO ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4021974347	PAULO CESAR SABINO CORDEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4032074833	PAULO CLEIDSOM DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4042045539	PAULO HENRIQUE ARAUJO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4051977852	PAULO ROBERTO NACIF DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4061975191	PAULO ROGERIO DE ABREU DUTRA DIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4071978818	PAULO SÉRGIO SANTOS DO CARMO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4082006745	PEDRO HENRIQUE PASCHOAL COSTA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4092022772	PEDRO LUCAS ANGELO EVANGELISTA	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	APTO
4102037053	PEDRO SANTIAGO LOPES PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4112006693	PEDRO VINICIUS SANTOS SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4122045420	PERLA DE SOUSA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
4132046878	PRISCILA KRAUSS PEREIRA	PSICÓLOGO	APTO
4141995684	PRISCILA MARIA FERREIRA PEIXOTO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
4152054670	RAFAEL ALVES COUTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4162059942	RAFAEL ANTUNES PENNA DENIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4172024099	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4182010776	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FERREIRA AVELINO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4191981637	RAFAEL MELLO FAKHRI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4202055622	RAFAEL OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4211973188	RAFAELLA BASTOS RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
4221981434	RAMON CORDOVIL CAVALCANTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4232019897	RAMON SILVA SÁ VIANA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4241982453	RAPHAEL COUTO FERNANES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4252024023	RAPHAEL FERNANDES COSTA MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4261977833	RAPHAELLA NASCIMENTO MUZY	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
4272037013	RENAN DA SILVA RAMOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4281975125	RENAN DOS SANTOS LIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4291985148	RENAN NORONHA DE MEDEIROS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4302032350	RENATA DE ALMEIDA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
4311999051	RENATA DE ALMEIDA PERALTA	MÉDICO PSQUIATRA	APTO
4322075956	RENATA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INAPTO
4331983802	RENATO ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4342038271	RHAYSSA MARCA FIRPO	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	APTO
4352050876	RICARDO LYRA DE ABREU	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
4362026029	RICARDO SALGADO GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4372032598	RICHARD ISRAEL LIMA OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4381984287	ROBSON CLEITON BRAGA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4391986060	ROBSON DA COSTA GONÇALO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4402075964	ROBSON GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4411998104	RODOLFO LIMA E SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4421982715	RODOLFO TARGINO DE ARAUJO	BIBLIOTECÁRIO	APTO
4432045168	RODRIGO BARBOSA AZEVEDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4441983246	RODRIGO CIRNE LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
4451993213	RODRIGO FERNANDES DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4462046078	RODRIGO MARTINS FERNANDES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4471987461	RODRIGO NOGUEIRA JR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4482013341	ROGER MATEUS DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4492013985	ROMÁRIO SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
4501982037	ROMULO LUIS MELO RUSSO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
4511973342	RONALD LUCAS ALVES LARA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4522051907	ROSILAINE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
4531981537	RUBENS SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4542000326	RUBENS WESLEY MELO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4551974625	RUY VITOR FREIRE BENVINDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
4562035335	SAMUEL WILLIAM DOS SANTOS ONÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INAPTO
4572007808	SANDRO DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4581980237	SARAH ESTEVÃO MENEZES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
4592056987	SAVIO SANT ANA SCHMIDT	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4601986939	SERGIO DA COSTA CARNEIRO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4612042953	SILVIANE DE MOURA AURELIO	ASSISTENTE SOCIAL	INAPTO
4622031972	STEFAN LUIZ REDER DA COSTA LIMA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4632032719	TAILA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
4641976014	TAMIRES MARINHO CALDAS	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
4651991499	TATIANE DA PAIXÃO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
4661973723	TAYNÁ PORTILHO MARQUES DOS PASSOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
4672032790	TERESA CRISTINA VALENTE DA ROCHA	ODONTÓLOGO	APTO
4682017222	THAIS PINTO RIBEIRO FERREIRA	PSICÓLOGO	APTO
4692004561	THAIS RITTER RIBEIRO ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
4701997611	THIAGO ANTONIO LIMA DE AZEVEDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4712056397	THIAGO CLEYTON GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
4722060203	THIAGO CORREIA CÔRTE REAL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4732071092	THIAGO DA COSTA PINTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4742046988	THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
4752003587	THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4761975642	THIAGO DE OLIVEIRA TAVARES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4771991745	THIAGO EVANGELISTA DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APTO
4782054122	THIAGO GARCIA CERQUEIRA SALIM	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4792060379	THIAGO GUTEMBERG DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4801980340	THIAGO LUIS DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4812057357	THIAGO LUIZ BELLO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4822063520	THIAGO MOREIRA MELO DE AGUILAR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4831982608	THIAGO RODRIGUES DANNENHAUER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4841985270	THIAGO SOARES FARIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4851999739	TIAGO DE SOUZA GUIMARÃES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4861987281	TIAGO FORTUNATO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4872054477	UBIRATAN JESUS DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4882012473	ULISSES RODRIGO D SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4891973108	VAGNER DE OLIVEIRA MACHARETE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4902008389	VALBER LUIZ BRAGA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4911974672	VALDNEI SILVA DA CRUZ	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI	APTO
4922002696	VANDER BENEVIDES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4932024855	VANDER JOSÉ LIMA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4942044760	VANESSA MACANO ALBINO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO	APTO
4952061493	VICTOR DE AGUIAR SCHUBNEL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4962014424	VICTOR DE SOUZA GARCIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4972072678	VICTOR DOS SANTOS GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4982015185	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA XAVIER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
4991980810	VICTOR HUGO BELSITO MATTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
5002031579	VICTOR HUGO DOS SANTOS MARCOLINO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
5012010498	VICTOR HUGO MOTTA AMORIM	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
5022059044	VICTOR HUGO SENA THOMPSON	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
5032050107	VICTOR PEREIRA PINTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	INAPTO
5042009763	VICTOR SOARES MARQUES FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
5052047799	VINICIUS DA SILVA LEITE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
5062025881	VINICIUS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
5072047217	VINICIUS QUINTANILHA FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
5081975864	VINICIUS SOARES DE AZEVEDO CORRÊA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
5092059798	VITOR DA SILVA QUEIROZ MENEZES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
5102039665	VITOR EUGÊNIO DE SOUSA SANTORO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
5112076886	VITOR FERREIRA MORAIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO
5121993726	VITOR HUGO LESSA NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	APTO

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Restauração Florestal Nº 005/2026

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a execução indireta de reposição florestal, mediante o depósito da quantia de R\$ 119.713,46 (cento e dezenove mil, setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), como medida compensatória, correspondendo à área total exigida de 1,0351 ha, pela COMPROMISSADA, no Fundo da Mata Atlântica

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº SEI-070002/025693/2025

Id: 2745282

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 9912612750

PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

VALOR: Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

PRAZO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 30/06/2026 até 30/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

PROCESSO Nº SEI-070002/015253/2022.

Id: 2745288

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato SEAPPA nº 018/2024.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO - SEAPA E A EMPRESA INVICTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2024, relativo à aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas da Agro RJ, nos Municípios de Itaiaia, Resende e Porto Real, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do contrato.

VALOR: R\$ 384.975,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

FUNDAMENTO: Com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-020007/005376/2023.

*Omitido no D.O. de 01/06/2026.

Id: 2745474

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023.

PARTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 012/2023, a partir de 22 de julho de 2026, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de gestão e abastecimento de combustíveis, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital nº PERP 01/2023) e do instrumento convocatório.

PRAZO: 18 (dezoito) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 54 (Cinquenta e quatro) meses.

VALOR: Não se aplica.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

PROCESSO Nº SEI-020002/000600/2023.

Id: 2745432



Certificado Digital
Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinatura no meio eletrônico

E-CPF

E-CNPJ



*LIGUE E SOLICITE
SEU DESCONTO

☎ 27 17-4655 | 27 17-4671

🌐 certificadodigital.ioerj.com.br



DIÁRIO OFICIAL



O VALOR DA SEGURANÇA



PUBLICOU NA IMPRENSA, É OFICIAL

87361	QUADRILHA JUNINA ESCOLA DE DANÇA DOCE MEL SHOW	FERMENTO CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	11.469.908/0001-65	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87378	ARRAIÁ DO PARQUE DAS ROSAS 2026	AMAROSAS - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE DAS ROSAS	18.039.095/0001-12	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87379	FIOS DE CUIA 2026 - NEM O MAR AGUENTA MAIS: ARRAIÁ DE RESISTÊNCIA PELA ILHA GRANDE	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE	44.728.678/0001-60	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	DEFERIDO
87420	ARRAIÁ DO INSTITUTO DOS SONHOS	INSTITUTO SONHOS SAO PARA SE VIVER	06.113.875/0001-86	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	DEFERIDO
87442	ANARRIÉ NO ARRAIAL : O RIO DE JANEIRO TAMBÉM É QUADRILHEIRO	58.761.896 ERIC GABRIEL JOSE PIRES	58.761.896/0001-01	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87444	OS PÃES TROCADOS	48.910.092 LEONARDO RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO	48.910.092/0001-73	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	DEFERIDO
87449	ARRAIÁ NEGA ROSA DE IRAJÁ	51.380.378 HELGA FIRMINO PINTO	51.380.378/0001-07	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87452	ARRAIÁ DO ENCANTO	21.258.980 RONALDO PINHEIRO DUARTE	21.258.980/0001-05	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87453	ARRAIÁ CULTURA QUE ABRAÇA	CARLOS EDUARDO SANTOS DE PAULA 12663688762	44.972.670/0001-45	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87456	ARRAIÁ DO CAJUEIRO 2026 - TRADIÇÃO, CULTURA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	WALLACI QUINTANILHA DE ARAUJO	50.127.037/0001-53	SILVA JARDIM	BAIXADAS LITORÂNEAS	INDEFERIDO
87458	QUASE QUE NÃO SAI , SAINDO HÁ 21 ANOS	37.523.185 ELISANGELA SEBASTIAO AZEVEDO	37.523.185/0001-29	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87460	12º ARRAIA DOS ESPINOLAS	P.R.T. PRODUÇÕES LTDA-ME	20.551.561/0001-96	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	DEFERIDO
87461	ARRAIÁ DA GRANDE RIO: ENCANTOS DO FOLCLORE BRASILEIRO. "CELEBRANDO AS RAÍZES, OS SABERES E AS LENÇAS QUE FORMAM O BRASIL."	G R E S ACADEMICOS DO GRANDE RIO	32.001.117/0001-86	DUQUE DE CAIXIAS	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87463	O ALQUIMISTA DO TERREIRO: ONOFREVO E A MAGIA DOS SIGNOS SOB O CÉU DE SÃO JOÃO	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL, CULTURAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL CAPACITA MAIS BRASIL	43.405.781/0001-07	MAGÉ	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87465	FESTEJO NO PARQUE MADUREIRA	EMILIO LANDI	30.252.766/0001-24	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87467	SÃO FRANCISCO CONTAGIA E A FLOR DO SERTÃO	35.125.404 LINO FRANCISCO DE SALES FILHO	35.125.404/0001-96	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87469	ARRAIÁ FLOR DO LÍRIO.	26.046.521 VICTOR MESQUITA MARIA	26.046.521/0001-73	QUEIMADOS	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87471	QUADRILHA CORDEL BAIÃO DAS ESTRELAS	53697922 ESTRELLA ANDRADE MENDES MARA	53.697.992/0001-14	TERESÓPOLIS	SERRANA	DEFERIDO
87472	QUADRILHA COLETIVO SEM RIBALTA 2026: OS SANTOS DO SERTÃO	TAPUME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	36.232.882/0001-68	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87475	RITUAL DE MORTE DO BUMBA MEU BOI DO ASÉ BARULEPE - NA NOITE DE SANTO ANTONIO	TERREIRO SANTO ANTONIO DOS POBRES	07.663.521/0001-78	DUQUE DE CAIXIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87480	MUSEU BISPO DO ROSARIO APRESENTA: ARRAIÁ DA VIZINHANÇA	BISPO DO ROSARIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL	25.112.056/0001-69	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87481	ARRAIÁ TÔ SEM FREIO	50.252.466 JAQUELINE D AJUDA BARROS BANDEIRA	50.252.466/0001-52	MACAÉ	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87482	RAÍZES QUE DANÇAM: MANTENDO VIVA A TRADIÇÃO DA QUADRILHA	22.721.483 SONIA MARIA IGNACIO	22.721.483/0001-56	PARAÍBA DO SUL	CENTRO SUL FLUMINENSE	INDEFERIDO
87483	FESTIVAL FIGDQUERJ	FEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE GRUPOS DE DANÇAS DE QUADRILHAS E ARRAIAIS DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FIGDQUERJ	50.254.609/0001-65	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87485	ARRAIÁ DO AMIGO - FESTA JUNINA COMUNITÁRIA DE MAURIMÁRCIA	NATALIA DA SILVA VIANA SANT ANNA	52.877.327/0001-40	MAGÉ	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87486	SÃO JOÃO E AS MARIAS	49.116.525 MAYCON MACIEL PINTO	49.116.525/0001-86	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
87488	NOSSO ARRAIA	MARIA EDUARDA DE SOUZA PESSANHA	57.997.902/0001-61	CASIMIRO DE ABREU	BAIXADAS LITORÂNEAS	DEFERIDO
87489	QUADRILHA FOGO SANTO	50.737.175 GUILHERME AGUIAR DA SILVA SANTOS	50.737.175/0001-54	VOLTA REDONDA	MÉDIO PARAÍBA	DEFERIDO
87490	CIRCO: O MAIOR ESPETÁCULO DA TERRA	36.285.049 KATIA DA SILVA CORREIA DO NASCIMENTO	36.285.049/0001-85	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87491	ARRAIÁ DAS DIVAS 2026	BANDA BLOCOS DAS DIVAS	28.318.305/0001-65	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87494	QUADRILHA DE GIGANTES: GRANDE BAILE PRO VELHO LUA - LUIZ GONZAGA	RAQUEL PINTO LINHARES	22.827.391/0001-55	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87496	3ª EDIÇÃO DO ARRAIA DA AMAZÔNIA	60.440.147 CHRISTINA MEIRELLES PALMA	60.440.147/0001-24	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87499	NOSSA VIDA NOSSA JUNINA, VEM PULAR NÓSSA QUADRILHA!	53.182.120 RILDO BARCELOS DE SOUZA JUNIOR	53.182.120/0001-13	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87501	MARIA PROMETIDA, CADÊ MARIA!	39.315.487 FELIPE SANTANA DA SILVA	39.315.487/0001-37	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	DEFERIDO
87505	RENASCER DE CAIXIAS: FANTÁSTICA AMAZÔNIA	59.193.817 JUREMAINA DE SOUZA NASCIMENTO	59.193.817/0001-76	DUQUE DE CAIXIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87508	QUADRILHA FNR: NA FÉ A NA CORAGEM.	37.250.463 KEILA ETIENI DE SOUZA	37.250.463/0001-11	BELFORD ROXO	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87521	FESTIVAL CULTURAL AIPERJ 2026 - ARRAIÁ DO ESTADO DO RJ	ASSOCIAÇÃO DOS INSPECTORES DE POLICIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AIPERJ	29.199.007/0001-66	ITABORAÍ	METROPOLITANA III	INDEFERIDO
87525	SONHO MEU, SONHO SEU, SONHO NOSSO	58.723.048 TALITA CALABIANQUI DE SOUZA	58.723.048/0001-08	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	DEFERIDO
87529	5º ARRAIÁ FESO PRO ARTE - TRADIÇÃO POPULAR NA SERRA	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	32.190.092/0005-30	TERESÓPOLIS	SERRANA	DEFERIDO
87530	QUADRILHA 2026	BERNARDO ALVES RODRIGUES	46.696.813/0001-69	CARMO	SERRANA	INDEFERIDO
87537	PACTO DE SÃO JOÃO: ENTRE CHAMAS E SOMBRAS, A TRADIÇÃO SE RENOVA	59.788.884 JOSE ANTONIO FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	59.788.884/0001-33	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
87539	FESTIVAL QUILOMBOLA DE QUADRILHAS - FORÇA E PERTENCIMENTO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AFRO NOROESTE FLUMINENSE	10.875.993/0001-07	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87542	O ARRAIÁ RETRÔ DO ALEGRIA	GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESco ALEGRIA DO CENTENARIO	33.552.972/0001-48	DUQUE DE CAIXIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87545	QUADRILHA DA PESTALOZZI DE MAGÉ: DA MATA AO SERTÃO, ENTRE O APERREIO E O ENCANTO.	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ	29.878.139/0001-14	MAGÉ	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87547	ARRAIÁ DOS ARTISTAS: A FESTA DA CULTURA	GRUPO CULTURAL CIA DA LUA	09.665.022/0001-45	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	DEFERIDO
87552	QUADRILHA DO PIM - IV ARRAIÁ DA PIMZADA	SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	30.656.029/0001-97	VASSOURAS	CENTRO SUL FLUMINENSE	DEFERIDO
87553	ARRAIÁ DO ARNÃO: A SELEÇÃO DO SERTÃO	DIEGO GONÇALVES DE FREITAS	28.799.263/0001-21	DUQUE DE CAIXIAS	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87560	ARRAIÁ JOANA DO ANDARAÍ 2026: CULTURA, MEMÓRIA E POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO ANDARAÍ	CASA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CULTURAL E CIDADANIA, MORAL DE CRIA	54.610.631/0001-51	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87561	ARRAIÁ DO RIO DA PRATA - PLATAFORMA DE CULTURA POPULAR DO SUBÚRBIO CARIOCA	52.540.453 SERGIO ABRAHAO BARRETO	52.540.453/0001-04	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87563	QUADRILHA DA RAINHA - DIFERENTONA	GILBERT SAMPAIO MAGALHÃES	14.035.311/0001-09	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87567	ARRAIÁ CULTURAL SUSTENTÁVEL"	INSTITUTO AMIGOS DO TINGUÁ - IAT	51.761.200/0001-06	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	CENTRO SUL FLUMINENSE	INDEFERIDO
87573	1º ARRAIAL DA PESCA ARTESANAL DE MAGÉ	ASSOCIAÇÃO PESCADOR DESPORTIVO LUTHANDO PELA VIDA	26.632.941/0001-31	MAGÉ	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87579	ARRAIÁ DE SÃO NICOLAU - EDIÇÃO CULTURAL 2026	26870194 INGRID DOS SANTOS SOUZA VIDAL SANTOS	26.870.194/0001-70	MAGÉ	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87580	QUADRILHA JUNINA PADRE DO CÍCERO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PANELAS	10.933.963/0001-00	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87584	O DESPERTAR DO SOLAR: TRADIÇÃO E FÉ NO ARRAIÁ DE SANTA CLARA!	ANTONIO MARCOS MANHAES VIRGILIO	46.745.165/0001-93	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87587	QUADRILHA TROPA DO TIGRÃO - NO RUGIDO DO SÃO JOÃO	55.629.796 MARIA LUCIA DA COSTA FERRAZ	55.629.796/0001-38	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87588	LOURENÇO DO ESPÍRITO SANTO - A FESTA DOS TRÊS SANTOS JUNINOS	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA VILA IMPERIAL	31.365.316/0001-00	SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87590	RANCHEIRADA DA SMECT - O SÃO JOÃO DO POVO SANFRANCISCANO	28.264.393 RAFAEL PEIXOTO RIBEIRO15369	28.264.393/0001-60	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
87592	ARRAIÁ DIRETO DE LÁ: CULTURA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO	NEIDE ALVES DA SILVA VIANA 03670699708	47.151.159/0001-70	DUQUE DE CAIXIAS	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87595	CIRCUITO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BARRA - CONEXÕES DO SÃO JOÃO POPULAR	CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESco O CHINÊS	30.401.392/0001-61	SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87605	SÃO JOÃO DE TODOS! A FOGUEIRA QUE AQUECE O SEU CORAÇÃO!	BLOCO CASTELO DO PARQUE AURORA	10.383.721/0001-81	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87606	ARRAIÁ DO PLANTE: DE SEMENTE EM SEMENTE, A TRADIÇÃO CONTINUA	BLOCO CARNAVALESco PLANTE UMA MUDA	24.058.991/0001-21	DUQUE DE CAIXIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87607	QUADRILHA JUNINA DA AFAPE: CULTURA E TRADIÇÃO EM UM SÓ CORAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO	30.557.292/0001-29	NOVA FRIBURGO	SERRANA	DEFERIDO
87614	CIRCO RAINBOW UMA HISTÓRIA DE AMOR	ANDRE CRISPIM DE LIMA	46.670.468/0001-94	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87616	ARRAIÁ DA ALEGRIA	ACADEMIA DE DANÇA FRANCINE & FIALHO LTDA ME	73.785.180/0001-38	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87620	ARRAIÁ DO CENARTE 2026	SILVIA REGINA CARVALHO DE SOUZA	40.407.049/0001-88	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	DEFERIDO
87623	ARRAIÁ DO SUL - CULTURA, MEMÓRIA E ECONOMIA CRIATIVA	ALVN PRODUÇÕES LTDA	14.903.690/0001-01	PARAÍBA DO SUL	CENTRO SUL FLUMINENSE	INDEFERIDO
87624	ARRAIÁ CULTURAL DO FORRÓ DE CHEGADA	29814815 ERICK RAINHO MENESCAL SAMPAIO	29.814.815/0001-96	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87629	ARTE NA FAVELA: PAIXÃO, CULTURA E IDENTIDADE	INSTITUTO SILVESTRE	47.317.814/0001-18	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO

87631	ARRAIÁ VIVA ZONA OESTE - 1ª EDIÇÃO	ASSOCIACAO CULTURAL, ARTISTICA E ESPOR- TIVA CADE	08.864.165/0001-13	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87635	QUADRILHA JUNINA CLEBINHO E BETH- 2026	CLEBIO DOS SANTOS LEITE 87621797720	46.371.435/0001-43	VALENÇA	MÉDIO PARAÍBA	DEFERIDO
87637	ARRAIÁ DO PARAÍSO	BLOCO CARNAVALESO O REMEDIO E O SAM- BA	05.492.255/0001-32	DUQUE DE CA- XIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87638	QUADRILHA JUNINA RAÍZES DA TERRA - STU- DIO RAFAELA RIBEIRO	RAFAELA DOS SANTOS RIBEIRO 11751679756	39.507.958/0001-09	TERESÓPOLIS	SERRANA	INDEFERIDO
87643	ARRAIÁ DE CAXIAS	TÔNICA MÍDIA LTDA - ME	36.609.000/0001-30	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87646	ARRAIÁ DO ACOLHIMENTO - SÃO JOÃO DA SOLIDARIEDADE	FABIANA VIEIRA MARTINS 112.679.187-30	47.053.037/0001-41	VOLTA REDONDA	MÉDIO PARAÍBA	INDEFERIDO
87647	ARRAIÁ DO GALO LARANJA	41.268.567 MONICA DE CASTRO FERNANDES	41.268.597/0001-37	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87648	ARRAIA DA RITA - PLATAFORMA CULTURAL FLUMINENSE	ALEX DA MATA BARROS PRODUCAO E EVEN- TOS	20.250.188/0001-33	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87649	ARRAIÁ MARCINHO STREET & RININHO	44.241.854 RONALD JESUS MOTTA	44.241.854/0001-35	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87652	ARRAIÁ DO SAMBA	G.R.E.S UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA	06.130.976/0001-65	NITERÓI	METROPOLITANA III	INDEFERIDO
87659	SIMPLESMENTE CARMEM MIRANDA A PEQUE- NA NOTÁVEL	46.609.740 RUAN DOMINGUES DA SILVA	46.609.740/0001-20	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87661	ARRAIÁ DA NOSSA GENTE	THIAGO AUGUSTO GERMANO FERREIRA	61.928.177/0001-47	PETRÓPOLIS	SERRANA	INDEFERIDO
87664	ARRAIA DA CASA E AMOR 2026	ROSILENE MOHR DA SILVA	14.857.237/0001-06	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87666	ARRAIÁ DA BAIXADA À SERRA: CIRCULAÇÃO CULTURAL, INFÂNCIA E FORRÓ TRADICIONAL	INSTITUTO ZELMA NEVES	58.410.781/0001-72	DUQUE DE CA- XIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87671	ARRAIÁ BARÃO DE JUPARANÁ	INSTITUTO WALDIR AZEVEDO	18.961.173/0001-31	VALENÇA	MÉDIO PARAÍBA	INDEFERIDO
87672	QUADRILHA JUNINA NEGA MALUCA	BEATRIZ SIQUEIRA DO AMARAL 17110549763	34.266.506/0001-69	RIO DAS OSTRAS	BAIXADAS LITORÂNEAS	DEFERIDO
87675	CHICO BLOCO E A ALEGRIA QUE CONTAGIA NO SÃO JOÃO	64.615.010 CLAUDIA PIMENTEL FLORENÇO DE OLIVEIRA	64.615.010/0001-14	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87682	ARRAIÁ LITERÁRIO	MAR'JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	13.228.881/0001-44	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87689	ARRAIÁ CULTURAL INCLUSIVO MORADA DOS SONHOS 2026	PROJETO SALVANDO VIDAS	24.346.822/0001-97	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87692	O AMOR EM TEMPO DE SÃO JOÃO	GLEICE QUELLE TENORIO DE CASTRO	42.916.169/0001-36	MAGÉ	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87698	FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS BAIXADÃO CAXIENSE 2026	FEDERACAO DE ARRAIAS E QUADRILHAS JU- NINAS DA BAIXADA	54.650.563/0001-54	DUQUE DE CA- XIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87702	ARRAIÁ GIRÓ	23.971.829 NATALIA SANT ANNA DA SILVA	23.971.829/0001-37	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87703	ARRAIÁ DA CASA PHÁBRIKA	LA PRODUÇÕES	34.011.816/0001-32	MARICÁ	METROPOLITANA III	INDEFERIDO
87710	ARRAIÁ INCLUSIVO: FESTIVIDADES JUNINAS NO LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO	MARCELO ALBUQUERQUE LTDA	28.169.451/0001-76	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87714	QUADRILHA DOS APAEXONADOS: ENTRE CAN- TIGAS, RODAS E AFETOS	49.317.715 ANDRE LUIS ALVES DOS SANTOS	49.317.715/0001-61	MAGÉ	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87715	QUADRILHA JUNINA FERVO SHOW	49.802.551 UILAMES LINO ALVES	49.802.551/0001-68	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87717	ARRAIÁ FORRÓ DE RAIZ - PATRIMÔNIO DA HU- MANIDADE	SUPERNOVA ARTE CULTURA ENTRETENIMEN- TO LTDA	30.375.942/0001-15	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87722	ARRAIÁ DA INCLUSÃO DA APAE ITAGUAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP- CIONAIS ITAGUAÍ (APAE ITAGUAÍ)	36.061.695/0001-69	ITAGUAÍ	COSTA VERDE	DEFERIDO
87725	ARRAIÁ DO FRICOTE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RESI- DENCIAL DA UFRJ	68.595.008/0001-81	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87726	ARRAIÁ SÃO JUDAS TADEU 2026	INSTITUTO MOVARTE	01.228.614/0001-98	PETRÓPOLIS	SERRANA	DEFERIDO
87727	ARRAIÁ NORDESTINO DA FEIRA DE SÃO CRIS- TÓVÃO	JOSE JORGE DE ASSIS ME	17.002.939/0001-98	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87731	ARRAIÁ RAÍZES DO BRASIL	JULIANE ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVA- LHO 15444292742	48.031.591/0001-90	SÃO PEDRO DA ALDEIA	BAIXADAS LITORÂNEAS	INDEFERIDO
87735	ARRAIÁ DO BEM	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS BRASIL ESCÓCIA	34.605.678/0001-10	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	DEFERIDO
87736	QUADRILHA DA RUA DO FOGO	CASA DOS AZULEJOS PRODUÇÕES ARTÍSTI- CAS E CULTURAIS LTDA	10.971.993/0001-00	SÃO PEDRO DA ALDEIA	BAIXADAS LITORÂNEAS	DEFERIDO
87737	SÃO JOÃO DA RITA 2026	INSTITUTO CULTURAL E AMBIENTAL DE INOVA- ÇÃO SOCIAL - ICAIS	32.323.998/0001-51	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87738	"FOLCLORE NO ESTADO: ARRAIÁ DO DANSER"	INSTITUTO NACIONAL DE ARTE,CULTURA E ES- PORTE.	18.161.669/0001-20	NITERÓI	METROPOLITANA III	INDEFERIDO
87739	SONHAR É LIVRE - ESPETÁCULO JUNINO DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR 2026	52.998.076 ALESSANDRO ALVES RAMOS	52.998.076/0001-51	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87741	FILHOS DO SOL	MAXWEL LINO DOS SANTOS	35.672.998/0001-55	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	DEFERIDO
87743	ARRAIÁ GONCALENSE 2026 - "TIM MAIA VIVE!"	TATIANE CONCEIÇÃO DE ALVARENGA PEREIRA	52.317.212/0001-09	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	INDEFERIDO
87745	ARRAIÁ CULTURAL DE LUMIAR	THAIANY YASMIN PINTO ROMEU	42.843.093/0001-66	NOVA FRIBURGO	SERRANA	DEFERIDO
87747	ARRAIÁ DO BAIRRO	53.633.546 ALDINARA SILVA DE ALMEIDA	53.633.546/0001-46	ARARUAMA	BAIXADAS LITORÂNEAS	INDEFERIDO
87750	ARRAIÁ CAIÇARA DE JAGUANUM 2026	49.830.518 ANDERSON MOTTA DA SILVA	49.830.518/0001-41	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87751	FESTA NA ROÇA DA PRAÇA NAZARÉ	INSTITUTO CICLOS DO BRASIL	09.536.283/0001-65	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87752	QUADRILHA DA TERCEIRA IDADE / ADULTO ATIVO	53.542.849 JULIANE MARIA SOUZA DA SILVA	53.542.849/0001-53	VALENÇA	MÉDIO PARAÍBA	INDEFERIDO
87757	ARRAIÁ TROPICAL: CULTURA NOS TERRITÓ- RIOS	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S E ARTISTAS DA FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DA PRACA ROBERTO SILVEIRA	07.497.601/0001-09	DUQUE DE CA- XIAS	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87760	VIVA SÃO JOÃO, A QUADRILHA ANOS DOURA- DOS VAI MARCAR SEU CORAÇÃO.	22.921.885 ALDAIR ROSA SALES	22.921.885/0001-02	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87764	AS CORES NOSSAS DE CADA DIA	49.510.526 ANGELO DE QUEIROZ HONORIO	49.510.526/0001-00	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87769	ARRAIÁ DO CAFÉ FLUMINENSE	45.596.164 RAYSA ARAUJO BEIRO FONTES	45.596.164/0001-61	RIO DAS OSTRAS	BAIXADAS LITORÂNEAS	INDEFERIDO
87771	ARRAIÁ CULTURAL CAPOEIRA PRA TODOS	ASSOCIAÇÃO DOULOS DE CAPOEIRA - ADC	07.458.781/0001-01	CAMBUÇI	NOROESTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87774	TRADIÇÕES JUNINAS: QUADRILHA COM CASA- MENDO DA ROÇA	ÂNSAR STUDIOS LTDA	19.341.187/0001-15	ITABORAÍ	METROPOLITANA III	INDEFERIDO
87775	QUADRILHA JUNINA MACAPÁ	JOAO ANTONIO BERTON 26686341720	46.576.244/0001-18	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87777	ARRAIÁ DAS TRADIÇÕES - MUDANÇAS EM SÃO GONÇALO - CULTURA, DANÇA E ECONO- MIA SOLIDÁRIA EM CELEBRAÇÃO POPULAR	PROJETO QUEM DANÇA FAZ ARTE - GRUPO MUDANÇAS	19.971.840/0001-20	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	DEFERIDO
87780	FAGULHA - O ARRAIÁ DOS ENCONTROS	41.800.180 LUANA FERREIRA NEVES	41.800.180/0001-73	NILÓPOLIS	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87782	ARRAIÁ DA CULTURA POPULAR	MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL	00.942.379/0001-59	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87784	ARRAIÁ BANDÊ	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SÃO PAIO	17.341.451/0001-95	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	INDEFERIDO
87785	ARRAIÁ DA CIDADANIA - VOLTA REDONDA	MEGA ENTRETENIMENTO LTDA	30.559.004/0001-75	VOLTA REDONDA	MÉDIO PARAÍBA	INDEFERIDO
87788	"3º ARRAIÁ DA MELHOR IDADE DO ASILO DO CARMO - CELEBRAÇÃO DOS 60 ANOS DA FES- TA JUNINA: TRADIÇÃO, MEMÓRIA E INCLUSÃO CULTURAL NA PLANÍCIE GOITACÁ"	ASSOCIACAO MANTENEDORA DO ASILO NOS- SA SENHORA DO CARMO	31.273.147/0001-89	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87790	FERVEU, FREVOU, FESTEJOU!	46.449.938 MARCIO DE CARVALHO	46.449.938/0001-94	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87793	11º ARRAIÁ SÃO JOÃO NA PRAÇA - "FESTA JU- NINA E FUTEBOL - DUAS PAIXÕES BRASILEI- RAS"	COLETIVO CULTURAL GENTE ARTEIRA EM CE- NA	32.551.572/0001-55	CARMO	SERRANA	DEFERIDO
87796	ARRAIÁ RAÍZES DO RIO - CELEBRAÇÃO DA CULTURA POPULAR FLUMINENSE	ONG NACIONAL DE TRADICOES NORDESTINAS E POPULARES	52.579.727/0001-79	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87798	UMA ROSA NO NOSSO ARRAIA	55.491.978 PATRICIA SANTOS DE MENDONCA	55.491.978/0001-95	MAGÉ	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87800	VITÓRIA RÉGIA - O BEIJO DA LUA NAS ÁGUAS	59.484.205 REBECA FASUOLO MACHADO	59.484.205/0001-32	MAGÉ	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87803	QUADRILHA JUNINA NAZARÉ SHOW 2026	46.544.767 GABRIEL DE OLIVEIRA DUARTE	46.544.767/0001-82	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87807	SONHO, AMOR E FANTASIA - OPTCHÁ	R. DE AZEVEDO MANHAES	50.391.674/0001-32	SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
87808	MULHER BRASILEIRA	WALLACE DA SILVA VEIGA 99082934787	46.580.170/0001-93	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87810	QUADRILHÃO CULTURAL DA UMGECE - ANCES- TRALIDADE VIVA	55892346 LENON MUNIZ DAMIÃO	55.892.346/0001-33	CARMO	SERRANA	DEFERIDO
87812	ENCONTRO DAS ALMAS: O HALLOWEEN DO SERTÃO	DANIELE GOMES BEZERRA SANTA ROSA 18614419759	46.669.869/0001-24	MESQUITA	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87814	EMOÇÕES PELO OLHAR DO SERTÃO	LEANDRO DE SOUZA MACHADO 10937619701	32.644.488/0001-86	DUQUE DE CA- XIAS	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87816	O PEQUENO PRÍNCIPE NO SÃO JOÃO	44.719.386 MARYANA VIANEL DE OLIVEIRA	44.719.386/0001-61	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87817	O CAMINHO QUE NOS TROUXE A CHUVA DE PRATA-25 ANOS	59.547.456 PEDRO PAULO SANTOS DA SILVA	59.547.456/0001-19	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87818	ARRAIÁ MARIA CLARINDA - CELEBRAÇÃO DAS TRADIÇÕES JUNINAS DE SÃO JOÃO DA BARRA	DOUGLAS IZAIAS RIBEIRO NUNES	52.725.853/0001-94	SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87823	ARRAIÁ LITERÁRIO	22.092.299 SANDRA MARIA MIRANDA DOS SAN- TOS	22.092.299/0001-94	DUQUE DE CA- XIAS	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87831	ARRAIÁ SOLIDÁRIO DO STUDIO ART DANCE	47.008.464 GABRIELLY MOREIRA DA COSTA	47.008.464/0001-08	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	DEFERIDO
87832	ARRAIÁ DO SONHO BOM	38.275.610 PRISCILA VEIGA BRAGANCA	38.275.610/0001-70	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	DEFERIDO
87834	ARRAIÁ DO CORDÃO DO PRATA PRETA 2026	ASSOCIACAO CARNAVALESCA E CULTURAL CORDAO DO PRATA PRETA	44.697.744/0001-82	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87835	UMA VIAGEM AO SERTÃO, DA QUADRILHA JU- NINA ACONCHEGO DA CIÇA	46.853.434 PABLO BERTANTE DA SILVA	46.853.434/0001-35	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	INDEFERIDO
87839	ARRAIÁ DA CORUJA - ENCONTRO DAS CULTU- RAS	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA - IDEC	01.688.611/0001-37	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87840	ARRAIA DO ABRIGO DOS IDOSOS - JOSÉ LIMA	CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	28.814.127/0001-63	BOM JESUS DO ITABAPOANA	NOROESTE FLUMINENSE	DEFERIDO
87842	ARRAIÁ DO CASARÃO: JUNINA, JULINA E AGOSTINA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASARÃO	59.301.947/0001-85	SEROPÉDICA	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87845	ARRAIÁ CEIÇA MORENO - PEQUENA ÁFRICA MUHCAB	23.840.153 ELQUIRES SOUSA DA SILVA	23.840.153/0001-42	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO

87848	ARRAIAFRO - 3ª EDIÇÃO	ALEX EVANDRO CORREIA PETITINGA	26.182.484/0001-20	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87849	ARRAIA DA ESPERANÇA: DA RUA À TRADIÇÃO, UM NOVO CAMINHO	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE S MOCID DE VIC DE CARVALHO	40.325.086/0001-47	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87852	ARRAIA GENTE DA GENTE 2026	ASSOCIAÇÃO ARLETE BILLÉ	44.256.587/0001-70	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	INDEFERIDO
87856	SÃO JOÃO DO AMANHÃ	KAIZEN GEEK ATACADO, VAREJO E TRANSPORTE LTDA	24.565.778/0001-06	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87858	ARRAIA FAZ NA PRAÇA - CULTURA POPULAR NA TIJUCA	VICTOR HENRIQUE MARQUES BELART	20.549.103/0001-12	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87863	QUADRILHA DO MATA-O-VELHO - PRIMAVERA - FLORES, CORES E TRADIÇÕES	RROSA AGENCIA DE PROJETOS E EVENTOS	15.313.773/0001-03	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87870	O RUGIDO DA TRADIÇÃO: AS FERAS DESPERTAM O SÃO JOÃO!	60.985.192 KAYKY DUARTE AGUIAR	60.985.192/0001-64	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87871	ARRASTA-PÉ DAS CRIANÇAS	SOARES & CAJATY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	00.986.708/0001-63	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87874	ARRAIA ATREVIDA DE GUARATIBA	54.568.766 TATHYANE FRAZAO CORDEIRO	54.568.766/0001-04	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87879	O FUTURO DO SÃO JOÃO CARIOCA COMEÇA AQUI	23.407.894 FERNANDO JOSE DE JESUS MOREIRA	23.407.894/0001-34	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87880	1º ARRAIA DE TERREIRO SÉRGIO CHEGA E TAMBÉM ENTRA - SALVAGUARDA DE PATRIMÔNIO IMATERIAL	61.524.471 EDUARDO ROBSON GUEDES DE ASSIS	61.524.471/0001-93	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87883	O CORDEL ENCANTADO	60.389.267 MATHEUS PORTUGAL DA SILVA	60.389.267/0001-44	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	INDEFERIDO
87884	MEU SANTO PADROEIRO	14.646.179 ROSILDA CARNEIRO EVANGELISTA	14.646.179/0001-63	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87885	QUADRILHA JUNINA DA TIA JOANA	PATRICK NUNES PEREIRA 15079478799	31.964.582/0001-50	RIO DAS OSTRAS	BAIXADAS LITORÂNEAS	INDEFERIDO
87890	QUADRILHA MISTURA GENTE - A QUADRILHA DA DIVERSIDADE	PROLIDEL SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	10.519.644/0001-44	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87893	FESTIVAL CARIOCA JUNINO	ASSOCIACAO ESTADUAL FOLCLORICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AEFERJ	12.704.561/0001-50	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87895	ARRAIA DI RUA	LIGA CULTURAL DAS QUADRILHAS E ARRAIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	46.830.463/0001-81	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87896	ARRAIA DO RIO 2026	LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ	01.880.508/0001-94	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87898	MARCAS QUE O TEMPO NÃO APAGA	54.665.560 LETICIA TRAJANO DOS SANTOS	54.665.560/0001-94	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87900	ROÇA RAIZ - O ARRAIA DA MARIA MOLE	17.395.218 NATHALIA ALVES FURTADO	17.395.218/0001-95	RIO DAS OSTRAS	BAIXADAS LITORÂNEAS	DEFERIDO
87901	JUNINA FLOR DO LÍRIO	46.582.106 GEANE SANTOS DE SOUZA	46.582.106/0001-41	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87903	ARRAIA POPULAR DA IMPERATRIZ DE OLARIA	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DE OLARIA	29.564.721/0001-06	NOVA FRIBURGO	SERRANA	DEFERIDO
87906	ARRAIA DA CONCEIÇÃO: ONDE O SAMBA VIRA XOTE E O LIXO VIRA LUXO	51.816.758 ANDERSON SOEIRO MANHAES	51.816.758/0001-33	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87907	ARRAIA VERDE E ROSA DA SERRA	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA RAINHÁ DO ALTO	07.804.158/0001-63	TERESÓPOLIS	SERRANA	DEFERIDO
87908	ONDE O RESTO VIRA PRECE: O MILAGRE DO CHÃO DE FERRO	55.573.537 DAYANA JESUS MUNIZ	55.573.537/0001-32	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87911	ARRAIA RITMOS DO BRASIL	LEANDRO DA COSTA CUNHA LTDA	29.991.990/0001-59	TERESÓPOLIS	SERRANA	INDEFERIDO
87912	SÃO JOÃO DA EUTERPE FRIBURGUENSE	SOCIEDADE MUSICAL BENEFICENTE EUTERPE FRIBURGUENSE	27.776.541/0001-62	NOVA FRIBURGO	SERRANA	INDEFERIDO
87914	A FEIRA	47.901.553 ELBERT FERREIRA DOS SANTOS	47.901.553/0001-89	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	INDEFERIDO
87916	ARRAIA DA ESTIVA 2026 - MIGUEL PEREIRA	ESTIVA ENTRETENIMENTO LTDA	59.475.931/0001-99	MIGUEL PEREIRA	CENTRO SUL FLUMINENSE	DEFERIDO
87919	ARRAIA DA PORTEIRA 2026 - TRADIÇÃO, CULTURA E COMUNIDADE	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA LIGA DE BLOCOS E BANDAS WILIAM CESAR	12.057.481/0001-50	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	INDEFERIDO
87923	GERAÇÃO REALCE 2026	51.053.013 JENNIFER SILVINO DE SOUZA BATALLA	51.053.013/0001-60	NILÓPOLIS	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87925	ARRAIA DA QUADRILHA EM MOVIMENTO	MOVIMENTO ARTE & CIA LTDA. - ME	04.234.724/0001-50	PETRÓPOLIS	SERRANA	INDEFERIDO
87926	JUNINA LUMIAR	60.397.180 PEDRO LUCAS NAVARRO DOS SANTOS	60.397.180/0001-19	MACAÉ	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87927	ARRAIA DE AXÉ: TRADIÇÕES QUE ILUMINAM	CENTRO ESPIRITA DE UMBANDA XANGO CAO DO ORIENTE-CEUXCO	28.450.393/0001-54	TERESÓPOLIS	SERRANA	INDEFERIDO
87930	ARRAIA COLETIVO JUNINO DE MAGÉ	PROJETO SOM QUE TRANSFORMA	53.007.833/0001-40	MAGÉ	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87931	SÓ ZOEIRA 21 ANOS	40.474.278 LENI MATTOS PEREIRA SIMAO	40.474.278/0001-15	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87932	UNIDOS DA LUA DE PRATA 2026	42.405.430 RODRIGO EDGAR DE JESUS SANTOS	42.405.430/0001-33	MACAÉ	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87933	VAI-DEM 2026	VALMIR LUCAS DA SILVA 99208393704	19.618.002/0001-77	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	DEFERIDO
87936	QUADRILHA RISOLETA	EDILSON ALVES DA COSTA	11.765.956/0001-09	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87941	ARRAIA DA CADEIA VELHA: UM CONVITE ÀS TRADIÇÕES DE PARATY POR UMA QUADRILHA CIRANDADA	INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY	29.830.015/0001-69	PARATY	COSTA VERDE	DEFERIDO
87946	SANTO ANTÔNIO	58.830.667 NATHALIA FREIRE NUNES DE LIMA	58.830.667/0001-00	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87948	ARRAIA FORRÓGODE DO SOM DA VILA	PEDRO RAFAEL LOPES RIBEIRO DAMASIO	51.244.375/0001-38	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87951	ARRAIA DO ESTÚDIO FAMA	ASSOCIACAO DE ARTE, CULTURA E DANCAS DA REGIAO DOS LAGOS	10.743.004/0001-13	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	DEFERIDO
87952	ARRAIA DOS SILVESTRE'S	44.841.034 GUSTAVO SILVESTRE DA SILVA	44.841.034/0001-84	ARRAIAL DO CABO	BAIXADAS LITORÂNEAS	INDEFERIDO
87954	QUADRILHA ARAQUÉM FORRÓ SHOW	MONICA VALERIA MELO AMANCIO	46.425.046/0001-53	NILÓPOLIS	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87959	40ª FESTA JUNINA DA AMPRASC	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DE SANTA CLARA	30.414.924/0001-03	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
87962	ARRAIA DA ROÇA 2026	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BARCELOS	27.055.417/0001-08	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87964	ARRAIA QUADRILHA SAI DA FRENTE	48.766.962 MARCUS VINICIUS PACHECO DE LIMA	48.766.962/0001-82	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87966	VIVA A SERRA! VIVA SÃO JOÃO	INSTITUTO SER CRIATIVO	14.916.048/0001-59	NOVA FRIBURGO	SERRANA	INDEFERIDO
87971	DIA DO QUADRILHEIRO! A FESTA!	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EDUCACIONAL CULTURAL E ARTISTICA UNIDOS DA COROA IMPERIAL	18.597.453/0001-02	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87973	ARRAIA DA INCLUSÃO - ACREDITA MARAVILHA	FABIANO LUCIO CAMPOS LIMA	40.174.715/0001-85	MARICÁ	METROPOLITANA III	INDEFERIDO
87975	MALUCA SHOW	56.198.717 AMANDA DE QUEIROZ HONORIO	56.198.717/0001-44	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87976	ARRAIA GRUPO JUNINO É BABADO	42.405.161 ALESSANDRO PAES BARBOSA	42.405.161/0001-05	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87977	ARRAIA MOVIMENTA MARICÁ	40.337.796 NATHALIA LEITE GOMES	40.337.796/0001-97	MARICÁ	METROPOLITANA III	DEFERIDO
87979	ARRAIA SEPETIBA - ENCONTRO DE CULTURA, SUSTENTABILIDADE E TERRITÓRIO	INSTITUTO TERRA SUSTENTAVEL	44.578.799/0001-73	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87980	CULTURA RAIZ	ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO	34.831.383/0001-61	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
87981	NOVOS CAIPIRAS - TRADIÇÕES DO SÃO JOÃO	ALEXANDRE REZENDE DAMACENO 03321047705	31.853.974/0001-41	BELFORD ROXO	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
87983	ARRAIA INSANNO	ANILIA FRANCISCA	40.335.808/0001-44	ARARUAMA	BAIXADAS LITORÂNEAS	DEFERIDO
87984	CORDA DA RESISTÊNCIA	ASSOCIAÇÃO ILUMINANDO O FUTURO	55.822.693/0001-90	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87987	CARCARÁ - ASAS DA TRADIÇÃO JUNINA NA BAIXADA FLUMINENSE	OLIVEIRA MELO - PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME	14.572.019/0001-17	MESQUITA	METROPOLITANA II	DEFERIDO
87988	NEGAS BABADEIRAS - NOS ENCANTOS DOS SANTOS JUNINOS	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BARRETO	51.572.714/0001-05	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
87992	O CORONEL E O LOBISOMEM NO MEU SÃO JOÃO.	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA CHICO CHEGA MAIS NÃO ENTRA	49.382.086/0001-53	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
87995	ARRAIA DA BOM PASTOR	MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	33.593.575/0327-41	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
87999	QUADRILHA RENASCER DE CAXIAS	49.878.191 DANIELLE VIEIRA BRAGAÇA	49.878.191/0001-88	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	DEFERIDO
88001	ARRAIA DO TOCU VÉIO: O ENCONTRO DE GERAÇÕES	26.440.244 RICARDO BERNARDINO DA SILVA	26.440.244/0001-89	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	DEFERIDO
88002	ARRAIA DE CHICO AMARO: PEQUENOS BRINCANTES, GRANDES TRADIÇÕES	ERIKA RAYMUNDO DO AMOR DIVINO 08219211776	38.076.639/0001-23	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	INDEFERIDO
88003	QUADRILHA DA TIA JUCA	LUCIANA PERES LUBA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	51.544.852/0001-80	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
88004	BALÃO ENCANTADO: O ARRAIA VERDE E BRANCO DE SAQUAREMA	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO TIGRE	08.545.479/0001-53	SAQUAREMA	BAIXADAS LITORÂNEAS	INDEFERIDO
88006	O FUTURO DO SÃO JOÃO É A EDUCAÇÃO	VC ARTES CONFECÇÕES LTDA	22.988.022/0001-44	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
88009	5ª ARRAIA DO CEPRO: SABERES DO POVO: CULTURA POPULAR, TERRITÓRIO E RAÍZES NORDESTINA	CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO POPULAR DE RIO DAS OSTRAS	11.732.242/0001-96	RIO DAS OSTRAS	BAIXADAS LITORÂNEAS	INDEFERIDO
88011	ARRAIA LUZ E VIDA	ASSOCIACAO DE COLETIVOS LUZ E VIDA DE CAMPOS RJ	40.441.308/0001-97	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
88015	ARRAIA BURACO QUENTE	17.072.827 TIAGO LEMOS FRANCISCO	17.072.827/0001-03	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
88019	ARRAIA DO CONGOS	CLUBE RECREATIVO CARNAVALESCO E CULTURAL CONGOS	39.237.342/0001-65	SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
88020	QUADRILHA ROSARITOS	18.112.517 JOSELIA MOREIRA FERNANDES	18.112.517/0001-38	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
88021	A CORTE REAL, UM AMOR PROIBIDO	55.018.979 VINICIUS DA SILVA VIEIRA	55.018.979/0001-17	GUAPIMIRIM	SERRANA	DEFERIDO

88022	RESGATANDO OS JOVENS A FESTA DO SÃO JOÃO	50.051.050 LUCIO DE SOUZA LOPES	50.051.050/0001-76	MESQUITA	METROPOLITANA II	DEFERIDO
88024	QUADRILHA BOI PERNAMBUCO 2026	LAURITA COUTINHO JUNQUEIRA	47.316.087/0001-74	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
88027	SÃO JOÃO É TRADIÇÃO,CULTURA E ALEGRIA	GERSON MOREIRA ALVES	57.871.590/0001-45	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
88028	ARRAIA GUAXI JUNINO	INSTITUTO AGENCIA DO EMPREENDEDOR	24.251.110/0001-94	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
88034	BALANCÊ - FESTEJOS JUNINOS	LETICIA PINTO BUCKER 10401165744	33.813.366/0001-39	ITAOCARA	NOROESTE FLUMINENSE	DEFERIDO
88042	ARRAIÁ DA SERESTA - A TRADIÇÃO DO POVO	54.596141 MARIA LUCIA DA SILVA	54.596.141/0001-48	CACHOEIRAS DE MACACU	SERRANA	INDEFERIDO
88056	6º ARRAIA -QUADRILHA CURVA DE RIO	LIDIANE CRUZ DA SILVA	47.213.620/0001-72	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
88059	QUADRILHA ALVORESER CARIOCA	MARCIO ELIAS OSORIO DOS SANTOS	43.181.991/0001-69	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
88062	UMA FESTA DE SÃO JOÃO	59.424.410 JOSE EDUARDO ANDRADE MARANHÃO	59.424.410/0001-02	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
88072	ARRAIÁ HARMÔNICOS - "ONDE A TRADIÇÃO E A SERENATA DANÇAM NA QUADRILHA JUNINA"	CENTRO CULTURAL JULIANA MAIA	40.078.015/0001-97	VALENÇA	MÉDIO PARAÍBA	INDEFERIDO
88073	17º ARRAIÁ DA ACRITUR	MARCIO DO VALE TELEMOS	26.818.739/0001-07	VALENÇA	MÉDIO PARAÍBA	DEFERIDO
88077	VIII SÃO JOÃO PERNALTA - UM AUTO DE AMOR, RESISTÊNCIA E DIREITO À VIDA	SUZANE DE SOUZA NAHAS	18.292.192/0001-12	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
88089	QUADRILHA JUNINA AMANHECER DO SERTÃO	54.928.763 FERNANDO COELHO PEREIRA	54.928.763/0001-26	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	INDEFERIDO
88091	SANTO ARRAIÁ 2026	47.160.865 ALMIR GONCALVES DE SOUZA JUNIOR	47.160.865/0001-89	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
88101	TRADIÇÃO QUE SE REINVENTA - UMA VIAGEM NO TEMPO DO SÃO JOÃO	GABRIEL GONCALVES DE SOUZA 17886307771	42.529.158/0001-01	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
88116	QUADRILHA DA CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE VOLTA REDONDA	FOX ENTRETENIMENTO LTDA	34.825.071/0001-45	RESENDE	MÉDIO PARAÍBA	DEFERIDO
88118	ARRAIÁ NA PRAIA - CELEBRAÇÃO JUNINA COM FEIRA DE ARTESANATO COM CULTURA	60348742 KAYO DA SILVA MONTEIRO	60.348.742/0001-34	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
88123	FESTA NO ARRAIÁ	40.554.283 JEAN CARLOS DRUMOND SILVEIRA VIANNA	40.554.283/0001-38	ARARAUAMA	-	INDEFERIDO
88129	ARRAIÁ CAPOEIRA 2026	INSTITUTO RAIZES DA RESISTENCIA	27.716.340/0001-70	QUEIMADOS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
88133	QUADRILHA JUNINA DO SÃO MATEUS	51.166.269 LUCIENE DINIZ DA ROCHA	51.166.269/0001-83	ITAPERUNA	NOROESTE FLUMINENSE	DEFERIDO
88134	RANCHEIRADA DE GOYTACAZES - NOS RITMOS DO SÃO JOÃO FLUMINENSE	MEI	51.173.083/0001-51	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	DEFERIDO
88135	ARRAIÁ LITERÁRIO NO QUILOMBO CHOCOBIM 2026	EDSON TEIXEIRA JÚNIOR	49.868.526/0001-87	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	INDEFERIDO
88138	ARRAIÁ DO GREG SANFONEIRO: TRADIÇÃO NORDESTINA NA ZONA NORTE CARIOCA	RODRIGO GREGORY BASTOS GERMANO	17.627.831/0001-90	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	DEFERIDO
88144	ARRAIÁ CAIÇARA: CUIDAR DA TERRA, CELEBRAR A VIDA	INSTITUTO CULTURAL MAREARTE	04.422.688/0001-59	ARRAIAL DO CABO	BAIXADAS LITORÂNEAS	INDEFERIDO
88149	SEGUNDO ARRAIÁ QUADRILHA SACODE A POEIRA GARGAÚ	61.943.164 MARYA EDUARDA DOS SANTOS MIRANDA	61.943.164/0001-47	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
88150	ARRAIÁ GUERREIROS DA PAZ - CULTURA, RESISTÊNCIA E TRADIÇÃO POPULAR	CENTRO COMUNITARIO DE DEFESA DA CIDADANIA DA TAPERNA - GUERREIROS DA PAZ	45.005.087/0001-28	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
88153	SÃO PEDRO TAMBÉM ESTÁ NO MEU SÃO JOÃO!	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL BOI MARAJÁ	13.312.744/0001-93	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	INDEFERIDO
88175	ARRAIA DE NITEROI	FA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	33.391.018/0001-10	NITERÓI	METROPOLITANA III	DEFERIDO

2. CATEGORIA A - GRUPO 1 - REGIÃO METROPOLITANA I (CAPITAL) - PROPONENTES SELECIONADOS

CÓDIGO	TÍTULO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DA PROPOSTA	INDUTOR POPULACIONAL	NOTA FINAL	STATUS
86300	ARRAIÁ DO ZÉ	53.206.394 RICARDO DA SILVA BARBOZA	53.206.394/0001-03	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	100,00	0,00	100,00	SELECIONADO
87361	QUADRILHA JUNINA ESCOLA DE DANÇA DOCE MEL SHOW	FERMENTO CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	11.469.908/0001-65	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	97,50	0,00	97,50	SELECIONADO
87815	QUADRILHA SANTA ARTE	LOURISINHA FERNANDES PEREIRA	29.104.125/0001-43	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	96,00	0,00	96,00	SELECIONADO
87497	JOÃO DANADO: MISTÉRIOS, LENDAS E VIVÊNCIAS. UM LUGAR DE ENCANTARIA	GIULIANA DOS SANTOS NARENTE 14547276757	30.539.255/0001-98	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	94,50	0,00	94,50	SELECIONADO
87898	MARCAS QUE O TEMPO NÃO APAGA	54.665.560 LETICIA TRAJANO DOS SANTOS	54.665.560/0001-94	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	93,50	0,00	93,50	SELECIONADO
84954	ARRAIÁ DA INCLUSÃO	JOANA SEIBEL MACHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	19.011.475/0001-01	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	93,00	0,00	93,00	SELECIONADO
87939	QUADRILHA JUNINA É CULTURA DO BRASIL	57.540.020 VIVIANE DE QUEIROZ PEDRO	57.540.020/0001-72	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	92,50	0,00	92,50	SELECIONADO
87574	O ROMANCE DO BAMBUAL : ONDE O PLÁSTICO VIRA FLOR	22.067.038 FERNANDA ANDRE DE SOUZA	22.067.038/0001-14	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	92,00	0,00	92,00	SELECIONADO
87975	MALUCA SHOW	56.198.717 AMANDA DE QUEIROZ HONORIO	56.198.717/0001-44	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	92,00	0,00	92,00	SELECIONADO
85634	DIFÍCIL É O NOME	55.094.967 ADRIANA DE QUEIROZ SIQUEIRA	55.094.967/0001-71	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	91,50	0,00	91,50	SELECIONADO
87980	CULTURA RAIZ	ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO	34.831.383/0001-61	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	91,50	0,00	91,50	SELECIONADO
87277	QUADRILHA SANTO ANDRÉ - 15 ANOS	53329857 MARCOS VINICIUS GOMES DE CARVALHO	53.329.857/0001-16	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	91,00	0,00	91,00	SELECIONADO
87871	ARRASTA-PÉ DAS CRIANÇAS	SOARES & CAJATY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	00.986.708/0001-63	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	91,00	0,00	91,00	SELECIONADO
87891	BATE CORAÇÃO ARRAIÁ	49.062.952 RENAN DE OLIVEIRA FERNANDES	49.062.952/0001-29	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	91,00	0,00	91,00	SELECIONADO
87490	CIRCO: O MAIOR ESPETÁCULO DA TERRA	36.285.049 KATIA DA SILVA CORREIA DO NASCIMENTO	36.285.049/0001-85	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	90,50	0,00	90,50	SELECIONADO
87615	QUADRILHA JUNINA SÃO JUDAS SHOW	JOAO VICTOR BARROS DE CARVALHO	43.688.256/0001-46	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	90,00	0,00	90,00	SELECIONADO
87764	AS CORES NOSSAS DE CADA DIA	49.510.526 ANGELO DE QUEIROZ HONORIO	49.510.526/0001-00	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	90,00	0,00	90,00	SELECIONADO
87910	NORDESTE CABRA DA PESTE	46.665.391 KLEBER DELFINO	46.665.391/0001-64	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	90,00	0,00	90,00	SELECIONADO
85118	QUADRILHA FORROZÃO JUNINO	BRUNO DE SOUZA RAMOS 10865701709	46.469.017/0001-93	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	89,50	0,00	89,50	SELECIONADO
87548	CAZUMBÁ - FESTA NO ARRAIÁ	MARCIO OLIVEIRA RODRIGUES 05416180757	46.505.209/0001-08	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	89,50	0,00	89,50	SELECIONADO
87452	ARRAIÁ DO ENCANTO	21.258.980 RONALDO PINHEIRO DUARTE	21.258.980/0001-05	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	89,00	0,00	89,00	SELECIONADO
87817	O CAMINHO QUE NOS TROUXE A CHUVA DE PRATA-25 ANOS	59.547.456 PEDRO PAULO SANTOS DA SILVA	59.547.456/0001-19	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	89,00	0,00	89,00	SELECIONADO
87858	ARRAIA FAZ NA PRAÇA - CULTURA POPULAR NA TIJUCA	VICTOR HENRIQUE MARQUES BELART	20.549.103/0001-12	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	89,00	0,00	89,00	SELECIONADO
87874	ARRAIÁ ATREVIDA DE GUARATIBA	54.568.766 TATHYANE FRAZAO CORDEIRO	54.568.766/0001-04	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	89,00	0,00	89,00	SELECIONADO
87884	MEU SANTO PADROEIRO	14.646.179 ROSILDA CARNEIRO EVANGELISTA	14.646.179/0001-63	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	89,00	0,00	89,00	SELECIONADO
85586	NOSTALGIA	43.015.787 THYAGO ALEXANDRE MOURA SANTOS DA SILVA	43.015.787/0001-78	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	88,50	0,00	88,50	SELECIONADO
87458	QUASE QUE NÃO SAI , SAINDO HÁ 21 ANOS	37.523.185 ELISANGELA SEBASTIAO AZEVEDO	37.523.185/0001-29	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	88,50	0,00	88,50	SELECIONADO
87467	SÃO FRANCISCO CONTÁGIA E A FLOR DO SERTÃO	35.125.404 LINO FRANCISCO DE SALES FILHO	35.125.404/0001-96	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	88,50	0,00	88,50	SELECIONADO
84968	ARRAIÁ PROMUSE 2026	52.467.010 JEREMIAS FERREIRA FERNANDES DA SILVA	52.467.010/0001-35	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	87,00	0,00	87,00	SELECIONADO
87443	PAZ E AMOR, 50 ANOS DE HISTÓRIA!	48.033.653 MILENE BERNARDO BIANNO	48.033.653/0001-01	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	87,00	0,00	87,00	SELECIONADO
88003	QUADRILHA DA TIA JUCA	LUCIANA PERES LUBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	51.544.852/0001-80	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	87,00	0,00	87,00	SELECIONADO
88062	UMA FESTA DE SÃO JOÃO	59.424.410 JOSE EDUARDO ANDRADE MARANHÃO	59.424.410/0001-02	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	86,00	0,00	86,00	SELECIONADO
88077	VIII SÃO JOÃO PERNALTA - UM AUTO DE AMOR, RESISTÊNCIA E DIREITO À VIDA	SUZANE DE SOUZA NAHAS	18.292.192/0001-12	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	86,00	0,00	86,00	SELECIONADO
87946	SANTO ANTÔNIO	58.830.667 NATHALIA FREIRE NUNES DE LIMA	58.830.667/0001-00	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	85,50	0,00	85,50	SELECIONADO
85619	QUADRILHA JUNINA BALANCE DE APARECIDA	HEROIS RJ ENTRETENIMENTO LTDA	30.984.608/0001-69	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	85,00	0,00	85,00	SELECIONADO
87725	ARRAIÁ DO FRICOTE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RESIDENCIAL DA UFRJ	68.595.008/0001-81	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	85,00	0,00	85,00	SELECIONADO
85800	RAIO DE SOL - COSTURANDO SONHOS NO TEAR DO SÃO JOÃO	46.710.840 MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	46.710.840/0001-49	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	84,50	0,00	84,50	SELECIONADO

87563	QUADRILHA DA RAINHA - DIFERENTONA	GILBERT SAMPAIO MAGALHÃES	14.035.311/0001-09	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	84,50	0,00	84,50	SELECIONADO
87901	JUNINA FLOR DO LÍRIO	46.582.106 GEANE SANTOS DE SOUZA	46.582.106/0001-41	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	84,50	0,00	84,50	SELECIONADO
87797	ALEGRIA, ALEGRIA, É HORA DE FOLIA	60.442.202 MARCIA BARROS	60.442.202/0001-15	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	84,00	0,00	84,00	SELECIONADO

3. CATEGORIA A - GRUPO 2 - REGIÕES METROPOLITANAS II E III - PROPONENTES SELECIONADOS

CÓDIGO	TÍTULO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DA PROPOSTA	INDUTOR POPULACIONAL	NOTA FINAL	STATUS
87905	ARRAIA DA LIMOEIRO	ERICK YURI PINTO XAVIER	33.831.679/0001-10	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	100,00	0,00	100,00	SELECIONADO
88012	BAHIA DE TODOS OS SANTOS	GERACAO DE OURO PRODUCOES CULTURAI S LTDA	46.305.911/0001-28	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	100,00	0,00	100,00	SELECIONADO
87899	A VOLTA DA ASA BRANCA, FESTA NA MINHA TERRA!	47.608.562 MARY HELLEN DE SOUZA ALVES	47.608.562/0001-86	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	96,50	0,00	96,50	SELECIONADO
87832	ARRAIA DO SONHO BOM	38.275.610 PRISCILA VEIGA BRAGANCA	38.275.610/0001-70	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	96,00	0,00	96,00	SELECIONADO
87863	QUADRILHA DO MATA-O-VELHO - PRIMAVERA - FLORES, CORES E TRADIÇÕES	RROSA AGENCIA DE PROJETOS E EVENTOS	15.313.773/0001-03	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	96,00	0,00	96,00	SELECIONADO
87876	BALÃO DOURADO 10 ANOS	57.618.434 MAYKE E SOUZA DO NASCIMENTO	57.618.434/0001-77	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	96,00	0,00	96,00	SELECIONADO
85637	O INÍCIO DE UMA NOVA ERA	53.677.615 ALICIA DE QUEIROZ HONORIO	53.677.615/0001-13	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	95,50	0,00	95,50	SELECIONADO
87714	QUADRILHA DOS APAIXONADOS: ENTRE CANTIGAS, RODAS E AFETOS	49.317.715 ANDRE LUIS ALVES DOS SANTOS	49.317.715/0001-61	MAGÉ	METROPOLITANA II	95,50	0,00	95,50	SELECIONADO
87923	GERAÇÃO REALCE 2026	51.053.013 JENNIFER SILVINO DE SOUZA BATALHA	51.053.013/0001-60	NILÓPOLIS	METROPOLITANA II	94,00	1,00	95,00	SELECIONADO
87800	VITÓRIA RÉGIA - O BEIJO DA LUA NAS ÁGUAS	59.484.205 REBECA FASUOLO MACHADO	59.484.205/0001-32	MAGÉ	METROPOLITANA II	94,00	0,00	94,00	SELECIONADO
87918	FOGUEIRÃO 2026	JOSE RICARDO DA SILVA 84244950710	46.601.619/0001-52	QUEIMADOS	METROPOLITANA II	93,00	1,00	94,00	SELECIONADO
85003	TUDO MUNDO PODE FLORESCEM	MAURICIO DOS SANTOS 03666770711	46.553.062/0001-21	MAGÉ	METROPOLITANA II	93,50	0,00	93,50	SELECIONADO
85294	FILHOS DE SÃO JOÃO	JOSUE DA SILVA LOURENÇO MOREIRA 15799497708	40.436.066/0001-43	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	92,00	0,00	92,00	SELECIONADO
86256	CHEGA MAIS - CHORINHO BRASILEIRO	49.653.836 LUCIANO FERNANDES DA SILVA	49.653.836/0001-84	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	92,00	0,00	92,00	SELECIONADO
87781	NÓS SÓ QUEREMOS DANÇAR QUADRILHA	55737134 BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA NOGUEIRA	55.737.164/0001-98	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	91,50	0,00	91,50	SELECIONADO
87954	QUADRILHA ARAQUÉM FORRÓ SHOW	MONICA VALERIA MELO AMANCIO	46.425.046/0001-53	NILÓPOLIS	METROPOLITANA II	90,00	1,00	91,00	SELECIONADO
87999	QUADRILHA RENASCER DE CAXIAS	49.878.191 DANIELLE VIEIRA BRAGANÇA	49.878.191/0001-88	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	91,00	0,00	91,00	SELECIONADO
86245	ERA UMA VEZ NO SÃO JOÃO	50.457.115 LUCIA HELENA DA SILVA	50.457.115/0001-88	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	89,50	0,00	89,50	SELECIONADO
87823	ARRAIA LITERÁRIO	22.092.299 SANDRA MARIA MIRANDA DOS SANTOS	22.092.299/0001-94	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	89,00	0,00	89,00	SELECIONADO
88001	ARRAIA DO TOCU VÉIO: O ENCONTRO DE GERAÇÕES	26.440.244 RICARDO BERNARDINO DA SILVA	26.440.244/0001-89	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	89,00	0,00	89,00	SELECIONADO
87442	ANARRIÉ NO ARRAIAL : O RIO DE JANEIRO TAMBÉM É QUADRILHEIRO	58.761.896 ERIC GABRIEL JOSE PIRES	58.761.896/0001-01	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	88,50	0,00	88,50	SELECIONADO
87692	O AMOR EM TEMPO DE SÃO JOÃO	GLEICE QUELLE TENORIO DE CASTRO	42.916.169/0001-36	MAGÉ	METROPOLITANA II	88,50	0,00	88,50	SELECIONADO
87931	SÓ ZOEIRA 21 ANOS	40.474.278 LENI MATTOS PEREIRA SIMAO	40.474.278/0001-15	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	88,50	0,00	88,50	SELECIONADO
88045	Ô TREM BÃO	OSPC - ORGANIZAÇÃO SOCIAL POLO DO CONHECIMENTO	30.120.965/0001-89	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	87,50	0,00	87,50	SELECIONADO
88022	RESGATANDO OS JOVENS A FESTA DO SÃO JOÃO	50.051.050 LUCIO DE SOUZA LOPES	50.051.050/0001-76	MESQUITA	METROPOLITANA II	86,00	1,00	87,00	SELECIONADO
88129	ARRAIA CAPOEIRA 2026	INSTITUTO RAIZES DA RESISTENCIA	27.716.340/0001-70	QUEIMADOS	METROPOLITANA II	85,50	1,00	86,50	SELECIONADO
87812	ENCONTRO DAS ALMAS: O HALLOWEEN DO SERTÃO	DANIELE GOMES BEZERRA SANTA ROSA 18614419759	46.669.869/0001-24	MESQUITA	METROPOLITANA II	84,50	1,00	85,50	SELECIONADO
87659	SIMPLESMENTE CARMEM MIRANDA A PEQUENA NOTÁVEL	46.609.740 RUAN DOMINGUES DA SILVA	46.609.740/0001-20	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	85,00	0,00	85,00	SELECIONADO
87542	O ARRAIA RETRÔ DO ALEGRIA	GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO ALEGRIA DO CENTENARIO	33.552.972/0001-48	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	84,00	0,00	84,00	SELECIONADO
87908	ONDE O RESTO VIRA PRECE: O MILAGRE DO CHÃO DE FERRO	55.573.537 DAYANA JESUS MUNIZ	55.573.537/0001-32	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	84,00	0,00	84,00	SELECIONADO

4. CATEGORIA A - GRUPO 3 - DEMAIS REGIÕES DO ESTADO - PROPONENTES SELECIONADOS

CÓDIGO	TÍTULO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DA PROPOSTA	INDUTOR POPULACIONAL	NOTA FINAL	STATUS
87967	14ª QUADRILHA DO BARÃO DE ARARIS / QUADRILHA DO BARÃO	43.688.835 GABRIEL ANTONIO BRITO DE MIRANDA FRANÇA	43.688.835/0001-99	VALENÇA	MÉDIO PARAÍBA	100,00	2,00	102,00	SELECIONADO
87471	QUADRILHA CORDEL BAIÃO DAS ESTRELAS	53697922 ESTRELLA ANDRADE MENDES MARRA	53.697.992/0001-14	TERESÓPOLIS	SERRANA	97,50	1,00	98,50	SELECIONADO
87988	NESGAS BABADEIRAS - NOS ENCANTOS DOS SANTOS JUNINOS	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BARRETO	51.572.714/0001-05	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	98,50	0,00	98,50	SELECIONADO
87875	CEPEG TRADIÇÃO QUE DANÇA NO TEMPO	54.921.455 MARIA CAROLINA GONCALVES	54.921.455/0001-79	SAO JOAO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	95,00	3,00	98,00	SELECIONADO
87821	QUADRILHA INCLUSIVA DA PESTALOZZI DE GUAPIMIRIM	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAPIMIRIM	07.401.924/0001-49	GUAPIMIRIM	SERRANA	95,50	2,00	97,50	SELECIONADO
85378	ARRAIA DA BAIUCA, CADA HORA CHEGA UM!	24901082 PIERRE PEREIRA DA SILVA	24.901.082/0001-03	GUAPIMIRIM	SERRANA	94,50	2,00	96,50	SELECIONADO
87486	SÃO JOÃO E AS MARIAS	49.116.525 MAYCON MACIEL PINTO	49.116.525/0001-86	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	96,50	0,00	96,50	SELECIONADO
87489	QUADRILHA FOGO SANTO	50.737.175 GUILHERME AGUIAR DA SILVA SANTOS	50.737.175/0001-54	VOLTA REDONDA	MÉDIO PARAÍBA	96,00	0,00	96,00	SELECIONADO
87844	ENTRE FOGOS E MARÉS - QUADRILHA ACADEMIA JUNINA	FABIO CAMPOS PRODUTOR CULTURAL	57.549.762/0001-69	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	95,00	1,00	96,00	SELECIONADO
87888	DANÇA E MEMÓRIA: A CULTURA POPULAR FRENTE A DITADURA.	51.835.022 ISABELLA BRUM DE SANT ANNA	51.835.022/0001-02	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	95,00	1,00	96,00	SELECIONADO
87672	QUADRILHA JUNINA NEGA MALUCA	BEATRIZ SIQUEIRA DO AMARAL 17110549763	34.266.506/0001-69	RIO DAS OSTRAS	BAIXADAS LITORÂNEAS	94,50	1,00	95,50	SELECIONADO
87889	DONA JUNINA	45.703.346 LUIS CARLOS DO NASCIMENTO PINTO	45.703.346/0001-94	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	93,00	1,00	94,00	SELECIONADO
87607	QUADRILHA JUNINA DA AFAPE: CULTURA E TRADIÇÃO EM UM SÓ CORAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO	30.557.292/0001-29	NOVA FRIBURGO	SERRANA	92,00	1,00	93,00	SELECIONADO
87736	QUADRILHA DA RUA DO FOGO	CASA DOS AZULEJOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	10.971.993/0001-00	SÃO PEDRO DA ALDEIA	BAIXADAS LITORÂNEAS	92,00	1,00	93,00	SELECIONADO
85638	ROCEIROS DA PROJETADA 2026	ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL E CULTURAL ROCEIROS DA PROJETADA	53.690.858/0001-91	MACAÉ	NORTE FLUMINENSE	91,50	0,00	91,50	SELECIONADO
87525	SONHO MEU, SONHO SEU, SONHO NOSSO	58.723.048 TALITA CALABIANQUI DE SOUZA	58.723.048/0001-08	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	89,50	1,00	90,50	SELECIONADO
87822	TONHO HÁ DE RESOLVER - QUADRILHA DANÇARTE	NATASHA MUNIZ MELONI 15777540775	45.921.997/0001-50	TERESÓPOLIS	SERRANA	89,50	1,00	90,50	SELECIONADO
87501	MARIA PROMETIDA, CADÊ MARIA!	39.315.487 FELIPE SANTANA DA SILVA	39.315.487/0001-37	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	89,00	1,00	90,00	SELECIONADO
87733	QUADRILHA VEM COM A GENTE	VONDORA PRODUCOES LTDA	42.808.397/0001-92	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	86,50	3,00	89,50	SELECIONADO
87915	QUADRILHA EXPLODE CORAÇÃO DE ALEGRIA	12.965.772 JOELIO NASCIMENTO DA SILVA	12.965.772/0001-47	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	89,50	0,00	89,50	SELECIONADO
88021	A CORTE REAL, UM AMOR PROIBIDO	55.018.979 VINICIUS DA SILVA VIEIRA	55.018.979/0001-17	GUAPIMIRIM	SERRANA	87,00	2,00	89,00	SELECIONADO
87248	QUADRILHA JUNINA ZÉ DO BREJO	49.938.760 JULIANA FILGUEIRAS MACHADO	49.938.760/0001-33	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	87,50	1,00	88,50	SELECIONADO
87495	QUADRILHA DA MELHOR IDADE DE TAMOIROS	49.089.802 THUANYS SANTOS AMORIM	49.089.802/0001-09	CASIMIRO DE ABREU	BAIXADAS LITORÂNEAS	85,50	3,00	88,50	SELECIONADO
87932	UNIDOS DA LUA DE PRATA 2026	42.405.430 RODRIGO EDGAR DE JESUS SANTOS	42.405.430/0001-33	MACAÉ	NORTE FLUMINENSE	88,50	0,00	88,50	SELECIONADO
87549	ARRAIA AMAZÔNIA - SALVE O PLANETA ÁGUA	50.702.156 JAILSON FERREIRA DO ROSARIO	50.702.156/0001-92	ITAGUÁI	COSTA VERDE	87,00	1,00	88,00	SELECIONADO
88027	SÃO JOÃO É TRADIÇÃO, CULTURA E ALEGRIA	GERSON MOREIRA ALVES	57.871.590/0001-45	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	88,00	0,00	88,00	SELECIONADO
88002	ARRAIA DE CHICO AMARO: PEQUENOS BRINCANTES, GRANDES TRADIÇÕES	ERIKA RAYMUNDO DO AMOR DIVINO 08219211776	38.076.639/0001-23	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	87,50	0,00	87,50	SELECIONADO

87379	FIOS DE CUIA 2026 - NEM O MAR AGUENTA MAIS: ARRAIÁ DE RESISTÊNCIA PELA ILHA GRANDE	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE	44.728.678/0001-60	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	86,00	1,00	87,00	SELECIONADO
87635	QUADRILHA JUNINA CLEBINHO E BETH- 2026	CLEBIO DOS SANTOS LEITE 87621797720	46.371.435/0001-43	VALENÇA	MÉDIO PARAÍBA	85,00	2,00	87,00	SELECIONADO
87883	O CORDEL ENCANTADO	60.389.267 MATHEUS PORTUGAL DA SILVA	60.389.267/0001-44	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	85,50	1,00	86,50	SELECIONADO

5. CATEGORIA B - GRUPO 1 - REGIÃO METROPOLITANA I (CAPITAL) - PROPONENTES SELECIONADOS

CÓDIGO	TÍTULO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DA PROPOSTA	INDUTOR POPULACIONAL	NOTA FINAL	STATUS
85008	FINAL SÃO JOÃO DO POVO	ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DO RJ	11.426.351/0001-85	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	86,50	0,00	86,50	SELECIONADO
85393	FESTIVAL DE QUADRILHAS FESTRILHA DO RIO	ASSOCIACAO CULTURAL FESTRILHA DO RIO	08.756.440/0001-85	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	95,50	0,00	95,50	SELECIONADO
87893	FESTIVAL CARIOCA JUNINO	ASSOCIACAO ESTADUAL FOLCLORICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AEFERJ	12.704.561/0001-50	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	97,00	0,00	97,00	SELECIONADO
87894	ANARRIE 2026	ASSOCIACAO CULTURAL ANARRIE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	50.511.693/0001-55	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	99,00	0,00	99,00	SELECIONADO
87896	ARRAIA DO RIO 2026	LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ	01.880.508/0001-94	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	92,00	0,00	92,00	SELECIONADO

6. CATEGORIA B - GRUPO 2 -- REGIÕES METROPOLITANAS II E III - PROPONENTES SELECIONADOS

CÓDIGO	TÍTULO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DA PROPOSTA	INDUTOR POPULACIONAL	NOTA FINAL	STATUS
85636	FESTIVAL MOÇADA QUE AGITA	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA MOÇADA QUE AGITA	42.346.679/0001-15	BELFORD ROXO	METROPOLITANA II	88,50	0,00	88,50	SELECIONADO
87757	ARRAIA TROPICAL: CULTURA NOS TERRITÓRIOS	ASSOCIACAO DOS ARTESAOS E ARTISTAS DA FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DA PRACA ROBERTO SILVEIRA	07.497.601/0001-09	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	87,50	0,00	87,50	SELECIONADO

7. CATEGORIA B - GRUPO 3 - DEMAIS REGIÕES DO ESTADO - PROPONENTES SELECIONADOS

CÓDIGO	TÍTULO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DA PROPOSTA	INDUTOR POPULACIONAL	NOTA FINAL	STATUS
87609	INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGRA DOS REIS	ASSOCIACAO CULTURAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGRA DOS REIS	06.324.876/0001-70	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	86,50	1,00	87,50	SELECIONADO
87934	FESTIVAL DE QUADRILHAS ARRAIÁ DOS NAMORADOS 2026	ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES AGRICOLA DE MACUCO	14.751.004/0001-16	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	84,50	3,00	87,50	SELECIONADO
87539	FESTIVAL QUILOMBOLA DE QUADRILHAS - FORÇA E PERTENCIMENTO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AFRO NORTE NOROESTE FLUMINENSE	10.875.993/0001-07	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	77,50	0,00	77,50	SELECIONADO
88017	FESTIVAL DE QUADRILHAS DO INTERIOR- AS ESTRELAS VÃO BRILHAR EM NOITE DE LUAR DE SÃO JOÃO.	LIGA DE DANÇA FOLCLÓRICA DE CAMPOS	03.839.565/0001-55	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	77,50	0,00	77,50	SELECIONADO
87726	ARRAIA SÃO JUDAS TADEU 2026	INSTITUTO MOVARTE	01.228.614/0001-98	PETRÓPOLIS	SERRANA	72,00	0,00	72,00	SELECIONADO

8. CATEGORIA C - GRUPO 1 - REGIÃO METROPOLITANA I (CAPITAL) - PROPONENTES SELECIONADOS

CÓDIGO	TÍTULO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DA PROPOSTA	INDUTOR POPULACIONAL	NOTA FINAL	STATUS
87515	SARAU JUNINO: SAÚDE E ECOLOGIA EM CENA	HENRIQUE GONCALVES BONNA	22.920.384/0001-01	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	97,50	0,00	97,50	SELECIONADO
87647	ARRAIA DO GALO LARANJA	41.268.567 MONICA DE CASTRO FERNANDES	41.268.597/0001-37	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	97,50	0,00	97,50	SELECIONADO
87841	ARRAIA DAS DIVAS	53.742.650 RODRIGO FERREIRA MARIANO	53.742.650/0001-79	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	97,50	0,00	97,50	SELECIONADO
87962	ARRAIA DA ROÇA 2026	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BARCELOS	27.055.417/0001-08	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	97,50	0,00	97,50	SELECIONADO
87560	ARRAIA JOANA DO ANDARAÍ 2026: CULTURA, MEMÓRIA E POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO ANDARAÍ	CASA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CULTURAL E CIDADANIA, MORAL DE CRIA	54.610.631/0001-51	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	97,00	0,00	97,00	SELECIONADO

9. CATEGORIA C - GRUPO 2 - REGIÕES METROPOLITANAS II E III - PROPONENTES SELECIONADOS

CÓDIGO	TÍTULO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DA PROPOSTA	INDUTOR POPULACIONAL	NOTA FINAL	STATUS
87620	ARRAIA DO CENARTE 2026	SILVIA REGINA CARVALHO DE SOUZA	40.407.049/0001-88	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	99,00	0,00	99,00	SELECIONADO
87977	ARRAIA MOVIMENTA MARICÁ	40.337.796 NATHALIA LEITE GOMES	40.337.796/0001-97	MARICÁ	METROPOLITANA III	96,50	1,00	97,50	SELECIONADO
87579	ARRAIA DE SÃO NICOLAU - EDIÇÃO CULTURAL 2026	26870194 INGRID DOS SANTOS SOUZA VIDAL SANTOS	26.870.194/0001-70	MAGÉ	METROPOLITANA II	93,50	0,00	93,50	SELECIONADO
87776	ARRAIAL DA PDA	HISTÓRIA DE PAPEL	10.535.760/0001-57	NITERÓI	METROPOLITANA III	92,50	0,00	92,50	SELECIONADO
86036	ARRAIA DE MESQUITA	ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL JUVENTUDE	05.144.748/0001-81	MESQUITA	METROPOLITANA II	91,00	1,00	92,00	SELECIONADO

10. CATEGORIA C - GRUPO 3 - DEMAIS REGIÕES DO ESTADO - PROPONENTES SELECIONADOS

CÓDIGO	TÍTULO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DA PROPOSTA	INDUTOR POPULACIONAL	NOTA FINAL	STATUS
87630	ARRAIA DA AGUA CUMPRIDA	QULT TECNOLOGIAS CULTURAIS E PRODUTORES LTDA ME	09.044.683/0001-53	BARRA MANSA	MÉDIO PARAÍBA	99,50	1,00	100,50	SELECIONADO
88091	SANTO ARRAIÁ 2026	47.160.865 ALMIR GONCALVES DE SOUZA JUNIOR	47.160.865/0001-89	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	100,00	0,00	100,00	SELECIONADO
87354	QUADRILHA CORAGEM V	CAFÉ CORAGEM	46.266.026/0001-87	NOVA FRIBURGO	SERRANA	98,50	1,00	99,50	SELECIONADO
86733	ARRAIA DO ARRASTÃO	BLOCO CARNAVALESKO ARRASTAO DA JABAQUARA	13.362.775/0001-59	PARATY	COSTA VERDE	96,00	3,00	99,00	SELECIONADO
87529	5ª ARRAIÁ FESO PRO ARTE - TRADIÇÃO POPULAR NA SERRA	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	32.190.092/0005-30	TERESÓPOLIS	SERRANA	97,00	1,00	98,00	SELECIONADO

11. LISTAGEM GERAL DE SUPLENTE COM INDICAÇÃO DE CATEGORIA E REGIÃO

CÓDIGO	TÍTULO	PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DA PROPOSTA	INDUTOR POPULACIONAL	NOTA FINAL	STATUS
87662	QUADRILHA JUNINA BOMBOCADO	OLIVIA SANTOS LOPES	51.737.643/0001-53	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	84,00	0,00	84,00	SUPLENTE
87803	QUADRILHA JUNINA NAZARÉ SHOW 2026	46.544.767 GABRIEL DE OLIVEIRA DUARTE	46.544.767/0001-82	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	83,50	0,00	83,50	SUPLENTE
87890	QUADRILHA MISTURA GENTE - A QUADRILHA DA DIVERSIDADE	PROLIDEL SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	10.519.644/0001-44	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	82,50	0,00	82,50	SUPLENTE
85584	JUNINA VLÁ EM ERA UMA VEZ!	OSVALDO EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR 06026445773	46.507.973/0001-12	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	82,00	0,00	82,00	SUPLENTE
87760	VIVA SÃO JOÃO, A QUADRILHA ANOS DOURADOS VAI MARCAR SEU CORAÇÃO.	22.921.885 ALDAIR ROSA SALES	22.921.885/0001-02	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	82,00	0,00	82,00	SUPLENTE
87790	FERVEU, FREVOU, FESTEJOU!	46.449.938 MARCIO DE CARVALHO	46.449.938/0001-94	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	82,00	0,00	82,00	SUPLENTE
87614	CIRCO RAINBOW UMA HISTÓRIA DE AMOR	ANDRE CRISPIM DE LIMA	46.670.468/0001-94	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	80,50	0,00	80,50	SUPLENTE
87816	O PEQUENO PRÍNCIPE NO SÃO JOÃO	44.719.386 MARYANA VIANEL DE OLIVEIRA	44.719.386/0001-61	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	78,50	0,00	78,50	SUPLENTE
88089	QUADRILHA JUNINA AMANHECER DO SERTÃO	54.928.763 FERNANDO COELHO PEREIRA	54.928.763/0001-26	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	78,50	0,00	78,50	SUPLENTE
87472	QUADRILHA COLETIVO SEM RIBALTA 2026: OS SANTOS DO SERTÃO	TAPUME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	36.232.882/0001-68	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	78,00	0,00	78,00	SUPLENTE

87445	CARISMA 2026. A CAMINHO DA ROÇA, NUNCA É TARDE PRA SONHAR!	50.405.677 CLAUDEMIRO SANTOS SOUZA	50.405.677/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	77,50	0,00	77,50	SUPLENTE
85851	UM SÃO JOÃO NO CAFEZAL DA JUNINA EXPLOSÃO	LUZINEI PEREIRA DA SILVA 13874475727	46.620.249/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	77,00	0,00	77,00	SUPLENTE
87984	CORDA DA RESISTÊNCIA	ASSOCIAÇÃO ILUMINANDO O FUTURO	55.822.693/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	76,50	0,00	76,50	SUPLENTE
88020	QUADRILHA ROSARITOS	18.112.517 JOSELIA MOREIRA FERNANDES	18.112.517/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	74,50	0,00	74,50	SUPLENTE
87629	ARTE NA FAVELA: PAIXÃO, CULTURA E IDENTIDADE	INSTITUTO SILVESTRE	47.317.814/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	73,00	0,00	73,00	SUPLENTE
88059	QUADRILHA ALVORESER CARIOCA	MARCIO ELIAS OSORIO DOS SANTOS	43.181.991/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	73,00	0,00	73,00	SUPLENTE
87649	ARRAIÁ MARCINHO STREET & RONI-NHO	44.241.854 RONALD JESUS MOTTA	44.241.854/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	71,50	0,00	71,50	SUPLENTE
87580	QUADRILHA JUNINA PADRE DO CÍCERO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PANEAS	10.933.963/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	67,00	0,00	67,00	SUPLENTE
87729	QUADRILHA DE OURO	JOGADA DE OURO	61.349.732/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	62,00	0,00	62,00	SUPLENTE
87814	EMOÇÕES PELO OLHAR DO SERTÃO	LEANDRO DE SOUZA MACHADO 10937619701	32.644.488/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	83,00	0,00	83,00	SUPLENTE
87987	CARCARÁ - ASAS DA TRADIÇÃO JUNINA NA BAIXADA FLUMINENSE	OLIVEIRA MELO - PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME	14.572.019/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	MESQUITA	METROPOLITANA II	82,00	1,00	83,00	SUPLENTE
87606	ARRAIÁ DO PLANTE: DE SEMENTE EM SEMENTE, A TRADIÇÃO CONTINUA	BLOCO CARNAVALESKO PLANTE UMA MUDA	24.058.991/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	82,50	0,00	82,50	SUPLENTE
87545	QUADRILHA DA PESTALOZZI DE MAGÉ: DA MATA AO SERTÃO, ENTRE O APERREIO E O ENCANTO.	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ	29.878.139/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	MAGÉ	METROPOLITANA II	81,50	0,00	81,50	SUPLENTE
86541	QUADRILHA DO NOSSO CHÃO DE DENDÊ	ASSOCIAÇÃO MOISACO DE ARTE E CULTURA	47.388.637/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	MARICÁ	METROPOLITANA III	80,00	1,00	81,00	SUPLENTE
85948	QUADRILHA RISCA FAÇA DO BARRO AO RETALHO	49.277.354 GRAZIELLE ABREU FRIETES	49.277.354/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	80,00	0,00	80,00	SUPLENTE
86233	RAÍZES DE SERTÃO	ALISSON BERNARDO SALOMAO DOS SANTOS 14091218792	46.420.732/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	80,00	0,00	80,00	SUPLENTE
87508	QUADRILHA FNR: NA FÉ A NA CORAGEM.	37.250.463 KEILA ETIENI DE SOUZA	37.250.463/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	BELFORD ROXO	METROPOLITANA II	79,50	0,00	79,50	SUPLENTE
87879	O FUTURO DO SÃO JOÃO CARIOCA COMEÇA AQUI	23.407.894 FERNANDO JOSE DE JESUS MOREIRA	23.407.894/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	79,50	0,00	79,50	SUPLENTE
85888	DRAGÃO DE FOGO E OS VAQUEIROS NORDESTINOS	ERIVALDO SIMOES DE SOUZA 23871237787	46.524.073/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	79,00	0,00	79,00	SUPLENTE
87705	DISCOTECA NA ROÇA - SORRIA! VOCÊ ESTA SENDO FELIZ.	H. L. F. MOURA ESPETACULOS DE DANCA	29.172.705/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	BELFORD ROXO	METROPOLITANA II	79,00	0,00	79,00	SUPLENTE
87715	QUADRILHA JUNINA FERVO SHOW	49.802.551 UILAMES LINO ALVES	49.802.551/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	79,00	0,00	79,00	SUPLENTE
87775	QUADRILHA JUNINA MACAPÁ	JOAO ANTONIO BERTON 26686341720	46.576.244/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	79,00	0,00	79,00	SUPLENTE
87798	UMA ROSA NO NOSSO ARRAIA	55.491.978 PATRICIA SANTOS DE MENDONCA	55.491.978/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	MAGÉ	METROPOLITANA II	78,00	0,00	78,00	SUPLENTE
88101	TRADIÇÃO QUE SE REINVENTA - UMA VIAGEM NO TEMPO DO SÃO JOÃO	GABRIEL GONCALVES DE SOUZA 17886307771	42.529.158/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	78,00	0,00	78,00	SUPLENTE
85866	ZORRA JUNINA EM O VÔO DO TSURU NO MILHARAL	29.461.713 LILIA MARCIA DE FARIAS FIGUEIRA SANTANA	29.461.713/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	77,50	0,00	77,50	SUPLENTE
85228	QUADRILHA GERAÇÃO DE OURO INFANTO	DAIVED ALEX DO NASCIMENTO MENEZES DA SILVA	54.564.460/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	77,00	0,00	77,00	SUPLENTE
87553	ARRAIÁ DO ARNÃO: A SELEÇÃO DO SERTÃO	DIEGO GONÇALVES DE FREITAS	28.799.263/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	77,00	0,00	77,00	SUPLENTE
84965	FESTA POPULAR É FESTA PRO POVO PULAR	REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA 08055585784	36.877.617/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	76,00	0,00	76,00	SUPLENTE
87981	NOVOS CAIPIRAS - TRADIÇÕES DO SÃO JOÃO	ALEXANDRE REZENDE DAMACENO 03321047705	31.853.974/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	BELFORD ROXO	METROPOLITANA II	76,00	0,00	76,00	SUPLENTE
87469	ARRAIÁ FLOR DO LÍRIO.	26.046.521 VICTOR MESQUITA MARIA	26.046.521/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	QUEIMADOS	METROPOLITANA II	74,50	1,00	75,50	SUPLENTE
87906	ARRAIÁ DA CONCEIÇÃO: ONDE O SAMBA VIRA XOTE E O LIXO VIRA LIXO	51.816.758 ANDERSON SOEIRO MANHAES	51.816.758/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	75,50	0,00	75,50	SUPLENTE
87761	ARRAIA BATUQUE E FOGUEIRA	CENTRO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIRO IRONIDES RODRIGUES	10.989.540/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	NITERÓI	METROPOLITANA III	75,00	0,00	75,00	SUPLENTE
85841	NO JARDIM DA PALHA DE FOGO, ALCYMAR MONTEIRO O GIRASSOL DO FORRÓ	50.625.899 EMILLY TEIXEIRA DE ALMEIDA E SILVA	50.625.899/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	73,00	0,00	73,00	SUPLENTE
87505	RENASCER DE CAXIAS: FANTÁSTICA AMAZÔNIA	59.193.817 JUREMAINA DE SOUZA NASCIMENTO	59.193.817/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	72,00	0,00	72,00	SUPLENTE
87914	A FEIRA	47.901.553 ELBERT FERREIRA DOS SANTOS	47.901.553/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	69,00	0,00	69,00	SUPLENTE
87774	TRADIÇÕES JUNINAS: QUADRILHA COM CASAMENTO DA ROÇA	ÂNSAR STUDIOS LTDA	19.341.187/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	ITABORÁI	METROPOLITANA III	68,50	0,00	68,50	SUPLENTE
87743	ARRAIÁ GONÇALENSE 2026 - "TIM MAIA VIVE!"	TATIANE CONCEIÇÃO DE ALVARENGA PEREIRA	52.317.212/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	64,00	0,00	64,00	SUPLENTE
87463	O ALQUIMISTA DO TERREIRO: ONOFREVO E A MAGIA DOS SIGNOS SOB O CÉU DE SÃO JOÃO	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL, CULTURAL E CAPACITACAO PROFISIONAL CAPACITA MAIS BRASIL	43.405.781/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	MAGÉ	METROPOLITANA II	63,50	0,00	63,50	SUPLENTE
84958	ARRAIÁ DO FERRAT	INCLUSIVE CULTURA TEATRO E MUSICA LTDA	28.691.525/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	NITERÓI	METROPOLITANA III	62,50	0,00	62,50	SUPLENTE
88006	O FUTURO DO SÃO JOÃO É A EDUCAÇÃO	VC ARTES CONFECÇÕES LTDA	22.988.022/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	60,50	0,00	60,50	SUPLENTE
85041	QUADRILHA CÊNICA - DO TAMANHO DO BRASIL	RODRIGO SABARA DA SILVA ARTE E CULTURA	34.995.959/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DAS OSTRAS	BAIXADAS LITORÂNEAS	85,00	1,00	86,00	SUPLENTE
87552	QUADRILHA DO PIM - IV ARRAIÁ DA PIMZADA	SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	30.656.029/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	VASSOURAS	CENTRO SUL FLUMINENSE	82,00	3,00	85,00	SUPLENTE
88023	QUADRILHA JUNINA DA AMASS 2026	GMC ARTE & SERVIÇOS LTDA	46.917.362/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	82,00	3,00	85,00	SUPLENTE
85533	VIVA SÃO JOÃO D'RUA	RUA21BRPRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	47.882.370/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	84,50	0,00	84,50	SUPLENTE

87482	RAÍZES QUE DANÇAM: MANTENDO VIVA A TRADIÇÃO DA QUADRILHA	22.721.483 SONIA MARIA IGNACIO	22.721.483/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	PARAÍBA DO SUL	CENTRO SUL FLUMINENSE	81,50	3,00	84,50	SUPLENTE
87925	ARRAIÁ DA QUADRILHA EM MOVIMENTO	MOVIMENTO ARTE & CIA LTDA. - ME	04.234.724/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	PETRÓPOLIS	SERRANA	84,50	0,00	84,50	SUPLENTE
88133	QUADRILHA JUNINA DO SÃO MATEUS	51.166.269 LUCIENE DINIZ DA ROCHA	51.166.269/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	ITAPERUNA	NOROESTE FLUMINENSE	83,50	1,00	84,50	SUPLENTE
87444	OS PÃES TROCADOS	48.910.092 LEONARDO RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO	48.910.092/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	83,00	1,00	84,00	SUPLENTE
87481	ARRAIÁ TÔ SEM FREIO	50.252.466 JAQUELINE D AJUDA BARROS BANDEIRA	50.252.466/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	MACAÉ	NORTE FLUMINENSE	84,00	0,00	84,00	SUPLENTE
87646	ARRAIÁ DO ACOLHIMENTO - SÃO JOÃO DA SOLIDARIEDADE	FABIANA VIEIRA MARTINS 112.679.187-30	47.053.037/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	VOLTA REDONDA	MÉDIO PARAÍBA	84,00	0,00	84,00	SUPLENTE
87752	QUADRILHA DA TERCEIRA IDADE / ADULTO ATIVO	53.542.849 JULIANE MARIA SOUZA DA SILVA	53.542.849/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	VALENÇA	MÉDIO PARAÍBA	82,00	2,00	84,00	SUPLENTE
87808	MULHER BRASILEIRA	WALLACE DA SILVA VEIGA 99082934787	46.580.170/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	83,50	0,00	83,50	SUPLENTE
87537	PACTO DE SÃO JOÃO: ENTRE CHAMAS E SOMBRA, A TRADIÇÃO SE RENOVAA	59.788.884 JOSE ANTONIO FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	59.788.884/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	83,00	0,00	83,00	SUPLENTE
87885	QUADRILHA JUNINA DA TIA JOANA	PATRICK NUNES PEREIRA 15079478799	31.964.582/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RIO DAS OSTRAS	BAIXADAS LITORÂNEAS	82,00	1,00	83,00	SUPLENTE
87880	1º ARRAIÁ DE TERREIRO SÉRGIO CHEGA E TAMBÉM ENTRA - SALVAGUARDA DE PATRIMÔNIO IMATERIAL	61.524.471 EDUARDO ROBSON GUEDES DE ASSIS	61.524.471/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	82,50	0,00	82,50	SUPLENTE
87933	VAI-VEM 2026	VALMIR LUCAS DA SILVA 99208393704	19.618.002/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	82,50	0,00	82,50	SUPLENTE
85236	ANARRIÊ ARRETADO	47.271.442 HAROLDO FRANCISCO VIEIRA TEIXEIRA	47.271.442/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	NOVA FRIBURGO	SERRANA	80,00	1,00	81,00	SUPLENTE
87588	LOURENÇO DO ESPÍRITO SANTO - A FESTA DOS TRÊS SANTOS JUNINOS	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA VILA IMPERIAL	31.365.316/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	78,00	3,00	81,00	SUPLENTE
87741	FILHOS DO SOL	MAXWEL LINO DOS SANTOS	35.672.998/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	79,50	1,00	80,50	SUPLENTE
87807	SONHO, AMOR E FANTASIA - OPTCHÁ	R. DE AZEVEDO MANHAES	50.391.674/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	77,50	3,00	80,50	SUPLENTE
87587	QUADRILHA TROPA DO TIGRÃO - NO RUGIDO DO SÃO JOÃO	55.629.796 MARIA LUCIA DA COSTA FERAZ	55.629.796/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	80,00	0,00	80,00	SUPLENTE
87840	ARRAIA DO ABRIGO DOS IDOSOS - JOSE LIMA	CENTRO SOCIAL IMACULADO CO-RAÇÃO DE MARIA	28.814.127/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	BOM JESUS DO ITABAPOANA	NOROESTE FLUMINENSE	76,50	3,00	79,50	SUPLENTE
87810	QUADRILHÃO CULTURAL DA UMGE - ANCESTRALIDADE VIVA	55892346 LENON MUNIZ DAMIÃO	55.892.346/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CARMO	SERRANA	76,00	3,00	79,00	SUPLENTE
87976	ARRAIÁ GRUPO JUNINO É BABADO	42.405.161 ALESSANDRO PAES BARBOSA	42.405.161/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	79,00	0,00	79,00	SUPLENTE
87499	NOSSA VIDA NOSSA JUNINA, VEM PULAR NOSSA QUADRILHA!	53.182.120 RILDO BARCELOS DE SOUZA JUNIOR	53.182.120/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	78,50	0,00	78,50	SUPLENTE
88056	6º ARRAIA - QUADRILHA CURVA DE RIO	LIDIANE CRUZ DA SILVA	47.213.620/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	75,00	3,00	78,00	SUPLENTE
87926	JUNINA LUMIAR	60.397.180 PEDRO LUCAS NAVARRO DOS SANTOS	60.397.180/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	MACAÉ	NORTE FLUMINENSE	77,00	0,00	77,00	SUPLENTE
87599	A MAGIA DO SÃO JOÃO - QUADRILHA JUNINA NOSSO ARRAIÁ	50.407.533 THAIS MOURA DOS SANTOS	50.407.533/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	75,50	0,00	75,50	SUPLENTE
87488	NOSSO ARRAIA	MARIA EDUARDA DE SOUZA PESANHA	57.997.902/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CASIMIRO DE ABREU	BAIXADAS LITORÂNEAS	72,00	3,00	75,00	SUPLENTE
88116	QUADRILHA DA CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE VOLTA REDONDA	FOX ENTRETENIMENTO LTDA	34.825.071/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	RESENDE	MÉDIO PARAÍBA	74,00	1,00	75,00	SUPLENTE
88153	SÃO PEDRO TAMBÉM ESTÁ NO MEU SÃO JOÃO!	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL BOI MARAJÁ	13.312.744/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	75,00	0,00	75,00	SUPLENTE
87739	SONHAR É LIVRE - ESPETÁCULO JUNINO DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR 2026	52.998.076 ALESSANDRO ALVES RAMOS	52.998.076/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	74,50	0,00	74,50	SUPLENTE
88150	ARRAIÁ GUERREIROS DA PAZ - CULTURA, RESISTÊNCIA E TRADIÇÃO POPULAR	CENTRO COMUNITARIO DE DEFESA DA CIDADANIA DA TAPERA - GUERREIROS DA PAZ	45.005.087/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	74,50	0,00	74,50	SUPLENTE
87818	ARRAIÁ MARIA CLARINDA - CELEBRAÇÃO DAS TRADIÇÕES JUNINAS DE SÃO JOÃO DA BARRA	DOUGLAS IZAIAS RIBEIRO NUNES	52.725.853/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	71,00	3,00	74,00	SUPLENTE
87992	O CORONEL E O LOBISOMEM NO MEU SÃO JOÃO.	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA CHICO CHEGA MAIS NÃO ENTRA	49.382.086/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	73,50	0,00	73,50	SUPLENTE
87591	ARRAIÁ DO VG - CELEBRAÇÃO DAS TRADIÇÕES JUNINAS	53.772.357 GEOVANA DE SOUZA RANGEL	53.772.357/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	73,00	0,00	73,00	SUPLENTE
87835	UMA VIAGEM AO SERTÃO, DA QUADRILHA JUNINA ACONCHEGO DA CIÇA	46.853.434 PABLO BERTANTE DA SILVA	46.853.434/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	71,50	1,00	72,50	SUPLENTE
88024	QUADRILHA BOI PERNAMBUCO 2026	LAURITA COUTINHO JUNQUEIRA	47.316.087/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	69,00	3,00	72,00	SUPLENTE
86257	"COMO É BOM SER CRIANÇA";	JULIANA COSTA FERREIRA RIBEIRO 05871967779	46.475.632/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	70,00	1,00	71,00	SUPLENTE
87584	O DESPERTAR DO SOLAR: TRADIÇÃO E FÉ NO ARRAIÁ DE SANTA CLARA!	ANTONIO MARCOS MANHAES VIRGILIO	46.745.165/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	68,00	3,00	71,00	SUPLENTE
85115	QUADRILHA FAMÍLIA DA ROÇA ! VAMOS PULAR O SÃO JOÃO.	54.995.886 FLAVIA DE OLIVEIRA COUTINHO	54.995.886/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	66,50	3,00	69,50	SUPLENTE
87638	QUADRILHA JUNINA RAÍZES DA TERRA - STUDIO RAFAELA RIBEIRO	RAFAELA DOS SANTOS RIBEIRO 11751679756	39.507.958/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	TERESÓPOLIS	SERRANA	68,50	1,00	69,50	SUPLENTE
87594	ARRAIÁ DA FAZENDA BOI SAPATÃO - ENTRE FOGUEIRAS E TRADIÇÕES RURAIS	AGREMIACAO FOLCLORICA BOI KBRUNCO	13.219.072/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	69,00	0,00	69,00	SUPLENTE
87550	ARRAIÁ CIRCUS - MAGIA E FANTASIA	57.756.364 ALINE APARECIDA PEREIRA DO ROSARIO DO NASCIMENTO FERREIRA	57.756.364/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	ITAGUAÍ	COSTA VERDE	67,50	1,00	68,50	SUPLENTE
87964	ARRAIÁ QUADRILHA SAI DA FRENTE	48.766.962 MARCUS VINICIUS PACHECO DE LIMA	48.766.962/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	68,50	0,00	68,50	SUPLENTE
87985	ARRAIÁ DO FOGAREU - A BRASA VIVA DO SÃO JOÃO	55.695.098 DONYS DO ESPIRITO SANTO SIQUEIRA	55.695.098/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	68,00	0,00	68,00	SUPLENTE
87811	ARRAIÁ DO TEIXEIRÃO - TRADIÇÃO QUE UNE GERAÇÕES - VIVA A SANTO ANTONIO, SÃO PEDRO E SÃO JOÃO	TACIANA DE PAULA COSTA	29.345.785/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	67,50	0,00	67,50	SUPLENTE
88015	ARRAIÁ BURACO QUENTE	17.072.827 TIAGO LEMOS FRANCISCO	17.072.827/0001	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	67,50	0,00	67,50	SUPLENTE

87530	"QUADRIHAND 2026"	BERNARDO ALVES RODRIGUES	46.696.813/0001	69	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CARMO	SERRANA	63,00	3,00	66,00	SUPLENTE
87456	ARRAIÁ DO CAJUEIRO 2026 - TRADIÇÃO, CULTURA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	WALLACI QUINTANILHA DE ARAUJO	50.127.037/0001	53	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SILVA JARDIM	BAIXADAS LITORÂNEAS	62,50	3,00	65,50	SUPLENTE
88086	FAMÍLIA MÃE QUERIDA JUNINA - LAÇOS DE CULTURA E SÃO JOÃO	PAULO HENRIQUE PAES GONÇALVES	57.772.343/0001	91	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	62,00	3,00	65,00	SUPLENTE
87605	SÃO JOÃO DE TODOS! A FOGUEIRA QUE AQUECE O SEU CORAÇÃO!	BLOCO CASTELO DO PARQUE AU-RORA	10.383.721/0001	81	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	64,00	0,00	64,00	SUPLENTE
87651	ARRAIÁ DO URURAU DA LAPA - NOS MISTÉRIOS DO SÃO JOÃO	53.498.027 ANDRE LUIS PEREIRA GUIMARAES	53.498.027/0001	12	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	62,50	0,00	62,50	SUPLENTE
87952	ARRAIÁ DOS SILVESTRE'S	44.841.034 GUSTAVO SILVESTRE DA SILVA	44.841.034/0001	84	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	ARRAIAL DO CABO	BAIXADAS LITORÂNEAS	58,50	3,00	61,50	SUPLENTE
88149	SEGUNDO ARAIÁ QUADRILHA SACODE A POEIRA GARGAÚ	61.943.164 MARYA EDUARDA DOS SANTOS MIRANDA	61.943.164/0001	47	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	58,50	3,00	61,50	SUPLENTE
87598	KUBANAKAN 2026 - O PALHAÇO MATUTO NO ARAIÁ DA ALEGRIA	46.742.178 ADALBERTO OLIVEIRA SILVA	46.742.178/0001	09	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	60,50	0,00	60,50	SUPLENTE
87996	NO PASSINHO DO ARAIÁ 4	INSTITUTO TAIWAN	13.105.238/0001	23	1-CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	ITAPERUNA	NOROESTE FLUMINENSE	59,50	1,00	60,50	SUPLENTE
87178	2º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA INCLUSIVA	LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE VALENÇA	08.056.577/0001	27	CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS	VALENÇA	MÉDIO PARAIBA	63,50	2,00	65,50	SUPLENTE
87336	ARRAIÁ DO BONDE - FESTA JUNINA NA RUA CEARÁ	BONDE MUSIC PRODUTORA LTDA	08.281.579/0001	10	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	96,50	0,00	96,50	SUPLENTE
87737	SÃO JOÃO DA RITA 2026	INSTITUTO CULTURAL E AMBIENTAL DE INOVAÇÃO SOCIAL - ICAIS	32.323.998/0001	51	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	96,00	0,00	96,00	SUPLENTE
86308	AFROJUNINA	G.R.B.C.C.Z - GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESKO CULTURAL ZIMBAUE	29.581.614/0001	96	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	95,50	0,00	95,50	SUPLENTE
85494	ARRAIÁ DO IEAD - CULTURA, ACESSIBILIDADE E FELICIDADE NO TERRITÓRIO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ARAUJO DUTRA	27.757.883/0001	35	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	94,00	0,00	94,00	SUPLENTE
86713	FESTA JUNINA NA BANCA DO ANDRÉ	CASA DO ANDRE GESTAO CULTURAL DE EVENTOS LTDA	64.783.965/0001	80	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	94,00	0,00	94,00	SUPLENTE
87624	ARRAIÁ CULTURAL DO FORRÓ DE CHEGADA	29814815 ERICK RAINHO MENESCAL SAMPAIO	29.814.815/0001	96	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	94,00	0,00	94,00	SUPLENTE
87631	ARRAIÁ VIVA ZONA OESTE - 1ª EDIÇÃO	ASSOCIACAO CULTURAL, ARTISTICA E ESPORTIVA CADE	08.864.165/0001	13	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	94,00	0,00	94,00	SUPLENTE
86551	ARRAIÁ NOS HOSPITÁ	DIO JAIME VIANNA DE ALMEIDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	15.835.567/0001	55	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	93,00	0,00	93,00	SUPLENTE
85836	ARRAIÁ DO NOITES DO NORTE E CARIMBÓ DOS ALTOS	KRISHNA NAIRA PRODUÇÕES	23.608.059/0001	62	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	92,50	0,00	92,50	SUPLENTE
87135	ARRAIÁ IMERSIVO: TRADIÇÃO E FUTURO DA CULTURA JUNINA	KELLYS KELFIS DA SILVA ALMEIDA SANTOS DE ABREU	23.558.339/0001	03	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	92,50	0,00	92,50	SUPLENTE
87648	ARRAIÁ DA RITA - PLATAFORMA CULTURAL FLUMINENSE	ALEX DA MATA BARROS PRODUCAO E EVENTOS	20.250.188/0001	33	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	92,50	0,00	92,50	SUPLENTE
87544	FESTA JUNINA - ARAIÁ SOLIDÁRIO OLHE PARA MIM	INSTITUTO SOCIAL OLHE PARA MIM	58.753.860/0001	86	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	92,00	0,00	92,00	SUPLENTE
87640	ARRAIÁ DA TERREIRADA 2026	GS PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA	57.187.746/0001	73	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	92,00	0,00	92,00	SUPLENTE
87702	ARRAIÁ GIRÔ	23.971.829 NATALIA SANT ANNA DA SILVA	23.971.829/0001	37	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	91,00	0,00	91,00	SUPLENTE
87746	ARRAIÁ DA INCLUSÃO	INSTITUTO OURO NEGRO	46.278.469/0001	98	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	90,00	0,00	90,00	SUPLENTE
87465	FESTEJO NO PARQUE MADUREIRA	EMILIO LANDI	30.252.766/0001	24	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	89,50	0,00	89,50	SUPLENTE
87710	ARRAIÁ INCLUSIVO: FESTIVIDADES JUNINAS NO LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO	MARCELO ALBUQUERQUE LTDA	28.169.451/0001	76	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	89,50	0,00	89,50	SUPLENTE
87751	FESTA NA ROÇA DA PRAÇA NAZARÉ	INSTITUTO CICLOS DO BRASIL	09.536.283/0001	65	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	89,50	0,00	89,50	SUPLENTE
87782	ARRAIÁ DA CULTURA POPULAR	MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL	00.942.379/0001	59	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	89,50	0,00	89,50	SUPLENTE
87717	ARRAIÁ FORRÓ DE RAIZ - PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE	SUPERNOVA ARTE CULTURA ENTRETENIMENTO LTDA	30.375.942/0001	15	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	88,50	0,00	88,50	SUPLENTE
87727	ARRAIÁ NORDESTINO DA FEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO	JOSE JORGE DE ASSIS ME	17.002.939/0001	98	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	88,00	0,00	88,00	SUPLENTE
85073	ARRAIÁ DO MAU MAU - TRADIÇÃO O ANO INTEIRO	GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESKO MAU MAU DE BANGU	15.398.617/0001	84	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	87,50	0,00	87,50	SUPLENTE
88138	ARRAIÁ DO GREG SANFONEIRO: TRADIÇÃO NORDESTINA NA ZONA NORTE CARIOCA	RODRIGO GREGORY BASTOS GERMANO	17.627.831/0001	90	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	87,50	0,00	87,50	SUPLENTE
87047	ARRAIÁ DO CIRCUITO GASTRONÔMICO E CULTURAL DA GLÓRIA	JOANA LOPES CARDOSO SANTOS ME	35.149.876/0001	89	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	86,00	0,00	86,00	SUPLENTE
85446	FESTA NO ARAIÁ - CRIADA E PINTADA POR HEITOR DOS PRAZERES	MOVIMENTO VILA ISABEL DE CULTURA ARTE E ESPORTE LTDA	18.007.457/0001	93	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	85,00	0,00	85,00	SUPLENTE
87314	ARRAIÁ DO LEÃO HOMENAGEIA GONZAGA	39.459.592 LUCAS FORASTIERE SILVEIRA JUPY	39.459.592/0001	40	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	85,00	0,00	85,00	SUPLENTE
87480	MUSEU BISPO DO ROSARIO APRESENTA: ARAIÁ DA VIZINHANÇA	BISPO DO ROSARIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL	25.112.056/0001	69	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	85,00	0,00	85,00	SUPLENTE
87504	ARRAIÁ DO MULTIBLOCO - UM CORTEJO JUNINO	15.663.077 LINO CAMENIETZKI AMORIM	15.663.077/0001	19	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	85,00	0,00	85,00	SUPLENTE
87834	ARRAIÁ DO CORDÃO DO PRATA PRETA 2026	ASSOCIACAO CARNAVALESKA E CULTURAL CORDAO DO PRATA PRETA	44.697.744/0001	82	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	84,50	0,00	84,50	SUPLENTE
87995	ARRAIÁ DA BOM PASTOR	MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	33.593.575/0337	41	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	84,50	0,00	84,50	SUPLENTE
87616	ARRAIÁ DA ALEGRIA	ACADEMIA DE DANÇA FRANCINE & FIALHO LTDA ME	73.785.180/0001	38	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	83,50	0,00	83,50	SUPLENTE
88092	ARRAIÁDUNZINHO RIO! - O SÃO JOÃO AFROJUNINO DA ESCOLA OLODUM RIO	RIART ASSOCIACAO DE PRESTADORES DE SERVICOS ESPORTIVOS ARTISTICOS E CULTURAIS	23.906.970/0001	56	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	83,00	0,00	83,00	SUPLENTE
87708	ARRAIÁ DO TROVADOR	VICTOR HUGO LIMA DOS SANTOS RODRIGUES 14244151796	38.267.460/0001	53	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	81,00	0,00	81,00	SUPLENTE
87986	NOSSO ARAIÁ	ARTES CONCEPÇÕES CRIAÇÃO ARTÍSTICAS LTDA	38.057.707/0001	07	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	80,00	0,00	80,00	SUPLENTE
87207	FESTA JUNINA DO MEIA DÚZIA DE GATOS PINGADOS	AGÊNCIA URBANA PRODUÇÕES LTDA	35.693.270/0001	00	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	79,50	0,00	79,50	SUPLENTE
87979	ARRAIÁ SEPETIBA - ENCONTRO DE CULTURA, SUSTENTABILIDADE E TERRITÓRIO	INSTITUTO TERRA SUSTENTAVEL	44.578.799/0001	73	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	79,50	0,00	79,50	SUPLENTE
88057	FESTA NA ROÇA NO IJA - 6ª EDIÇÃO	INSTITUTO JOIAS DO AMANHÃ	40.339.510/0001	02	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	79,50	0,00	79,50	SUPLENTE
87367	ARRAIÁ DO INFINITO	ALAN HAUER GOMES DA COSTA 26366219	26.366.219/0001	00	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	79,00	0,00	79,00	SUPLENTE
87401	ARRAIÁ NAS ASAS DO CORDEL	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA LITERATURA DE CORDEL AMO CORDEL	43.997.787/0001	10	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	78,50	0,00	78,50	SUPLENTE
85221	ARRAIÁ DO IMPÉRIO DA PENHA - TRADIÇÃO, CULTURA E COMUNIDADE	ALEXANDRE CARLOS TEIXEIRA LIMA	57.607.535/0001	42	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	78,00	0,00	78,00	SUPLENTE
87269	FESTA DE SÃO PEDRO DOS PESCADORES	ASSOCIAÇÃO MORADORES DA COLÔNIA PESCADORES Z-10 AMCP	73.376.832/0001	80	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	78,00	0,00	78,00	SUPLENTE
87851	ARRAIÁ DA LIBERJ	LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS DE ENREDO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	51.634.918/0001	23	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	77,50	0,00	77,50	SUPLENTE
88049	ARRAIÁ DO CARAMUELA	CANA CAIANA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	39.570.638/0001	01	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	77,50	0,00	77,50	SUPLENTE
87561	ARRAIÁ DO RIO DA PRATA - PLATAFORMA DE CULTURA POPULAR DO SUBÚRBIO CARIOCA	52.540.453 SERGIO ABRAHAO BARRETO	52.540.453/0001	04	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	76,00	0,00	76,00	SUPLENTE
87645	TORFÉU MANDACARÚ SANFONA	56.127.513 LEONARDO DA SILVA LIBERATO	56.127.513/0001	12	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	76,00	0,00	76,00	SUPLENTE
88105	ARRAIÁ DO SANTO CRISTO	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FEITIÇO CARIOCA	24.525.791/0001	31	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	75,50	0,00	75,50	SUPLENTE
87643	ARRAIÁ DE CAXIAS	TÔNICA MÍDIA LTDA - ME	36.609.000/0001	30	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	75,00	0,00	75,00	SUPLENTE

87496	3ª EDIÇÃO DO ARRAIA DA AMAZÔNIA	60.440.147 CHRISTINA MEIRELLES PALMA	60.440.147/00024	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	74,50	0,00	74,50	SUPLENTE
87551	ARRAIÁ DA UNIÃO	ILE ASÉ OLATUNJI	42.678.109/00022	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	74,50	0,00	74,50	SUPLENTE
87306	ARRAIÁ DA MEMÓRIA E CULTURA	INSTITUTO CERRO CORÁ EM MOVIMENTO	62.161.434/00020	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	72,00	0,00	72,00	SUPLENTE
87839	ARRAIÁ DA CORUJA - ENCONTRO DAS CULTURAS	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA - IDEC	01.688.611/00037	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	71,50	0,00	71,50	SUPLENTE
87993	ARRAIÁ DO RITMO SOLIDÁRIO - O SAMBA VESTE XADREZ	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL SOCIAL E ESPORTIVA RITMO SOLIDARIO	40.127.735/00003	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	71,00	0,00	71,00	SUPLENTE
86416	ARRAIAL CULTURAL CAPOARTE	45.021.434 PABLO DA SILVA MOREIRA	45.021.434/00006	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	70,50	0,00	70,50	SUPLENTE
87378	ARRAIÁ DO PARQUE DAS ROSAS 2026	AMAROSAS - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE DAS ROSAS	18.039.095/00012	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	70,50	0,00	70,50	SUPLENTE
85019	ARRAIÁ AFRO AÇAÍ - TRADIÇÃO JUNINA NA PEQUENA ÁFRICA CARIOCA	INSTITUTO AFRO AÇAÍ	52.648.298/00044	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	70,00	0,00	70,00	SUPLENTE
87196	ARRAIÁ DOS BLOCOS - PRAÇA TIRADENTES	RAONI C P DA SILVA COMERCIO E SERVICO	18.543.057/00000	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	70,00	0,00	70,00	SUPLENTE
88139	ARRAIÁ GARAGEM DELAS - MULHERES	ALINE GOMES CARDOSO 12999182716	39.321.230/00098	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	70,00	0,00	70,00	SUPLENTE
87845	ARRAIÁ CEIÇA MORENO - PEQUENA ÁFRICA MUHCAB	23.840.153 ELQUIRES SOUSA DA SILVA	23.840.153/00042	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	68,00	0,00	68,00	SUPLENTE
87693	ARRAIAL BLACK EXPERIENCE	JOSE CARLOS DA SILVA LEAL	25.172.256/00007	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	67,50	0,00	67,50	SUPLENTE
87779	ARRAIÁ NO MUSEU DA MARÉ: CELEBRAÇÃO DOS 29 ANOS DO CEASM	CENTRO DE ESTUDOS E AÇÕES SOLIDÁRIAS DA MARÉ	02.260.953/00014	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	67,50	0,00	67,50	SUPLENTE
87826	ARRAIA DO ZACCA - RESGATE CULTURAL E RECICLAGEM	INSTITUTO PADRE MACHADO	17.204.652/00021	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	67,50	0,00	67,50	SUPLENTE
86364	GRANDE FESTA JUNINA DE IRAJÁ	ROGERIO DE ASSIS BELMONT	64.216.003/00040	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	66,00	0,00	66,00	SUPLENTE
87670	ARRAIÁ DO OESTE CARIOCA	WASHINGTON DA SILVA COLINO	51.683.904/00008	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	64,00	0,00	64,00	SUPLENTE
87862	FESTA JUNINA DO OLÍMPICO - BOM JESUS DE ITABAPOANA	CN FIMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	14.715.937/00058	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	64,00	0,00	64,00	SUPLENTE
87453	ARRAIÁ CULTURA QUE ABRAÇA	CARLOS EDUARDO SANTOS DE PAULA 12663688762	44.972.670/00045	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	63,50	0,00	63,50	SUPLENTE
87848	ARRAIAFRO - 3ª EDIÇÃO	ALEX EVANDRO CORREIA PETITINGA	26.182.484/00020	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	62,00	0,00	62,00	SUPLENTE
87682	ARRAIÁ LITERÁRIO	MAR'JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	13.228.881/00044	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	60,50	0,00	60,50	SUPLENTE
87780	FAGULHA - O ARRAIÁ DOS ENCONTROS	41.800.180 LUANA FERREIRA NEVES	41.800.180/00073	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NILÓPOLIS	METROPOLITANA II	91,00	1,00	92,00	SUPLENTE
87735	ARRAIÁ DO BEM	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS BRASILESCÓCIA	34.605.678/00010	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	91,50	0,00	91,50	SUPLENTE
87831	ARRAIÁ SOLIDÁRIO DO STUDIO ART DANCE	47.008.464 GABRIELLY MOREIRA DA COSTA	47.008.464/00008	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	90,00	0,00	90,00	SUPLENTE
87592	ARRAIÁ DIRETO DE LÁ: CULTURA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO	NEIDE ALVES DA SILVA VIANA 03670699708	47.151.159/00070	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	88,00	0,00	88,00	SUPLENTE
87777	ARRAIÁ DAS TRADIÇÕES - MUDANÇAS EM SÃO GONÇALO - CULTURA, DANÇA E ECONOMIA SOLIDÁRIA EM CELEBRAÇÃO POPULAR	PROJETO QUEM DANÇA FAZ ARTE - GRUPO MUDANÇAS	19.971.840/00020	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	87,50	0,00	87,50	SUPLENTE
87420	ARRAIÁ DO INSTITUTO DOS SONHOS	INSTITUTO SONHOS SAO PARA SE VIVER	06.113.875/00086	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	85,50	0,00	85,50	SUPLENTE
87637	ARRAIÁ DO PARAÍSO	BLOCO CARNAVALESCO O REMEDIO E O SAMBA	05.492.255/00032	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	85,50	0,00	85,50	SUPLENTE
87738	"FOLCLORE NO ESTADO: ARRAIÁ DO DANCER"	INSTITUTO NACIONAL DE ARTE,CULTURA E ESPORTE.	18.161.669/00020	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NITERÓI	METROPOLITANA III	85,00	0,00	85,00	SUPLENTE
87461	ARRAIÁ DA GRANDE RIO: ENCANTOS DO FOLCLORE BRASILEIRO. "CELEBRANDO AS RAÍZES, OS SABERES E AS LENDAS QUE FORMAM O BRASIL."	G R E S ACADEMICOS DO GRANDE RIO	32.001.117/00086	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	84,00	0,00	84,00	SUPLENTE
87254	ARRAIA DO BOA VISTA	52.567.488 SARAH DE ALMEIDA FREITAS	52.567.488/00037	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	83,50	0,00	83,50	SUPLENTE
87850	ARRAIAL DA FESTA CONCEITO LGBTQIA+	INSTITUTO IMASS	57.680.679/00024	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NITERÓI	METROPOLITANA III	83,50	0,00	83,50	SUPLENTE
87666	ARRAIÁ DA BAIXADA À SERRA: CIRCULAÇÃO CULTURAL, INFÂNCIA E FORRÓ TRADICIONAL	INSTITUTO ZELMA NEVES	58.410.781/00072	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	83,00	0,00	83,00	SUPLENTE
88152	ARRAIÁ DA LAGUNA: TRADIÇÃO, MEMÓRIA E CULTURA POPULAR NO JARDIM CATARINA	ASSOCIACAO BENEF. E DE ASSIST. SOCIAL, CULT. EDUCAC. PROFESS. JURID. PREST. SERVIÇOS DEFESA DIREITOS JESUS MENINO	04.848.012/00021	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	82,50	0,00	82,50	SUPLENTE
87973	ARRAIÁ DA INCLUSÃO - ACREDITA MARAVILHA	FABIANO LUCIO CAMPOS LIMA	40.174.715/00085	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	MARICÁ	METROPOLITANA III	80,50	1,00	81,50	SUPLENTE
87485	ARRAIÁ DO AMIGO - FESTA JUNINA COMUNITÁRIA DE MAURIMÁRCIA	NATALIA DA SILVA VIANA SANT ANNA	52.877.327/00040	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	MAGÉ	METROPOLITANA II	80,50	0,00	80,50	SUPLENTE
87562	FESTA JUNINA NOS BAIRROS: PEDRA LISA E ALECRIM	FED DAS ASSOC DE MOR URBANOS E RURAIS DO MUNI DE JAPERI	36.540.037/00050	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	JAPERI	METROPOLITANA II	75,50	2,00	77,50	SUPLENTE
87784	ARRAIÁ BANDÊ	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SÃO PAIO	17.341.451/00095	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	77,50	0,00	77,50	SUPLENTE
87794	ARRAIA KIDS MERITIENSE	46.843.773 JANAINA COSTA DE ARAUJO FERNANDES	46.843.773/00030	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO JOÃO DE MERITI	METROPOLITANA II	77,50	0,00	77,50	SUPLENTE
87796	ARRAIÁ RAÍZES DO RIO - CELEBRAÇÃO DA CULTURA POPULAR FLUMINENSE	ONG NACIONAL DE TRADICOES NORDESTINAS E POPULARES	52.579.727/00079	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	76,00	0,00	76,00	SUPLENTE
87842	ARRAIÁ DO CASARÃO: JUNINA, JULINA E AGOSTINA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASARÃO	59.301.947/00085	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SEROPÉDICA	METROPOLITANA II	74,00	2,00	76,00	SUPLENTE
87664	ARRAIA DA CASA E AMOR 2026	ROSILENE MOHR DA SILVA	14.857.237/00006	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	75,50	0,00	75,50	SUPLENTE
87696	FESTA JUNINA BEART	58.677.925 BERNARDO MARTINS CALVAO	58.677.925/00051	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NITERÓI	METROPOLITANA III	73,50	0,00	73,50	SUPLENTE
87930	ARRAIA COLETIVO JUNINO DE MAGÉ	PROJETO SOM QUE TRANSFORMA	53.007.833/00040	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	MAGÉ	METROPOLITANA II	73,50	0,00	73,50	SUPLENTE
87559	ARRAIÁ UNIVERSITÁRIO NA CULTURA FORROZEIRA: INTEGRAÇÃO E IDENTIDADE FLUMINENSE	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQ. CIENTIF. TECN. DA UFRRJ	01.606.606/00038	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SEROPÉDICA	METROPOLITANA II	70,50	2,00	72,50	SUPLENTE
87873	ARRAIÁ DAS SAIAS	EDILSON MONTEIRO DE SOUZA 0039365728	40.536.712/00044	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NITERÓI	METROPOLITANA III	72,50	0,00	72,50	SUPLENTE
87852	ARRAIÁ GENTE DA GENTE 2026	ASSOCIAÇÃO ARLETE BILLÉ	44.256.587/00070	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	72,00	0,00	72,00	SUPLENTE
87703	ARRAIÁ DA CASA PHÁBRIKA	LA PRODUÇÕES	34.011.816/00032	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	MARICÁ	METROPOLITANA III	70,50	1,00	71,50	SUPLENTE
87795	ARRAIÁ DE JOÃO NUNES	LEANDRO DE ALMEIDA FARIA	66.305.114/00058	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NITERÓI	METROPOLITANA III	71,50	0,00	71,50	SUPLENTE
87217	ARRAIÁ DA REGIÃO OCEÂNICA - CULTURA POPULAR	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL AVENIDA CENTRAL	35.680.167/00025	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NITERÓI	METROPOLITANA III	69,50	0,00	69,50	SUPLENTE
87573	1º ARRAIAL DA PESCA ARTESANAL DE MAGÉ	ASSOCIAÇÃO PESCADOR DESPORTIVO LUTHANDO PELA VIDA	26.632.941/00031	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	MAGÉ	METROPOLITANA II	68,50	0,00	68,50	SUPLENTE
87856	SÃO JOÃO DO AMANHÃ	KAIZEN GEEK ATACADO, VAREJO E TRANSPORTE LTDA	24.565.778/00006	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	68,50	0,00	68,50	SUPLENTE
87557	ARRAIÁ DAS PRETAS - TRADIÇÕES JUNINAS E CULTURA POPULAR	KÁSSIA CRISTINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	52.916.294/00008	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	67,50	0,00	67,50	SUPLENTE
88125	ARRAIÁ CULTURAL RAÍZES DO BRASIL - CAPOEIRA E TRADIÇÃO	INSTITUTO SUSTENTÁVEL ALVARENGA - INSA	08.836.901/00020	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	67,50	0,00	67,50	SUPLENTE
87655	ARAIA DIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE	JGR.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	57.209.992/00089	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	MARICÁ	METROPOLITANA III	65,50	1,00	66,50	SUPLENTE
88175	ARRAIA DE NITEROI	FA EVENTOS E PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA	33.391.018/00010	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NITERÓI	METROPOLITANA III	66,00	0,00	66,00	SUPLENTE
87475	RITUAL DE MORTE DO BUMBA MEU BODO ASÉ BARULEPE - NA NOITE DE SANTO ANTONIO	TERREIRO SANTO ANTONIO DOS POBRES	07.663.521/00078	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	64,00	0,00	64,00	SUPLENTE
87855	ARRAIÁ D'AJUDA 2026 - 33ª EDIÇÃO	SOCIEDADE FILANTROPICA SAO VICENTE	28.718.369/00053	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	61,00	0,00	61,00	SUPLENTE
87276	FESTA NA ROÇA 2026	ORQUESTRANDO A VIDA - ORAVI	06.988.672/00033	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	97,50	0,00	97,50	SUPLENTE

87907	ARRAIAL VERDE E ROSA DA SERRA	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA RAINHA DO ALTO	07.804.158/000163	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	TERESÓPOLIS	SERRANA	95,00	1,00	96,00	SUPLENTE
87547	ARRAIÁ DOS ARTISTAS: A FESTA DA CULTURA	GRUPO CULTURAL CIA DA LUA	09.665.022/00045	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	94,50	1,00	95,50	SUPLENTE
87927	ARRAIÁ DE AXÉ: TRADIÇÕES QUE ILUMINAM	CENTRO ESPIRITA DE UMBANDA XANGO CAO DO ORIENTE-CEUX-CO	28.450.393/00054	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	TERESÓPOLIS	SERRANA	92,00	1,00	93,00	SUPLENTE
88130	ARRAIÁ DO VARANDA AMARELA	55.535.927 ANNA CAROLINE DOS SANTOS TOMAZ	55.535.927/00018	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ITAOCARA	NOROESTE FLUMINENSE	90,00	3,00	93,00	SUPLENTE
87267	ARRAIÁ CULTURAL DA APAE VR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS V REDONDA	32.515.298/00069	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	VOLTA REDONDA	MÉDIO PARAIBA	92,00	0,00	92,00	SUPLENTE
88072	ARRAIÁ HARMÔNICOS - "ONDE A TRADIÇÃO E A SERENATA DANÇAM NA QUADRILHA JUNINA"	CENTRO CULTURAL JULIANA MAIA	40.078.015/00097	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	VALENÇA	MÉDIO PARAIBA	90,00	2,00	92,00	SUPLENTE
87590	RANCHEIRADA DA SMECT - O SÃO JOÃO DO POVO SANFRANCISCANO	28.264.393 RAFAEL PEIXOTO RIBEIRO15369	28.264.393/00060	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	88,00	3,00	91,00	SUPLENTE
87722	ARRAIÁ DA INCLUSÃO DA APAE ITAGUAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ITAGUAÍ (APAE ITAGUAÍ)	36.061.695/00069	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ITAGUAÍ	COSTA VERDE	90,00	1,00	91,00	SUPLENTE
85240	VIVA SÃO JOÃO! ARRAIÁ DO SEMENTES É INCLUSÃO	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MIRIM SEMENTES DO SAMBA FRIBURGUENSE	33.175.077/00051	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NOVA FRIBURGO	SERRANA	89,00	1,00	90,00	SUPLENTE
87911	ARRAIÁ RITMOS DO BRASIL	LEANDRO DA COSTA CUNHA LTDA	29.991.990/00059	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	TERESÓPOLIS	SERRANA	88,00	1,00	89,00	SUPLENTE
87938	ARRAIÁ DA SERRA - CORDEL, CULTURA E TRADIÇÃO.	AMBAR PRODUÇÕES LTDA -ME	04.859.743/00072	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NOVA FRIBURGO	SERRANA	87,50	1,00	88,50	SUPLENTE
88011	ARRAIA LUZ E VIDA	ASSOCIAÇÃO DE COLETIVOS LUZ E VIDA DE CAMPOS RJ	40.441.308/00097	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	88,50	0,00	88,50	SUPLENTE
87941	ARRAIÁ DA CADEIA VELHA: UM CONVITE ÀS TRADIÇÕES DE PARATY POR UMA QUADRILHA CIRANDADA	INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY	29.830.015/00069	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	PARATY	COSTA VERDE	85,00	3,00	88,00	SUPLENTE
87959	40ª FESTA JUNINA DA AMPRASC	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DE SANTA CLARA	30.414.924/00003	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	84,50	3,00	87,50	SUPLENTE
85083	ARRAIA DOS IGUAIS	INSTITUTO IGUAIS	50.712.575/00005	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	87,00	0,00	87,00	SUPLENTE
87567	ARRAIÁ CULTURAL SUSTENTÁVEL"	INSTITUTO AMIGOS DO TINGUÁ - IAT	51.761.200/00006	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	CENTRO SUL FLUMINENSE	83,50	3,00	86,50	SUPLENTE
87460	12ª ARRAIA DOS ESPÍNOLAS	P.R.T. PRODUÇÕES LTDA-ME	20.551.561/00096	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	86,00	0,00	86,00	SUPLENTE
87900	ROÇA RAIZ - O ARRAIÁ DA MARIA MOLE	17.395.218 NATHALIA ALVES FURTADO	17.395.218/00095	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DAS OSTRAS	BAIXADAS LITORÂNEAS	85,00	1,00	86,00	SUPLENTE
87983	ARRAIÁ INSANNO	ANILIA FRANCISCA	40.335.808/00044	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ARARUAMA	BAIXADAS LITORÂNEAS	85,00	1,00	86,00	SUPLENTE
88009	5ª ARRAIÁ DO CEPRO: SABERES DO POVO: CULTURA POPULAR, TERRITÓRIO E RAÍZES NORDESTINA	CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO POPULAR DE RIO DAS OSTRAS	11.732.242/00096	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RIO DAS OSTRAS	BAIXADAS LITORÂNEAS	85,00	1,00	86,00	SUPLENTE
88034	BALANÇÉ - FESTEJOS JUNINOS	LETICIA PINTO BUCKER 10401165744	33.813.366/00039	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ITAOCARA	NOROESTE FLUMINENSE	83,00	3,00	86,00	SUPLENTE
86950	MANDACARÚ: ARRAIÁ DA NOSSA GENTE - 3ª EDIÇÃO	58.571.124 PEDRO MIGUEL DE AMORIM FIGUEIREDO	58.571.124/00007	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO PEDRO DA ALDEIA	BAIXADAS LITORÂNEAS	84,50	1,00	85,50	SUPLENTE
87595	CIRCUITO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BARRA - CONEXÕES DO SÃO JOÃO POPULAR	CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO O CHINÊS	30.401.392/00061	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	82,50	3,00	85,50	SUPLENTE
87788	3ª ARRAIÁ DA MELHOR IDADE DO ASILO DO CARMO - CELEBRAÇÃO DOS 60 ANOS DA FESTA JUNINA: TRADIÇÃO, MEMÓRIA E INCLUSÃO CULTURAL NA PLANÍCIE GOITACÁ"	ASSOCIACAO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO	31.273.147/00089	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	85,50	0,00	85,50	SUPLENTE
88134	RANCHEIRADA DE GOITACAZES - NOS RITMOS DO SÃO JOÃO FLUMINENSE	MEI	51.173.083/00051	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	85,50	0,00	85,50	SUPLENTE
88155	ARRAIÁ REVISTA ATUAL	14.578.800 BLK PRODUCOES E EVENTOS LTDA	14.578.800/00007	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	85,50	0,00	85,50	SUPLENTE
87642	82ª FESTA DO FUNDÃO EM HOMENAGEM A SÃO JOÃO BATISTA	ASSOCIAÇÃO DE BOIS PINTADINHOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	14.570.072/00089	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	85,00	0,00	85,00	SUPLENTE
87731	ARRAIÁ RAÍZES DO BRASIL	JULIANE ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO 15444292742	48.031.591/00090	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO PEDRO DA ALDEIA	BAIXADAS LITORÂNEAS	83,50	1,00	84,50	SUPLENTE
87878	TRADICIONAL FESTA JULINA CASA DE PORTUGAL	CASA DE PORTUGAL DE TERESÓPOLIS	32.182.958/00037	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	TERESÓPOLIS	SERRANA	83,50	1,00	84,50	SUPLENTE
87940	ARRAIÁ DONA JUNINA	61.574.946 EDNALDO DA SILVA FURTADO	61.574.946/00056	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	83,50	1,00	84,50	SUPLENTE
88042	ARRAIÁ DA SERESTA - A TRADIÇÃO DO POVO	54.596.141 MARIA LUCIA DA SILVA	54.596.141/00048	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CACHOEIRAS DE MACACU	SERRANA	82,00	2,00	84,00	SUPLENTE
87916	ARRAIÁ DA ESTIVA 2026 - MIGUEL PEIREIRA	ESTIVA ENTRETENIMENTO LTDA.	59.475.931/00099	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	MIGUEL PEIREIRA	CENTRO SUL FLUMINENSE	80,50	3,00	83,50	SUPLENTE
87951	ARRAIÁ DO ESTÚDIO FAMA	ASSOCIACAO DE ARTE, CULTURA E DANÇAS DA REGIAO DOS LAGOS	10.743.004/00013	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	83,50	0,00	83,50	SUPLENTE
87745	ARRAIÁ CULTURAL DE LUMIAR	THAIANY YASMIN PINTO ROMEU	42.843.093/00066	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NOVA FRIBURGO	SERRANA	81,00	2,00	83,00	SUPLENTE
87903	ARRAIÁ POPULAR DA IMPERATRIZ DE OLARIA	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DE OLARIA	29.564.721/00006	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NOVA FRIBURGO	SERRANA	82,00	1,00	83,00	SUPLENTE
88019	ARRAIA DO CONGOS	CLUBE RECREATIVO CARNAVALESCO E CULTURAL CONGOS	39.237.342/00065	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	80,00	3,00	83,00	SUPLENTE
88123	FESTA NO ARRAIÁ	40.554.283 JEAN CARLOS DRUMOND SILVEIRA VIANNA	40.554.283/00038	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ARARUAMA	BAIXADAS LITORÂNEAS	81,50	1,00	82,50	SUPLENTE
88073	17ª ARRAIÁ DA ACRITUR	MARCIO DO VALE TELEMOS	26.818.739/00007	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	VALENÇA	MÉDIO PARAIBA	80,00	2,00	82,00	SUPLENTE
88004	BALÃO ENCANTADO: O ARRAIÁ VERDE E BRANCO DE SAQUAREMA	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO TIGRE	08.545.479/00053	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SAQUAREMA	BAIXADAS LITORÂNEAS	79,00	2,00	81,00	SUPLENTE
88109	SONS E SABORES JUNINOS	A. L ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	26.107.183/00032	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CARMO	SERRANA	77,00	3,00	80,00	SUPLENTE
87785	ARRAIÁ DA CIDADANIA - VOLTA REDONDA	MEGA ENTRETENIMENTO LTDA	30.559.004/00075	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	VOLTA REDONDA	MÉDIO PARAIBA	79,50	0,00	79,50	SUPLENTE
87742	ARRAIÁ POPULAR DO SÃO VICENTE: ATIVAÇÃO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA	45.764.838 RAPHAEL MIRANDA CORTES	45.764.838/00090	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO FIDÉLIS	NORTE FLUMINENSE	76,00	3,00	79,00	SUPLENTE
87820	ARRAIÁ MULTIPLURAL DE VIZINHO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MULTIPLURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	46.787.128/00048	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMINENSE	76,00	3,00	79,00	SUPLENTE
87474	TRADICIONAL FESTA DA FOGUEIRA DE PITO ACESSO - TRADIÇÃO E FÉ	AEX EMPREENDIMENTO LTDA	33.241.671/00001	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	NOROESTE FLUMINENSE	75,50	3,00	78,50	SUPLENTE
87866	ARRAIA DA MUSA	ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO DA GALERA DO ROCK DE ANGRA DOS REIS	13.318.220/00000	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	77,50	1,00	78,50	SUPLENTE
87953	ARRAIÁ DO BAIÃO DE DOIS	DIOGO PEREIRA DA SILVA 11196249750	20.107.416/00010	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ARARUAMA	BAIXADAS LITORÂNEAS	77,50	1,00	78,50	SUPLENTE
87724	FESTA JUNINA CULTURAL DA ILHA GRANDE	55.107.274 JACKSON DOS SANTOS PIRES	55.107.274/00076	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	77,00	1,00	78,00	SUPLENTE
87783	DEBORA DE OLIVEIRA SAMPAIO	37.194.300 DEBORA DE OLIVEIRA SAMPAIO	37.194.300/00069	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SAQUAREMA	BAIXADAS LITORÂNEAS	77,00	1,00	78,00	SUPLENTE
87732	ARRAIÁ DO CORETO	M MURRIETA FRANCA PRODUÇOES	30.101.578/00003	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NOVA FRIBURGO	SERRANA	76,50	1,00	77,50	SUPLENTE
87623	ARRAIÁ DO SUL - CULTURA, MEMÓRIA E ECONOMIA CRIATIVA	ALVN PRODUÇÕES LTDA	14.903.690/00001	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	PARAIBA DO SUL	CENTRO SUL FLUMINENSE	74,00	3,00	77,00	SUPLENTE
87671	ARRAIÁ BARÃO DE JUPARANÃ	INSTITUTO WALDIR AZEVEDO	18.961.173/00031	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	VALENÇA	MÉDIO PARAIBA	75,00	2,00	77,00	SUPLENTE
87699	ARRAIÁ VIVAZARTES - TRADIÇÃO E CELEBRAÇÃO NA RASA	29.370.876 DIOGO SOARES DE OLIVEIRA CRUZ	29.370.876/00001	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	75,50	0,00	75,50	SUPLENTE
88028	ARRAIA GUAXI JUNINO	INSTITUTO AGENCIA DO EMPREENDEDOR	24.251.110/00094	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	71,50	3,00	74,50	SUPLENTE
88144	ARRAIÁ CAIÇARA: CUIDAR DA TERRA, CELEBRAR A VIDA	INSTITUTO CULTURAL MAREARTE	04.422.688/00059	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ARRAIAL DO CABO	BAIXADAS LITORÂNEAS	71,50	3,00	74,50	SUPLENTE
86952	ARRAIÁ MINEIRO PAU EM BATATAL	MISTERIO CENOGRAFIA E PRODUÇÕES LIMITADA	60.956.924/00098	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ITAOCARA	NOROESTE FLUMINENSE	70,00	3,00	73,00	SUPLENTE
87513	ARRAIÁ CULTURAL CASA DO PORTO - TIJUCA	EDGAR VICENTE SIMMONS FREITAS	09.194.852/00031	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	RESENDE	MÉDIO PARAIBA	72,00	1,00	73,00	SUPLENTE

87912	SÃO JOÃO DA EUTERPE FRIBURGUENSE	SOCIEDADE MUSICAL BENEFICENTE EUTERPE FRIBURGUENSE	27.776.541/0001-62	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NOVA FRIBURGO	SERRANA	68,00	1,00	69,00	SUPLENTE
87516	ARRAIÁ MACACU - QUE NEM ANTIAMENTE	ERIKSON AZEVEDO DE MIRANDA 05573001779	48.046.468/0001-43	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CACHOEIRAS DE MACACU	SERRANA	64,00	2,00	66,00	SUPLENTE
87971	DIA DO QUADRILHEIRO! A FESTA!	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EDUCACIONAL CULTURAL E ARTÍSTICA UNIDOS DA COROA IMPERIAL	18.597.453/0001-02	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	66,00	0,00	66,00	SUPLENTE
88119	ARRAIÁ DA INTEGRAÇÃO DE TAMOIOS: VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO NA COMUNIDADE	66207436 DANIELLE VASCONCELOS DA COSTA	66.207.436/0001-64	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	66,00	0,00	66,00	SUPLENTE
88103	ARRAIÁ DA DIVERSIDADE CULTURAL E DA ANCESTRALIDADE DE UNAMAR - CULTURA POPULAR EM FESTA	FEDERAÇÃO DE CULTURA AFRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	51.478.264/0001-96	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	65,00	0,00	65,00	SUPLENTE
87824	ARRAIÁ APAEANO 2026	APAE ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA	29.891.777/0001-75	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	MIRACEMA	NOROESTE FLUMINENSE	61,50	3,00	64,50	SUPLENTE
87294	FORRÓ NA SERRA	31.874.952 ISABELA BERNARDINO SULTANI	31.874.952/0001-68	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	TERESÓPOLIS	SERRANA	63,00	1,00	64,00	SUPLENTE
87966	VIVA A SERRA! VIVA SÃO JOÃO	INSTITUTO SER CRIATIVO	14.916.048/0001-59	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	NOVA FRIBURGO	SERRANA	62,00	1,00	63,00	SUPLENTE
87748	ARRAIÁ DA SERRA - AGOSTO DA CULTURA POPULAR	FEMASI EVENT COMPANY LTDA	49.166.373/0001-26	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	TERESÓPOLIS	SERRANA	60,00	1,00	61,00	SUPLENTE
87747	ARRAIÁ DO BAIRRO	53.633.546 ALDINARA SILVA DE ALMEIDA	53.633.546/0001-46	CATEGORIA C - CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS	ARARUAMA	BAIXADAS LITORÂNEAS	59,00	1,00	60,00	SUPLENTE

11. LISTAGEM GERAL DE DESCLASSIFICADOS COM INDICAÇÃO DE MOTIVO

CÓDIGO	TÍTULO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DA PROPOSTA	INDUTOR PULACIONAL	NOTA FINAL	STATUS
87285	ARRAIÁ SALVE LAPA	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL ESPORTIVA E AMBIENTAL SALVE LAPA	15.296.562/0001-00	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	52,50	0,00	52,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
88135	ARRAIÁ LITERÁRIO NO QUILOMBO CHOCOBIM 2026	EDSON TEIXEIRA JÚNIOR	49.868.526/0001-87	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	56,50	0,00	56,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87827	QUADRILHA (ARRAIÁ DA ALEGRIA)	59.851.516 VALERIA TEIXEIRA DOS REIS DA SILVA	59.851.516/0001-92	CASIMIRO DE ABREU	BAIXADAS LITORÂNEAS	56,50	3,00	59,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87636	PRIMAVERA A QUADRILHA DA PRAÇA	60.587.648 RICARDO MOURA DE SOUZA	60.587.648/0001-38	CASIMIRO DE ABREU	BAIXADAS LITORÂNEAS	54,50	3,00	57,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87870	O RUGIDO DA TRADIÇÃO: AS FERAS DESPERTAM O SÃO JOÃO!	60.985.192 KAYKY DUARTE AGUIAR	60.985.192/0001-64	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	55,00	0,00	55,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87593	ARRAIÁ DA AMIZADE - A FESTA DOS LAÇOS E DAS TRADIÇÕES	ONG ANJOS SOLIDARIOS DO BEM	62.231.189/0001-80	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	53,50	0,00	53,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
88107	QUADRILHA MALUCA - O ESPETÁCULO JUNINO DA IMAGINAÇÃO	55.652.559 MARCELO RANGEL VELASCO	55.652.559/0001-98	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	50,00	0,00	50,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87345	ARRAIÁ EXPLODE CORAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA	35.879.694 SHEILA NASCIMENTO SILVA ALVES	35.879.694/0001-63	ARARUAMA	BAIXADAS LITORÂNEAS	48,50	1,00	49,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87904	ARRAIÁ DAS DUNAS	59.492.229 TAYANI SANTOS CEZARIO	59.492.229/0001-33	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	46,00	0,00	46,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87165	MAITÊ NO ARAIÁ DA GB	60.607.910 KATIANA FELIX	60.607.910/0001-69	CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	9,50	0,00	9,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
88113	FESTIVAL INTERCULTURAL DE MADUREIRA: TRADIÇÃO E INCLUSÃO NO ARAIÁ.	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	07.969.138/0001-42	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	33,00	0,00	33,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87895	ARRAIÁ DI RUA	LIGA CULTURAL DAS QUADRILHAS E ARAIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	46.830.463/0001-81	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	78,00	0,00	78,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.8
87698	FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS BAIXADÃO CAXIENSE 2026	FEDERACAO DE ARAIAIS E QUADRILHAS JUNINAS DA BAIXADA	54.650.563/0001-54	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	58,50	0,00	58,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
88046	FESTIVAL JUNINO ICECAP: TRADIÇÃO, MEMÓRIA E EMPODERAMENTO COMUNITÁRIO.	INSTITUTO CULTURA, EDUCACIONAL E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	10.811.998/0001-68	BELFORD ROXO	METROPOLITANA II	37,00	0,00	37,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87621	QUADRIFESTIVAL REGIONAL - CELEBRANDO A CULTURA RURAL/REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DE TANGUÁ E RIO BONITO	INSTITUTO PROGEMAR	58.238.305/0001-16	RIO BONITO	METROPOLITANA III	18,00	2,00	20,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87942	ARRAIÁ DA INCLUSÃO	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE DEFICIENTES	02.454.295/0001-00	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	18,00	0,00	18,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87793	11º ARAIÁ SÃO JOÃO NA PRAÇA - "FESTA JUNINA E FUTEBOL - DUAS PAIXÕES BRASILEIRAS"	COLETIVO CULTURAL GENTE ARTEIRA EM CENA	32.551.572/0001-55	CARMO	SERRANA	59,50	3,00	62,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87675	CHICO BLOCO E A ALEGRIA QUE CONTAGIA NO SÃO JOÃO	64.615.010 CLAUDIA PIMENTEL FLORENÇO DE OLIVEIRA	64.615.010/0001-14	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	60,00	0,00	60,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.8
87491	ARRAIÁ DAS DIVAS 2026	BANDA BLOCOS DAS DIVAS	28.318.305/0001-65	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	59,00	0,00	59,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87687	CARIOQUÍSSIMA NA ROÇA	CARIOQUÍSSIMO EVENTOS LTDA	18.754.778/0001-51	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	57,50	0,00	57,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87510	ARRAIÁ DO BOSQUE DA GLÓRIA - CULTURA E SUSTENTABILIDADE	PEQUENOS E MEDIOS PALCOS DO RIO DE JANEIRO	36.603.834/0001-39	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	56,00	0,00	56,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87674	ARRAIÁ DOS PRAZERES - CULTURA QUE ACOLHE	ZF GOMES EVENTOS E PRODUCOES SOCIOCULTURAIS	17.003.874/0001-03	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	55,50	0,00	55,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87440	ARRAIÁ RAIZ DA MATRIZ SÃO GERALDO	MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	33.593.575/0242-18	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	53,50	0,00	53,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
88005	ARRAIÁ DO LAJÃO	ALEXSANDRO ROCHA DE AZEVEDO	97.519.493/0001-02	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	50,00	0,00	50,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87950	ARRAIÁ DA PRAÇA - PROJETO CULTURAL	66.451.698 ALUIZIO JOSE FERREIRA SANTOS	66.451.698/0001-70	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	45,00	0,00	45,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87864	CIRCUITO JUNINO: TRADIÇÃO, MEMÓRIA E FUTURO	ASSOCIAÇÃO ENCAMINHANDO	07.119.301/0001-88	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	39,50	0,00	39,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87578	ARRAIAPAE MAGÉ 2026	BRADDESIGN SERVICOS E PRODUCOES LTDA	13.495.085/0001-78	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	39,00	0,00	39,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87449	ARRAIÁ NEGA ROSA DE IRAJÁ	51.380.378 HELGA FIRMINO PINTO	51.380.378/0001-07	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	36,00	0,00	36,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87772	ARRAIÁ DO CACHAMBI	G.R.E.S UNIDOS DO CABRAL DO CACHAMBI	35.342.063/0001-00	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	34,50	0,00	34,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
85722	ARRAIÁ CULTURAL DA CASA DA ARTE DA MANGUEIRA	ASSOCIAÇÃO CASA DA ARTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05.750.554/0001-20	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	28,00	0,00	28,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87689	ARRAIÁ CULTURAL INCLUSIVO MORADA DOS SONHOS 2026	PROJETO SALVANDO VIDAS	24.346.822/0001-97	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	19,50	0,00	19,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
86867	ARRAIÁ DO PÉ ESTICADO - TRADIÇÕES JUNINAS ATRAVÉS DA DANÇA	ESCOLA DE DANÇA ADRIANA MIRANDA	07.309.953/0001-85	DUQUE DE CAXIAS	METROPOLITANA II	76,50	0,00	76,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.8
87238	PROJETO LARGO DA FOLIA RAIZES JUNINAS JUNINAS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL REDE FUNK SOCIAL	27.206.412/0001-39	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	55,00	0,00	55,00	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87943	ARRAIÁ D#039;A PONTA	JESSYCA ALEXANDRE UGOLINI 11687025770	22.252.389/0001-03	NITERÓI	METROPOLITANA III	53,50	0,00	53,50	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 9.7

86144	PROJETO CULTURAL FESTA JUNINA TRADICIONAL	CENTRO CULTURAL YORUBA IFA EGBE OFUN IROSIN OLUFUNMILOLA	44.371.926/0001-69	MAGÉ	METROPOLITANA II	51,50	0,00	51,50	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
88141	FESTA CORDEL JUNINO ENCANTADO	WILLIAM MATHEUS DA CRUZ SOUZA	34.340.420/0001-39	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	51,00	0,00	51,00	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
85255	ARRAIA DO NOJENTO	ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL	12.286.786/0001-34	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	44,50	0,00	44,50	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87868	ARRAIÁ DA BEIRA DA LAGOA	RAFAEL DE SOUZA FREITAS	66.144.613/0001-00	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA III	43,50	0,00	43,50	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87676	ARRAIÁ DO NOJENTO, A FESTA CAIPIRA DO SEU CHIQUINHO DE BELFORD ROXO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO JACARÉ	55.776.139/0001-13	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	42,00	0,00	42,00	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87843	ARRAIÁ DA VOVÓ	KÉSIA DA COSTA CAFFARO NOVAES	37.171.479/0001-39	TANGUÁ	METROPOLITANA III	38,00	3,00	41,00	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87521	FESTIVAL CULTURAL AIPERJ 2026 - ARRAIÁ DO ESTADO DO RJ	ASSOCIAÇÃO DOS INSPETORES DE POLICIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AIPERJ	29.199.007/0001-66	ITABORAÍ	METROPOLITANA III	39,00	0,00	39,00	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87750	ARRAIÁ CAIÇARA DE JAGUANUM 2026	49.830.518 ANDERSON MOTTA DA SILVA	49.830.518/0001-41	NOVA IGUAÇU	METROPOLITANA II	36,50	0,00	36,50	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
85919	ARRAIA DA ALEGRIA	PROJETO EFRAIM	05.283.553/0001-12	MESQUITA	METROPOLITANA II	31,50	1,00	32,50	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87778	ARRAIÁ DO ARVORAL	58833606000198 LEONARDO DE ALMEIDA FARIA	58.833.606/0001-98	NITERÓI	METROPOLITANA III	23,50	0,00	23,50	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
84966	ARRAIÁ DA UNIÃO MARICÁ	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIAO DE MARICA	23.402.343/0001-88	MARICÁ	METROPOLITANA III	0,00	1,00	1,00	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87734	ARRAIA DA TRADICIONAL FEIRA DE SAO CRISTOVÃO	WANDERSON WILLIAN AGASSIS 14641206767	28.769.564/0001-02	PETRÓPOLIS	SERRANA	75,00	0,00	75,00	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.8
88118	ARRAIÁ NA PRAIA - CELEBRAÇÃO JUNINA COM FEIRA DE ARTESANATO COM CULTURA	60348742 KAYO DA SILVA MONTEIRO	60.348.742/0001-34	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMINENSE	56,00	3,00	59,00	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87622	ARRAIÁ AMOR PERFEITO	COOL PRODUcoes LTDA	03.942.849/0001-72	PETRÓPOLIS	SERRANA	57,00	0,00	57,00	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87661	ARRAIÁ DA NOSSA GENTE	THIAGO AUGUSTO GERMANO FERREIRA	61.928.177/0001-47	PETRÓPOLIS	SERRANA	53,00	0,00	53,00	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87769	ARRAIÁ DO CAFÉ FLUMINENSE	45.596.164 RAYSA ARAUJO BEIRO FONTES	45.596.164/0001-61	RIO DAS OSTRAS	BAIXADAS LITORÂNEAS	49,50	1,00	50,50	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
88029	IMPERADORES DA BAIXADA	ASSOCIAÇÃO AS MARIAS DA BAIXADA	45.220.655/0001-03	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	49,50	0,00	49,50	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87945	FESTA NA ROÇA: TRADIÇÃO, CULTURA E ALEGRIA	GRÊMIO MUSICAL PAQUEQUER DE TERESÓPOLIS	30.632.822/0001-56	TERESÓPOLIS	SERRANA	48,00	1,00	49,00	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87771	ARRAIÁ CULTURAL CAPOEIRA PRA TODOS	ASSOCIAÇÃO DOULOS DE CAPOEIRA - ADC	07.458.781/0001-01	CAMBUCI	NOROESTE FLUMINENSE	41,50	2,00	43,50	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
87259	FESTIVAL CAIPIRA	ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO CULTURAL DE CARDOSO MOREIRA	13.418.957/0001-02	CARDOSO MOREIRA	NORTE FLUMINENSE	15,50	3,00	18,50	DESCLASSIFICADO SUBITEM 9.7
86414	QUADRILHA DO SANTA MARTA	GREMIO REC ESCOLA SAMBA MOCID UNIDA DO SANTA MARTA	68.601.004/0001-69	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	-	-	-	DESCLASSIFICADO SUBITEM 7.6
87315	RANCHEIRADA DA COESA - TRADIÇÃO, CULTURA E SOLIDARIEDADE POPULAR	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBAS DE OURO	05.207.167/0001-41	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	-	-	-	DESCLASSIFICADO SUBITEM 7.6
87483	FESTIVAL FIGDQUERJ	FEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE GRUPOS DE DANÇAS DE QUADRILHAS E ARRAIAIS DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FIGDQUERJ	50.254.609/0001-65	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	-	-	-	DESCLASSIFICADO SUBITEM 7.6
87494	QUADRILHA DE GIGANTES: GRANDE BAILE PRO VELHO LUA - LUIZ GONZAGA	RAQUEL PINTO LINHARES	22.827.391/0001-55	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	-	-	-	DESCLASSIFICADO SUBITEM 7.6
87652	ARRAIÁ DO SAMBA	G.R.E.S UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA	06.130.976/0001-65	NITERÓI	METROPOLITANA III	-	-	-	DESCLASSIFICADO SUBITEM 7.6
87849	ARRAIÁ DA ESPERANÇA: DA RUA À TRADIÇÃO, UM NOVO CAMINHO	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE S MOCID DE VIC DE CARVALHO	40.325.086/0001-47	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	-	-	-	DESCLASSIFICADO SUBITEM 7.6
87919	ARRAIÁ DA PORTEIRA 2026 - TRADIÇÃO, CULTURA E COMUNIDADE	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA,CULTURAL E ESPORTIVA LIGA DE BLOCOS E BANDAS WILLIAM CESAR	12.057.481/0001-50	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	-	-	-	DESCLASSIFICADO SUBITEM 7.6
87936	QUADRILHA RISOLETA	EDILSON ALVES DA COSTA	11.765.956/0001-09	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	-	-	-	DESCLASSIFICADO SUBITEM 7.6
87948	ARRAIÁ FORRÓGODE DO SOM DA VILA	PEDRO RAFAEL LOPES RIBEIRO DAMASIO	51.244.375/0001-38	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	-	-	-	DESCLASSIFICADO SUBITEM 7.6

12. CATEGORIA A - PROPONENTES HABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO	STATUS
84954	ARRAIÁ DA INCLUSÃO	JOANA SEIBEL MACHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	19.011.475/0001-01	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
85118	QUADRILHA FORROZÃO JUNINO	BRUNO DE SOUZA RAMOS 10865701709	46.469.017/0001-93	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
85294	FILHOS DE SÃO JOÃO	JOSUE DA SILVA LOURENÇO MOREIRA 15799497708	40.436.066/0001-43	SÃO JOÃO DE MERITI	HABILITADO
85378	ARRAIÁ DA BAIUCA, CADA HORA CHEGA UM!	24901082 PIERRE PEREIRA DA SILVA	24.901.082/0001-03	GUAPIMIRIM	HABILITADO
85586	NOSTALGIA	43.015.787 THYAGO ALEXANDRE MOURA SANTOS DA SILVA	43.015.787/0001-78	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
85619	QUADRILHA JUNINA BALANCE DE APARECIDA	HEROIS RJ ENTRETENIMENTO LTDA	30.984.608/0001-69	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
85634	DIFÍCIL É O NOME	55.094.967 ADRIANA DE QUEIROZ SIQUEIRA	55.094.967/0001-71	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
85637	O INÍCIO DE UMA NOVA ERA	53.677.615 ALICIA DE QUEIROZ HONORIO	53.677.615/0001-13	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
85800	RAIO DE SOL - COSTURANDO SONHOS NO TEAR DO SÃO JOÃO	46.710.840 MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	46.710.840/0001-49	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
86245	ERA UMA VEZ NO SÃO JOÃO	50.457.115 LUCIA HELENA DA SILVA	50.457.115/0001-88	SÃO JOÃO DE MERITI	HABILITADO
86256	CHEGA MAIS - CHORINHO BRASILEIRO	49.653.836 LUCIANO FERNANDES DA SILVA	49.653.836/0001-84	SÃO JOÃO DE MERITI	HABILITADO
86300	ARRAIÁ DO ZÉ	53.206.394 RICARDO DA SILVA BARBOZA	53.206.394/0001-03	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87248	QUADRILHA JUNINA ZÉ DO BREJO	49.938.760 JULIANA FILGUEIRAS MACHADO	49.938.760/0001-33	ANGRA DOS REIS	HABILITADO
87277	QUADRILHA SANTO ANDRÉ - 15 ANOS	53329857 MARCOS VINICIUS GOMES DE CARVALHO	53.329.857/0001-16	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87361	QUADRILHA JUNINA ESCOLA DE DANÇA DOCE MEL SHOW	FERMENTO CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	11.469.908/0001-65	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87379	FIOS DE CUIA 2026 - NEM O MAR AGUENTA MAIS: ARRAIÁ DE RESISTÊNCIA PELA ILHA GRANDE	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE	44.728.678/0001-60	ANGRA DOS REIS	HABILITADO
87443	PAZ E AMOR, 50 ANOS DE HISTÓRIA!	48.033.653 MILENE BERNARDO BIANO	48.033.653/0001-01	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87458	QUASE QUE NÃO SAI , SAINDO HÁ 21 ANOS	37.523.185 ELISANGELA SEBASTIAO AZEVEDO	37.523.185/0001-29	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87467	SÃO FRANCISCO CONTAGIA E A FLOR DO SERTÃO	35.125.404 LINO FRANCISCO DE SALES FILHO	35.125.404/0001-96	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87471	QUADRILHA CORDEL BAIÃO DAS ESTRELAS	53697922 ESTRELLA ANDRADE MENDES MARRA	53.697.992/0001-14	TERESÓPOLIS	HABILITADO
87486	SÃO JOÃO E AS MARIAS	49.116.525 MAYCON MACIEL PINTO	49.116.525/0001-86	CAMPOS DOS GOYTACAZES	HABILITADO

87489	QUADRILHA FOGO SANTO	50.737.175 GUILHERME AGUIAR DA SILVA SANTOS	50.737.175/0001-54	VOLTA REDONDA	HABILITADO
87490	CIRCO: O MAIOR ESPETÁCULO DA TERRA	36.285.049 KATIA DA SILVA CORREIA DO NASCIMENTO	36.285.049/0001-85	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87497	JOÃO DANADO: MISTÉRIOS, LENDAS E VIVÊNCIAS. UM LUGAR DE ENCANTARIA	GIULIANA DOS SANTOS NARENTE 14547276757	30.539.255/0001-98	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87501	MARIA PROMETIDA, CADÊ MARIA!	39.315.487 FELIPE SANTANA DA SILVA	39.315.487/0001-37	ANGRA DOS REIS	HABILITADO
87542	O ARRAIÁ RETRÔ DO ALEGRIA	GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALES CO ALEGRIA DO CENTENARIO	33.552.972/0001-48	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
87548	CAZUMBÁ - FESTA NO ARRAIÁ	MARCIO OLIVEIRA RODRIGUES 05416180757	46.505.209/0001-08	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87574	O ROMANCE DO BAMBUAL : ONDE O PLÁSTICO VIRA FLOR	22.067.038 FERNANDA ANDRE DE SOUZA	22.067.038/0001-14	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87615	QUADRILHA JUNINA SÃO JUDAS SHOW	JOAO VICTOR BARROS DE CARVALHO	43.688.256/0001-46	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87635	QUADRILHA JUNINA CLEBINHO E BETH- 2026	CLEBIO DOS SANTOS LEITE 87621797720	46.371.435/0001-43	VALENÇA	HABILITADO
87672	QUADRILHA JUNINA NEGA MALUCA	BEATRIZ SIQUEIRA DO AMARAL 17110549763	34.266.506/0001-69	RIO DAS OSTRAS	HABILITADO
87692	O AMOR EM TEMPO DE SÃO JOÃO	GLEICE QUELLE TENORIO DE CASTRO	42.916.169/0001-36	MAGÉ	HABILITADO
87714	QUADRILHA DOS APAEXONADOS: ENTRE CANTIGAS, RODAS E AFETOS	49.317.715 ANDRE LUIS ALVES DOS SANTOS	49.317.715/0001-61	MAGÉ	HABILITADO
87725	ARRAIÁ DO FRICOTE	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA RESIDENCIAL DA UFRJ	68.595.008/0001-81	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87736	QUADRILHA DA RUA DO FOGO	CASA DOS AZULEJOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	10.971.993/0001-00	SÃO PEDRO DA ALDEIA	HABILITADO
87764	AS CORES NOSSAS DE CADA DIA	49.510.526 ANGELO DE QUEIROZ HONORIO	49.510.526/0001-00	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87781	NÓS SÓ QUEREMOS DANÇAR QUADRILHA	55737134 BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA NOGUEIRA	55.737.164/0001-98	SÃO JOÃO DE MERITI	HABILITADO
87797	ALEGRIA, ALEGRIA, É HORA DE FOLIA	60.442.202 MARCIA BARROS	60.442.202/0001-15	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87800	VITÓRIA RÉGIA - O BEIJO DA LUA NAS ÁGUAS	59.484.205 REBECA FASUOLO MACHADO	59.484.205/0001-32	MAGÉ	HABILITADO
87812	ENCONTRO DAS ALMAS: O HALLOWEEN DO SERTÃO	DANIELE GOMES BEZERRA SANTA ROSA 18614419759	46.669.869/0001-24	MESQUITA	HABILITADO
87815	QUADRILHA SANTA ARTE	LOURISINHA FERNANDES PEREIRA	29.104.125/0001-43	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87817	O CAMINHO QUE NOS TROUXE A CHUVA DE PRATA-25 ANOS	59.547.456 PEDRO PAULO SANTOS DA SILVA	59.547.456/0001-19	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87823	ARRAIÁ LITERÁRIO	22.092.299 SANDRA MARIA MIRANDA DOS SANTOS	22.092.299/0001-94	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
87832	ARRAIÁ DO SONHO BOM	38.275.610 PRISCILA VEIGA BRAGANCA	38.275.610/0001-70	SÃO GONÇALO	HABILITADO
87844	ENTRE FOGOS E MARÉS - QUADRILHA ACADEMIA JUNINA	FABIO CAMPOS PRODUTOR CULTURAL	57.549.762/0001-69	ANGRA DOS REIS	HABILITADO
87858	ARRAIA FAZ NA PRAÇA - CULTURA POPULAR NA TIJUCA	VICTOR HENRIQUE MARQUES BELART	20.549.103/0001-12	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87863	QUADRILHA DO MATA-O-VELHO - PRIMAVERA - FLORES, CORES E TRADIÇÕES	RROSA AGENCIA DE PROJETOS E EVENTOS	15.313.773/0001-03	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
87871	ARRASTA-PÉ DAS CRIANÇAS	SOARES & CAJATY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	00.986.708/0001-63	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87874	ARRAIÁ ATREVIDA DE GUARATIBA	54.568.766 TATHYANE FRAZAO CORDEIRO	54.568.766/0001-04	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87876	BALÃO DOURADO 10 ANOS	57.618.434 MAYKE E SOUZA DO NASCIMENTO	57.618.434/0001-77	SÃO GONÇALO	HABILITADO
87883	O CORDEL ENCANTADO	60.389.267 MATHEUS PORTUGAL DA SILVA	60.389.267/0001-44	ANGRA DOS REIS	HABILITADO
87884	MEU SANTO PADROEIRO	14.646.179 ROSILDA CARNEIRO EVANGELISTA	14.646.179/0001-63	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87888	DANÇA E MEMÓRIA: A CULTURA POPULAR FRENTE A DITADURA.	51.835.022 ISABELLA BRUM DE SANT ANNA	51.835.022/0001-02	ANGRA DOS REIS	HABILITADO
87889	DONA JUNINA	45.703.346 LUIS CARLOS DO NASCIMENTO PINTO	45.703.346/0001-94	ANGRA DOS REIS	HABILITADO
87891	BATE CORAÇÃO ARRAIÁ	49.062.952 RENAN DE OLIVEIRA FERNANDES	49.062.952/0001-29	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87898	MARCAS QUE O TEMPO NÃO APAGA	54.665.560 LETICIA TRAJANO DOS SANTOS	54.665.560/0001-94	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87899	A VOLTA DA ASA BRANCA, FESTA NA MINHA TERRA!	47.608.562 MARY HELLEN DE SOUZA ALVES	47.608.562/0001-86	SÃO JOÃO DE MERITI	HABILITADO
87901	JUNINA FLOR DO LÍRIO	46.582.106 GEANE SANTOS DE SOUZA	46.582.106/0001-41	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87905	ARRAIA DA LIMOEIRO	ERICK YURI PINTO XAVIER	33.831.679/0001-10	SÃO JOÃO DE MERITI	HABILITADO
87908	ONDE O RESTO VIRA PRECE: O MILAGRE DO CHÃO DE FERRO	55.573.537 DAYANA JESUS MUNIZ	55.573.537/0001-32	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
87910	NORDESTE CABRA DA PESTE	46.665.391 KLEBER DELFINO	46.665.391/0001-64	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87915	QUADRILHA EXPLODE CORAÇÃO DE ALEGRIA	12.965.772 JOELIO NASCIMENTO DA SILVA	12.965.772/0001-47	CAMPOS DOS GOYTACAZES	HABILITADO
87918	FOGUEIRÃO 2026	JOSE RICARDO DA SILVA 84244950710	46.601.619/0001-52	QUEIMADOS	HABILITADO
87923	GERAÇÃO REALCE 2026	51.053.013 JENNIFER SILVINO DE SOUZA BATALHA	51.053.013/0001-60	NILÓPOLIS	HABILITADO
87931	SÓ ZOEIRA 21 ANOS	40.474.278 LENI MATTOS PEREIRA SIMAO	40.474.278/0001-15	SÃO JOÃO DE MERITI	HABILITADO
87932	UNIDOS DA LUA DE PRATA 2026	42.405.430 RODRIGO EDGAR DE JESUS SANTOS	42.405.430/0001-33	MACAÉ	HABILITADO
87939	QUADRILHA JUNINA É CULTURA DO BRASIL	57.540.020 VIVIANE DE QUEIROZ PEDRO	57.540.020/0001-72	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87946	SANTO ANTÔNIO	58.830.667 NATHALIA FREIRE NUNES DE LIMA	58.830.667/0001-00	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87954	QUADRILHA ARAQUÉM FORRÓ SHOW	MONICA VALERIA MELO AMANCIO	46.425.046/0001-53	NILÓPOLIS	HABILITADO
87967	14ª QUADRILHA DO BARÃO DE ARARIS / QUADRILHA DO BARÃO	43.688.835 GABRIEL ANTONIO BRITO DE MIRANDA FRANÇA	43.688.835/0001-99	VALENÇA	HABILITADO
87975	MALUCA SHOW	56.198.717 AMANDA DE QUEIROZ HONORIO	56.198.717/0001-44	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87980	CULTIRA RAIZ	ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO	34.831.383/0001-61	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87988	NESGAS BABADEIRAS - NOS ENCANTOS DOS SANTOS JUNINOS	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BARRETO	51.572.714/0001-05	CAMPOS DOS GOYTACAZES	HABILITADO
88001	ARRAIÁ DO TOCU VÉIO: O ENCONTRO DE GERAÇÕES	26.440.244 RICARDO BERNARDINO DA SILVA	26.440.244/0001-89	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
88003	QUADRILHA DA TIA JUCA	LUCIANA PERES LUBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	51.544.852/0001-80	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
88012	BAHIA DE TODOS OS SANTOS	GERACAO DE OURO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	46.305.911/0001-28	SÃO JOÃO DE MERITI	HABILITADO
88021	A CORTE REAL, UM AMOR PROIBIDO	55.018.979 VINICIUS DA SILVA VIEIRA	55.018.979/0001-17	GUAPIMIRIM	HABILITADO
88022	RESGATANDO OS JOVENS A FESTA DO SÃO JOÃO	50.051.050 LUCIO DE SOUZA LOPES	50.051.050/0001-76	MESQUITA	HABILITADO
88045	Ô TREM BÃO	OSPC - ORGANIZAÇÃO SOCIAL POLO DO CONHECIMENTO	30.120.965/0001-89	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
88077	VIII SÃO JOÃO PERNALTA - UM AUTO DE AMOR, RESISTÊNCIA E DIREITO À VIDA	SUZANE DE SOUZA NAHAS	18.292.192/0001-12	RIO DE JANEIRO	HABILITADO

13. CATEGORIA A - PROPONENTES INABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO	STATUSPRELIMINAR	JUSTIFICATIVA DE INABILITAÇÃO
84968	ARRAIÁ PROMUSE 2026	52.467.010 JEREMIAS FERREIRA FERNANDES DA SILVA	52.467.010/0001-35	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A
85003	TODO MUNDO PODE FLORESCER	MAURICIO DOS SANTOS 03666770711	46.553.062/0001-21	MAGÉ	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H.3
85638	ROCEIROS DA PROJETADA 2026	ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL E CULTURAL ROCEIROS DA PROJETADA	53.690.858/0001-91	MACAÉ	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA C; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA E; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H
87442	ANARRIÉ NO ARRAIAL : O RIO DE JANEIRO TAMBÉM É QUADRILHEIRO	58.761.896 ERIC GABRIEL JOSE PIRES	58.761.896/0001-01	SÃO JOÃO DE MERITI	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA D
87452	ARRAIÁ DO ENCANTO	21.258.980 RONALDO PINHEIRO DUARTE	21.258.980/0001-05	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A
87495	QUADRILHA DA MELHOR IDADE DE TAMOIOS	49.089.802 THUANY SANTOS AMORIM	49.089.802/0001-09	CASIMIRO DE ABREU	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A
87525	SONHO MEU, SONHO SEU, SONHO NOSSO	58.723.048 TALITA CALABIANQUI DE SOUZA	58.723.048/0001-08	ANGRA DOS REIS	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A.3
87549	ARRAIÁ AMAZÔNIA - SALVE O PLANETA ÁGUA	50.702.156 JAILSON FERREIRA DO ROSARIO	50.702.156/0001-92	ITAGUAÍ	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A

87563	QUADRILHA DA RAINHA - DIFERENTONA	GILBERT SAMPAIO MAGALHÃES	14.035.311/0001-09	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H
87607	QUADRILHA JUNINA DA AFAPE: CULTURA E TRADIÇÃO EM UM SÓ CORAÇÃO	ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO	30.557.292/0001-29	NOVA FRIBURGO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA B
87659	SIMPLESMENTE CARMEM MIRANDA A PEQUENA NOTÁVEL	46.609.740 RUAN DOMINGUES DA SILVA	46.609.740/0001-20	SÃO JOÃO DE MERITI	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H
87733	QUADRILHA VEM COM A GENTE	VONDORA PRODUCOES LTDA	42.808.397/0001-92	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA C
87821	QUADRILHA INCLUSIVA DA PESTALOZZI DE GUAPIMIRIM	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAPIMIRIM	07.401.924/0001-49	GUAPIMIRIM	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA B;
87822	TONHO HÁ DE RESOLVER - QUADRILHA DANÇARTE	NATASHA MUNIZ MELONI 15777540775	45.921.997/0001-50	TERESÓPOLIS	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A
87875	CEPEG TRADIÇÃO QUE DANÇA NO TEMPO	54.921.455 MARIA CAROLINA GONCALVES	54.921.455/0001-79	SAO JOAO DA BARRA	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H
87999	QUADRILHA RENASCER DE CAXIAS	49.878.191 DANIELLE VIEIRA BRAGANÇA	49.878.191/0001-88	SÃO GONÇALO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H; SUBITEM 8.4.2
88002	ARRAIÁ DE CHICO AMARO: PEQUENOS BRINCANTES, GRANDES TRADIÇÕES	ERIKA RAYMUNDO DO AMOR DIVINO 08219211776	38.076.639/0001-23	CABO FRIO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA C
88027	SÃO JOÃO É TRADIÇÃO, CULTURA E ALEGRIA	GERSON MOREIRA ALVES	57.871.590/0001-45	CAMPOS DOS GOYTACAZES	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA C; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H; SUBITEM 8.4.2
88062	UMA FESTA DE SÃO JOÃO	59.424.410 JOSE EDUARDO ANDRADE MARANHÃO	59.424.410/0001-02	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H
88129	ARRAIÁ CAPOEIRA 2026	INSTITUTO RAIZES DA RESISTENCIA	27.716.340/0001-70	QUEIMADOS	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H

14. CATEGORIA B - PROPONENTES HABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO	STATUS
87893	FESTIVAL CARIOCA JUNINO	ASSOCIACAO ESTADUAL FOLCLORICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AEFERJ	12.704.561/0001-50	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87894	ANARRIE 2026	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANARRIE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	50.511.693/0001-55	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87896	ARRAIA DO RIO 2026	LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ	01.880.508/0001-94	RIO DE JANEIRO	HABILITADO

15. CATEGORIA B - PROPONENTES INABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO	STATUS	JUSTIFICATIVA DE INABILITAÇÃO
85008	FINAL SÃO JOÃO DO POVO	ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DO RJ	11.426.351/0001-85	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A
85393	FESTIVAL DE QUADRILHAS FESTRILHA DO RIO	ASSOCIACAO CULTURAL FESTRILHA DO RIO	08.756.440/0001-85	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA C
85636	FESTIVAL MOÇADA QUE AGITA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MOÇADA QUE AGITA	42.346.679/0001-15	BELFORD ROXO	INABILITADO	SUBITEM 2.1.1.2
87539	FESTIVAL QUILOMBOLA DE QUADRILHAS - FORÇA E PERTENCIMENTO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AFRO NORTE NOROESTE FLUMINENSE	10.875.993/0001-07	CAMPOS DOS GOYTACAZES	INABILITADO	SUBITEM 2.1.1.2; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA G
87609	INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGRA DOS REIS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGRA DOS REIS	06.324.876/0001-70	ANGRA DOS REIS	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H
87726	ARRAIÁ SÃO JUDAS TADEU 2026	INSTITUTO MOVARTE	01.228.614/0001-98	PETRÓPOLIS	INABILITADO	SUBITEM 2.1.1.2; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H
87757	ARRAIÁ TROPICAL: CULTURA NOS TERRITÓRIOS	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S E ARTISTAS DA FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DA PRACA ROBERTO SILVEIRA	07.497.601/0001-09	DUQUE DE CAXIAS	INABILITADO	SUBITEM 2.1.1.2
87934	FESTIVAL DE QUADRILHAS ARRAIÁ DOS NAMORADOS 2026	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES AGRÍCOLA DE MACUCO	14.751.004/0001-16	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	INABILITADO	SUBITEM 2.1.1.2
88017	FESTIVAL DE QUADRILHAS DO INTERIOR- AS ESTRELAS VÃO BRILHAR EM NOITE DE LUAR DE SÃO JOÃO.	LIGA DE DANÇA FOLCLÓRICA DE CAMPOS	03.839.565/0001-55	CAMPOS DOS GOYTACAZES	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA B; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H

16. CATEGORIA C - PROPONENTES HABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO	STATUS
86036	ARRAIÁ DE MESQUITA	ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL JUVENTUDE	05.144.748/0001-81	MESQUITA	HABILITADO
86733	ARRAIÁ DO ARRASTÃO	BLOCO CARNAVALESCO ARRASTAO DA JABAQUARA	13.362.775/0001-59	PARATY	HABILITADO
87529	5º ARRAIÁ FESO PRO ARTE - TRADIÇÃO POPULAR NA SERRA	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	32.190.092/0005-30	TERESÓPOLIS	HABILITADO
87560	ARRAIÁ JOANA DO ANDARAÍ 2026: CULTURA, MEMÓRIA E POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO ANDARAÍ	CASA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CULTURAL E CIDADANIA, MORAL DE CRIA	54.610.631/0001-51	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87579	ARRAIÁ DE SÃO NICOLAU - EDIÇÃO CULTURAL 2026	26870194 INGRID DOS SANTOS SOUZA VIDAL SANTOS	26.870.194/0001-70	MAGÉ	HABILITADO
87647	ARRAIÁ DO GALO LARANJA	41.268.567 MONICA DE CASTRO FERNANDES	41.268.597/0001-37	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87776	ARRAIÁ DA PDA	HISTÓRIA DE PAPEL	10.535.760/0001-57	NITERÓI	HABILITADO
87841	ARRAIÁ DAS DIVAS	53.742.650 RODRIGO FERREIRA MARINHO	53.742.650/0001-79	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87962	ARRAIÁ DA ROÇA 2026	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BARCELOS	27.055.417/0001-08	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
87977	ARRAIÁ MOVIMENTA MARICÁ	40.337.796 NATHALIA LEITE GOMES	40.337.796/0001-97	MARICÁ	HABILITADO
88091	SANTO ARRAIÁ 2026	47.160.865 ALMIR GONCALVES DE SOUZA JUNIOR	47.160.865/0001-89	CAMPOS DOS GOYTACAZES	HABILITADO

17. CATEGORIA C - PROPONENTES INABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO	STATUS	JUSTIFICATIVA DE INABILITAÇÃO
87354	QUADRILHA CORAGEM V	CAFÉ CORAGEM	46.266.026/0001-87	NOVA FRIBURGO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A
87515	SARAU JUNINO: SAÚDE E ECOLOGIA EM CENA	HENRIQUE GONCALVES BONNA	22.920.384/0001-01	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A
87620	ARRAIÁ DO CENARTE 2026	SILVIA REGINA CARVALHO DE SOUZA	40.407.049/0001-88	SÃO GONÇALO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A; SUBITEM 2.1.2; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA D; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA E; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA I
87630	ARRAIÁ DA AGUA CUMPRIDA	QULT TECNOLOGIAS CULTURAIS E PRODUÇÕES LTDA ME	09.044.683/0001-53	BARRA MANSA	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA I

Id: 2745462

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 30/06/2026

PROCESSO Nº SEI-180001/001585/2026 - TORNA SEM EFEITO, a RETIFICAÇÃO do projeto ENERGIA PARA TORCER publicada no D.O de 12/06/2026 - PÁGINA 106 - 1ª COLUNA.

Id: 2745470

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180021/334/2026. PARTES: FUNARJ E EMPRESA DAVID BRAZIL COMUNICAÇÕES LTDA OBJETO: Prestação de serviços de apresentação de show artístico por DAVID BRAZIL, para 2 (duas) apresentações no projeto "GIRO CULTURAL", no CENTRO CULTURAL JOÃO NOGUEIRA - CCJN - IMPERATOR e no TEATRO MÁRIO LAGO, respectivamente, nos dias 07.07.2026 e 14.07.2026. PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) NOTA DE EMPENHO: 2026NE00760 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PROCESSO Nº SEI-180002/001601/2026.

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180021/334/2026. PARTES: FUNARJ E EMPRESA DE FELIPES FILMES E PRODUÇÕES LTDA OBJETO: Prestação de serviços para realização do espetáculo teatral "NÃO ME ENTREGO, NÃO!", para 04 (quatro) apresentações no Teatro Armando Gonzaga: 10 e 12 de Julho, Teatro Mário Lago: 17 e 18 de Julho. PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026 VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) NOTA DE EMPENHO: 2026NE00870 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PROCESSO Nº SEI-180002/001929/2026.

Id: 2745372

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180021/339/2026. PARTES: FUNARJ E EMPRESA SERVITEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de climatização, com fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, sob demanda e serviços desinstalação e reinstalação, sem dedicação exclusiva de mão de obra. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026 VALOR: R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais) NOTA DE EMPENHO: 2026NE00829 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PROCESSO Nº SEI-180002/001541/2026.

Id: 2745481

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso nº 180022/218/2026 PARTES: FUNARJ E CLEITON DOS SANTOS HILÁRIO OBJETO: Permissão de Uso a utilização, a título precário, do Teatro Arthur Azevedo, para a realização do espetáculo "V Festival Interno Convexus Dance Studio", no dia 11 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) através de GRE. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/001137/2026.

Id: 2745275

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso nº 180022/188/2026 PARTES: FUNARJ E HASSIS PRODUCOES ARTISTICAS OBJETO: Permissão de Uso a utilização, a título precário, do CENTRO DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - CASA RIO, para a realização de curso de teatro no período de 01/08/2026 a 30/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026. VALOR: 15% (quinze por cento) da receita arrecadada com o curso, a ser recolhido por meio de GRE. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/000557/2026.

Id: 2745369

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 180021/118/2022 PARTES: FUNARJ e EMPRESA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais) DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/000579/2022.

Id: 2745206

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso do Teatro Municipal do Rio de Janeiro PARTES: Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro e Agencia do Bem

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso tem como fim: na Cláusula Primeira, alterar as datas e locais do evento e, na Cláusula Quarta, inserir o valor adicional de R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais) na permissão de uso objeto do Processo Administrativo SEI-180005/000162/2026. Ler-se-á, portanto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA DESTINAÇÃO: O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o evento Lançamento Orquestra Novo Traço, que ocorrerá da seguinte forma: Theatro Municipal: dias 24, 25 e 26 de abril de 2026; Sala de Ensaio da OSTM: 23 e 24 de abril de 2026; **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO** Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o valor de R\$110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), pagos em bens e serviços, a serem contratados pela PERMISSIONÁRIA, das seguintes espécies: serviços de reparo e manutenção dos espaços do Theatro Municipal e serviços de reparo e aquisição de bens e itens para produção de espetáculo, e elaborará vídeo institucional, e o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em bens e serviços a serem contratados pela PERMISSIONÁRIA, na espécie de serviço de operação de totens de LED.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei complementar estadual nº 8/1977.

PROCESSO Nº SEI-180005/000162/2026

Id: 2745433

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912705896.

PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2026 e com término em 26/06/2027.

VALOR: Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 1.000,00 (mil

reais), perfazendo o valor global do contrato o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº SEI-310002/000996/2024.

Id: 2745305

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 13/2025

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ e CBD - BILHETE DIGITAL S/A

OBJETO: Prestação de serviços de distribuição, pela CBD à CONTRATADA, em favor dos seus clientes desta, empregadores em geral por ela representados, de Vale-transporte de emissão da CBD, no formato de créditos eletrônicos

PRAZO: INDETERMINADO

VALOR ANUAL: R\$ 204.720,00 (duzentos e quatro mil setecentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes.

PROCESSO Nº SEI-30002/000269/2025.

*Republicação por incorreção no original publicado no D.O. de 24/07/2025.

Id: 2745339

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 2º Termo de Apostilamento do Contrato 004/2025

PARTES: FUNDO DE APRIMORAMENTO DE CONTROLE INTERNO - FACI, CNPJ nº.30.881.220/0001-32, com sede na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12.º e 13.º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ,

e TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

OBJETO: Constituem objeto do presente instrumento o ajuste do valor facial das cargas mensais do auxílio-alimentação e/ou refeição, que passa a ser de R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais) por beneficiário a partir de 01/07/2026, e compreende até 330 (trezentos e trinta) cartões, conforme previsto no contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

VIGÊNCIA: A partir de 01/07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PROCESSO Nº SEI-320001/001584/2025.

Id: 2745208

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUBSECRETARIA EXECUTIVA

AVISO

O GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da sua Subsecretaria Militar, torna público aos interessados a realização do Processo Eletrônico de Dispensa (PED) no Portal de Compras SIGA-RJ (www.compras.rj.gov.br), conforme abaixo:

CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPUTA ELETRÔNICA: PED nº 004/2026.

OBJETO: Contratação de seguro veicular na modalidade seguro de frota (6 veículos).

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.770,11 (treze mil setecentos e setenta reais e onze centavos).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 às 14h.

DATA LIMITE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 06/07/2026 às 10h.

INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO (DISPUTA ELETRÔNICA): 06/07/2026 às 10h30.

ENCERRAMENTO DA DISPUTA (ELETRÔNICA): 06/07/2026 às 16h.

TODAS AS OPERAÇÕES SERÃO REALIZADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br>.

PROCESSO: Nº SEI-390002/001425/2026.

O aviso da contratação direta encontra-se disponível no PNCP e no Portal SIGA-RJ.
Informações: (21) 97023-5696 e (21) 2334-3307 ou dirmat.subsecretariamilitar@gmail.com.

Id: 2745433

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE INTERINO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, observada a ordem de classificação e o número de vagas previsto no Edital de Seleção nº 001/2025, de 16 de dezembro de 2025, tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/001320/2026, para realizar a APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, na seguinte forma:

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, os candidatos deverão comparecer ao endereço informado nas datas e horários indicados, levando consigo os seguintes documentos:

- 1) Carteira de identidade;
- 2) CPF;
- 3) PIS/PASEP
- 4) Comprovante de Residência;
- 5) Título de eleitor ou documento apto a comprovar que o candidato encontra-se no gozo dos direitos políticos;
- 6) Documento apto a comprovar que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar;
- 7) Comprovação do grau de instrução exigido para o cargo, nos termos do item 1.1.4 do Edital;
- 8) Comprovação de eventual vínculo de trabalho anterior no serviço público, o órgão ou a entidade nos quais o candidato trabalhou, bem como das datas da posse e exoneração, neste último caso se tiver ocorrido, e;
- 9) Certidão por tempo de serviço e/ou de contribuição no vínculo público de trabalho anterior, se exercido em outro Ente federativo ou em outra esfera de Poder.

CARGO	MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
100 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AC	10557	DANIELLE SOARES DE SOUZA	Rua da Conceição, nº 69, 24º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20051-011	05/08/2026	10h
	AC	10899	DANIEL GARRIDO DE ABREU		05/08/2026	10h30
	PPI	8444	JONATA ERICK ARAÚJO PEREIRA		05/08/2026	11h
	PCD	1374	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS		05/08/2026	11h30
	HIPO	4101	ADRIANA PASTOR DE SOUZA CAVALCANTI		05/08/2026	12h
101 - PROGRAMADOR	AC	5554	ANDRÉ FELIPE GAMA DE FREITAS	Rua da Conceição, nº 69, 24º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20051-011	06/08/2026	10h
	AC	7139	VINICIUS BRUN KRIESANG		06/08/2026	10h30
	PPI	4096	ANDERSON SOUZA GOMES		06/08/2026	11h
	PCD	8099	GUSTAVO SILVA CAPONI		06/08/2026	11h30
	HIPO	6012	ALISON TEIXEIRA		06/08/2026	12h
102 - TÉCNICO DE SUPORTE	AC	7401	GUILHERME SILVA COSTA	Rua da Conceição, nº 69, 24º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20051-011	07/08/2026	10h
	AC	1395	LUIZ SERGIO PEREIRA NUNES		07/08/2026	10h30
	PPI	5502	ANTÔNIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO CARNEIRO		07/08/2026	11h
	PCD	12178	GLÁUCIO SILVA ANJOS		07/08/2026	11h30
	HIPO	5772	SERGIO BENTO DE SOUZA JUNIOR		07/08/2026	12h
103 - ANALISTA DE SISTEMAS E MÉTODOS	AC	11608	MATHEUS CORDEIRO ALVES	Rua da Conceição, nº 69, 24º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20051-011	03/08/2026	10h
	AC	10113	RENAN DOS SANTOS FRAGAIO		03/08/2026	10h30
	AC	10541	GUILHERME OLIVEIRA ROLIM SILVA		03/08/2026	11h
	AC	10523	BRENO DE SOUZA ROMEIRO		03/08/2026	11h30
	AC	6451	LUIZ GUILHERME BARCELLOS		03/08/2026	12h
	AC	941	YVES DA SILVA SOUZA DE MATOS		03/08/2026	14h
	AC	9049	FERNANDO CARDOSO ISMÉRIO		03/08/2026	14h30
	AC	10656	GUILHERME EPPRECHT PEREIRA DE SOUZA		03/08/2026	15h
	PPI	6283	FERNANDO PEREIRA DA SILVA		04/08/2026	10h

Table with 4 columns: Item, Value, Name, Date/Time. Rows include PPI (12204, 4402, 3286, 4116), ADRIANO ARAUJO GOMES LIRA, TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, JONATAS RAMOS DA SILVA, ADRIANA PASTOR DE SOUZA CAVALCANTI, 04/08/2026, 10h30, 11h, 14h, 14h30.

Id: 2745100

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 10º Termo Aditivo de Alteração Quantitativa e Qualitativa com Acréscimo ao Contrato nº 005/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a Empresa Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda.

OBJETO: A Alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 005/2022, relativo à "Contratação de empresa especializada para execução de obra pública de pavimentação, sinalização, calçamento, cicloviarias, viadutos (obra de arte especial de engenharia) e iluminação pública para melhoria viária - DEMOB II, no Município de Volta Redonda/RJ".

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 536.177,04 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e setenta e sete reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO: no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PROCESSO Nº SEI-330018/000681/2021

Id: 2745463

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato EMOP-PAC nº 0023/2026.

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a empresa Kroy Servicos Ltda.

OBJETO: contratação da construção da Casa da Mulher Brasileira no Município do Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais).

PRazo: 510 (trezentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330003/000769/2026.

Id: 2745410

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 14 ao Contrato nº 030/2022.

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, e a empresa Scalle Construções, Reformas e Instalações.

OBJETO: formalização da Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução ao Contrato supramencionado, relativo à Reforma e Construção da Unidade Escolar CE Maurício Medeiros de Alvarenga, localizada na rua Irmã Faustina com Estrada do Contorno, no bairro do Village, no município de Rio das Ostras/RJ.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.

PRazo: A prorrogação da vigência contratual dar-se-á por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 27/09/2026, findando o prazo em 26/12/2026, totalizando 1127 (mil cento e vinte e sete) dias.

VALOR: sem alteração do contrato.

FUNDAMENTO: artigos 186 a 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº SEI-170002/003335/2021

Id: 2745454

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024

PARTES: Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA/RJ e a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de publicação de matérias oficiais no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

PRazo: 12 (doze) meses, a contar de 31/07/2026.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

PROCESSO Nº SEI-330004/000176/2024.

Id: 2745403

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM EDITAL

A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - DER/RJ, COMUNICA os resultados dos julgamentos de Recursos de Infrações, proferidos pelas JARIs (Juntas Administrativas de Recursos de Infrações), no período compreendido entre os dias 05/05/2026 a 29/05/2026, conforme Of.DER/COOCMU Nº 011/2026 - PROCESSO Nº SEI- 330002/019381/2026.

1ª-JARI - DATA DO JULGAMENTO 14/05/2026

Table with 4 columns: Item, Value, Name, Date/Time. Rows include PROVIMENTO ACOLHIDO aos recursos conforme processos: SEI-330002/023955/2024, SEI-330002/025095/2024, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/007861/2024, SEI-330002/008389/2024, SEI-330002/008783/2024, SEI-330002/008776/2024, SEI-330002/009649/2024, SEI-330002/010598/2024, SEI-330002/010623/2024, SEI-330002/010605/2024, SEI-330002/010615/2024, SEI-330002/010988/2024, SEI-330002/012033/2024, SEI-330002/012355/2024, SEI-330002/012603/2024, SEI-330002/012893/2024, SEI-330002/012882/2024, SEI-330002/013192/2024, SEI-330002/015593/2024, SEI-330002/015767/2024, SEI-330002/016419/2024, SEI-330002/019085/2024, SEI-330002/019087/2024, SEI-330002/019095/2024, SEI-330002/019203/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/2024, SEI-330002/012588/2024, SEI-330002/012797/2024, SEI-330002/012890/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/014350/2024, SEI-330002/015506/2024, SEI-330002/016290/2024, SEI-330002/018204/2024, SEI-330002/019084/2024, SEI-330002/019088/2024, SEI-330002/019093/2024, SEI-330002/022571/2024, SEI-330002/009636/2024, SEI-330002/009668/2024, SEI-330002/010642/2024, SEI-330002/010609/2024, SEI-330002/010617/2024, SEI-330002/010630/2024, SEI-330002/010963/2024, SEI-330002/012958/2024, SEI-330002/012057/202

330002/012052/2024, SEI-330002/012053/2024,
330002/012040/2024, SEI-330002/012015/2024,
330002/012024/2024, SEI-330002/012030/2024,
330002/012039/2024, SEI-330002/012125/2024,
330002/012254/2024, SEI-330002/012270/2024,
330002/012827/2024, SEI-330002/012986/2024,
330002/012970/2024, SEI-330002/013074/2024,
330002/013064/2024, SEI-330002/013069/2024,
330002/013162/2024, SEI-330002/013230/2024,
330002/013221/2024, SEI-330002/013399/2024,
330002/013499/2024, SEI-330002/013490/2024,
330002/013554/2024, SEI-330002/013871/2024,
330002/015047/2024, SEI-330002/015004/2024,
330002/015439/2024, SEI-330002/015490/2024,
330002/015489/2024, SEI-330002/015484/2024,
330002/015541/2024, SEI-330002/015555/2024,
330002/015546/2024, SEI-330002/015770/2024,
330002/016313/2024, SEI-330002/016717/2024,
330002/016712/2024, SEI-330002/016716/2024,
330002/016907/2024, SEI-330002/016900/2024,
330002/017169/2024, SEI-330002/017305/2024,
330002/018457/2024, SEI-330002/018630/2024,
330002/018840/2024, SEI-330002/020825/2024,
330002/020864/2024, SEI-330002/020868/2024,
330002/022008/2024, SEI-330002/023143/2024,
330002/023332/2024, SEI-330002/023932/2024,
330002/023935/2024, SEI-330002/024086/2024,
330002/025900/2024, SEI-330002/025904/2024,
330002/026270/2024, SEI-330002/026269/2024,
330002/026287/2024, SEI-330002/026345/2024,
330002/026355/2024, SEI-330002/028780/2024,
330002/028771/2024, SEI-330002/028784/2024,
330002/031172/2024, SEI-330002/031164/2024,
330002/031175/2024, SEI-330002/031153/2024,
330002/032040/2024, SEI-330002/034201/2024.

5º JARI - DATA DO JULGAMENTO - 11/05/2026

PROVIMENTO ACOLHIDO aos recursos conforme processos: SEI-330002/013783/2024, SEI-330002/014314/2024,
330002/014728/2024, SEI-330002/014987/2024,
330002/015012/2024, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/008388/2024, SEI-330002/008761/2024, SEI-330002/008765/2024, SEI-330002/013228/2024,
330002/013237/2024, SEI-330002/013235/2024,
330002/013273/2024, SEI-330002/013300/2024,
330002/013309/2024, SEI-330002/013472/2024,
330002/013516/2024, SEI-330002/013537/2024,
330002/013546/2024, SEI-330002/013550/2024,
330002/013603/2024, SEI-330002/013621/2024,
330002/013625/2024, SEI-330002/013627/2024,
330002/013629/2024, SEI-330002/013633/2024,
330002/013634/2024, SEI-330002/013636/2024,
330002/013655/2024, SEI-330002/013683/2024,
330002/013740/2024, SEI-330002/013743/2024,
330002/013789/2024, SEI-330002/013836/2024,
330002/013839/2024, SEI-330002/013848/2024,
330002/013850/2024, SEI-330002/013899/2024,
330002/013993/2024, SEI-330002/014000/2024,
330002/014091/2024, SEI-330002/014093/2024,
330002/014101/2024, SEI-330002/014114/2024,
330002/014153/2024, SEI-330002/014160/2024,
330002/014198/2024, SEI-330002/014205/2024,
330002/014210/2024, SEI-330002/014214/2024,
330002/014306/2024, SEI-330002/014310/2024,
330002/014313/2024, SEI-330002/014315/2024,
330002/014331/2024, SEI-330002/014332/2024,
330002/014334/2024, SEI-330002/014336/2024,
330002/014338/2024, SEI-330002/014344/2024,
330002/014365/2024, SEI-330002/014383/2024,
330002/014384/2024, SEI-330002/014386/2024,
330002/014387/2024, SEI-330002/014392/2024,
330002/014397/2024, SEI-330002/014394/2024,
330002/014399/2024, SEI-330002/014400/2024,
330002/014407/2024, SEI-330002/014416/2024,
330002/014423/2024, SEI-330002/014416/2024,
330002/014423/2024, SEI-330002/014464/2024,
330002/014553/2024, SEI-330002/014587/2024,
330002/014591/2024, SEI-330002/014630/2024,
330002/014631/2024, SEI-330002/014786/2024,
330002/014849/2024, SEI-330002/014869/2024,
330002/015001/2024, SEI-330002/015006/2024,
330002/015009/2024, SEI-330002/015063/2024,
330002/015064/2024, SEI-330002/015165/2024,
330002/015178/2024, SEI-330002/015195/2024,
330002/015245/2024, SEI-330002/015246/2024,
330002/015266/2024, SEI-330002/015268/2024,
330002/015278/2024, SEI-330002/015291/2024,
330002/015327/2024, SEI-330002/015339/2024,
330002/015382/2024, SEI-330002/015387/2024,
330002/015388/2024, SEI-330002/015396/2024,
330002/015410/2024, SEI-330002/015437/2024,
330002/015451/2024, SEI-330002/015545/2024,
330002/015551/2024, SEI-330002/015552/2024,
330002/015556/2024, SEI-330002/015562/2024,
330002/015572/2024, SEI-330002/015571/2024,
330002/015583/2024, SEI-330002/015585/2024,
330002/015588/2024, SEI-330002/015612/2024,
330002/015615/2024, SEI-330002/015625/2024,
330002/015638/2024, SEI-330002/015646/2024,
330002/015748/2024, SEI-330002/015754/2024,
330002/015755/2024, SEI-330002/015768/2024,
330002/015786/2024, SEI-330002/015805/2024,
330002/015839/2024, SEI-330002/015893/2024,
330002/015975/2024, SEI-330002/016044/2024,
330002/016162/2024, SEI-330002/016213/2024,
330002/016301/2024, SEI-330002/016308/2024,
330002/016414/2024, SEI-330002/016425/2024,
330002/016432/2024, SEI-330002/016435/2024,
330002/016436/2024, SEI-330002/016442/2024,
330002/016445/2024, SEI-330002/016453/2024,
330002/016454/2024, SEI-330002/016457/2024,
330002/016461/2024, SEI-330002/016463/2024,
330002/016462/2024, SEI-330002/016467/2024,
330002/016468/2024, SEI-330002/016519/2024,
330002/016525/2024.

9º JARI - DATA DO JULGAMENTO - 07/05/2026

PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/007712/2024, SEI-330002/007715/2024,
330002/007718/2024, SEI-330002/007719/2024,
330002/007726/2024, SEI-330002/007728/2024,
330002/007732/2024, SEI-330002/007736/2024,
330002/007739/2024, SEI-330002/007745/2024,
330002/007747/2024, SEI-330002/007750/2024,
330002/007754/2024, SEI-330002/007756/2024,
330002/007757/2024, SEI-330002/007759/2024,
330002/007763/2024, SEI-330002/007761/2024,
330002/007764/2024, SEI-330002/007765/2024,
330002/007768/2024, SEI-330002/007772/2024,
330002/007780/2024, SEI-330002/007781/2024,
330002/007786/2024, SEI-330002/007799/2024,
330002/007803/2024, SEI-330002/007817/2024,
330002/007838/2024, SEI-330002/007840/2024,
330002/007893/2024, SEI-330002/007895/2024,
330002/007896/2024, SEI-330002/007952/2024,
330002/007954/2024, SEI-330002/007994/2024,
330002/008026/2024, SEI-330002/008028/2024,

330002/008030/2024, SEI-330002/008035/2024,
330002/008042/2024, SEI-330002/008046/2024,
330002/008058/2024, SEI-330002/008074/2024,
330002/008078/2024, SEI-330002/008080/2024,
330002/008082/2024, SEI-330002/008090/2024,
330002/008041/2024, SEI-330002/008135/2024,
330002/008166/2024, SEI-330002/008170/2024,
330002/008182/2024, SEI-330002/008186/2024,
330002/008190/2024, SEI-330002/008201/2024,
330002/008206/2024, SEI-330002/008214/2024,
330002/008216/2024, SEI-330002/008267/2024,
330002/008311/2024, SEI-330002/008329/2024,
330002/008341/2024, SEI-330002/008370/2024,
330002/008372/2024, SEI-330002/008373/2024,
330002/008378/2024, SEI-330002/008382/2024,
330002/008396/2024, SEI-330002/008422/2024,
330002/008611/2024, SEI-330002/008614/2024,
330002/008662/2024, SEI-330002/008665/2024,
330002/008668/2024, SEI-330002/008754/2024,
330002/008756/2024, SEI-330002/008763/2024,
330002/008767/2024, SEI-330002/008771/2024,
330002/008779/2024, SEI-330002/008855/2024,
330002/008878/2024, SEI-330002/008891/2024,
330002/008894/2024, SEI-330002/008915/2024,
330002/008925/2024, SEI-330002/008949/2024,
330002/009015/2024, SEI-330002/009033/2024,
330002/009034/2024, SEI-330002/009075/2024,
330002/009180/2024, SEI-330002/009268/2024,
330002/009313/2024, SEI-330002/009323/2024,
330002/009351/2024, SEI-330002/009355/2024,
330002/009382/2024, SEI-330002/009393/2024,
330002/009400/2024, SEI-330002/009576/2024,
330002/009631/2024, SEI-330002/009715/2024,
330002/009721/2024, SEI-330002/009739/2024,
330002/009741/2024, SEI-330002/009761/2024,
330002/009764/2024, SEI-330002/009769/2024,
330002/009939/2024, SEI-330002/009970/2024,
330002/009973/2024, SEI-330002/009976/2024,
330002/009979/2024, SEI-330002/009983/2024,
330002/010186/2024, SEI-330002/010192/2024,
330002/010202/2024, SEI-330002/010208/2024,
330002/010220/2024, SEI-330002/010237/2024,
330002/010238/2024, SEI-330002/010263/2024,
330002/010285/2024, SEI-330002/010306/2024,
330002/010404/2024, SEI-330002/010418/2024,
330002/010432/2024, SEI-330002/010466/2024,
330002/010530/2024, SEI-330002/010569/2024,
330002/010576/2024, SEI-330002/010582/2024,
330002/010599/2024, SEI-330002/010601/2024,
330002/010637/2024, SEI-330002/010636/2024,
330002/010624/2024, SEI-330002/010664/2024,
330002/010667/2024, SEI-330002/010669/2024,
330002/010675/2024, SEI-330002/010677/2024,
330002/010678/2024, SEI-330002/010682/2024,
330002/010698/2024, SEI-330002/010725/2024,
330002/010761/2024, SEI-330002/010782/2024.

9º JARI - DATA DO JULGAMENTO - 12/05/2026

PROVIMENTO ACOLHIDO aos recursos conforme processos: SEI-330002/022162/2024, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/008827/2024, SEI-330002/008879/2024, SEI-330002/008883/2024, SEI-330002/008871/2024,
330002/008874/2024, SEI-330002/008896/2024,
330002/008908/2024, SEI-330002/009624/2024,
330002/010465/2024, SEI-330002/010685/2024,
330002/012298/2024, SEI-330002/012387/2024,
330002/012351/2024, SEI-330002/012311/2024,
330002/012326/2024, SEI-330002/012338/2024,
330002/012675/2024, SEI-330002/014339/2024,
330002/015129/2024, SEI-330002/015115/2024,
330002/015575/2024, SEI-330002/015570/2024,
330002/015578/2024, SEI-330002/016562/2024,
330002/016595/2024, SEI-330002/016621/2024,
330002/016624/2024, SEI-330002/016680/2024,
330002/016740/2024, SEI-330002/016751/2024,
330002/016757/2024, SEI-330002/016761/2024,
330002/016752/2024, SEI-330002/016877/2024,
330002/016899/2024, SEI-330002/017102/2024,
330002/017186/2024, SEI-330002/017262/2024,
330002/017264/2024, SEI-330002/017352/2024,
330002/017433/2024, SEI-330002/017624/2024,
330002/017671/2024, SEI-330002/017686/2024,
330002/017723/2024, SEI-330002/017814/2024,
330002/017816/2024, SEI-330002/017822/2024,
330002/017825/2024, SEI-330002/017827/2024,
330002/017832/2024, SEI-330002/017915/2024,
330002/017957/2024, SEI-330002/018114/2024,
330002/018184/2024, SEI-330002/018194/2024,
330002/018200/2024, SEI-330002/018205/2024,
330002/018459/2024, SEI-330002/018568/2024,
330002/018573/2024, SEI-330002/018629/2024,
330002/018751/2024, SEI-330002/018752/2024,
330002/018778/2024, SEI-330002/018779/2024,
330002/018766/2024, SEI-330002/018819/2024,
330002/018841/2024, SEI-330002/018851/2024,
330002/018881/2024, SEI-330002/018892/2024,
330002/018907/2024, SEI-330002/018942/2024,
330002/018947/2024, SEI-330002/018973/2024,
330002/019030/2024, SEI-330002/019076/2024,
330002/019082/2024, SEI-330002/019096/2024,
330002/019105/2024, SEI-330002/019111/2024,
330002/019112/2024, SEI-330002/019114/2024,
330002/019128/2024, SEI-330002/019159/2024,
330002/019192/2024, SEI-330002/019222/2024,
330002/019224/2024, SEI-330002/019267/2024,
330002/019287/2024, SEI-330002/019326/2024,
330002/019358/2024, SEI-330002/019419/2024,
330002/019522/2024, SEI-330002/019581/2024,
330002/019595/2024, SEI-330002/019710/2024,
330002/019718/2024, SEI-330002/019729/2024,
330002/019737/2024, SEI-330002/019747/2024,
330002/019754/2024, SEI-330002/019756/2024,
330002/019763/2024, SEI-330002/019790/2024,
330002/019797/2024, SEI-330002/019804/2024,
330002/019802/2024, SEI-330002/019851/2024,
330002/019985/2024, SEI-330002/019988/2024,
330002/019989/2024, SEI-330002/020000/2024,
330002/020008/2024, SEI-330002/020035/2024,
330002/020154/2024, SEI-330002/020229/2024,
330002/020488/2024, SEI-330002/021067/2024,
330002/021076/2024, SEI-330002/021136/2024,
330002/021206/2024, SEI-330002/021225/2024,
330002/021229/2024, SEI-330002/021232/2024,
330002/021263/2024, SEI-330002/021264/2024,
330002/021268/2024, SEI-330002/021282/2024,
330002/021289/2024, SEI-330002/021290/2024,
330002/021222/2024, SEI-330002/021375/2024,
330002/021577/2024, SEI-330002/021605/2024,
330002/021635/2024, SEI-330002/021747/2024,
330002/021761/2024, SEI-330002/021760/2024,
330002/021774/2024, SEI-330002/021818/2024,
330002/021876/2024, SEI-330002/021939/2024,
330002/022065/2024, SEI-330002/022174/2024,
330002/022179/2024, SEI-330002/022243/2024,
330002/022359/2024.

9º JARI - DATA DO JULGAMENTO - 19/05/2026

PROVIMENTO ACOLHIDO aos recursos conforme processos: SEI-330002/033124/2024, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/008140/2024, SEI-330002/008314/2024, SEI-330002/008312/2024, SEI-330002/008316/2024, SEI-330002/008310/2024, SEI-330002/008377/2024, SEI-330002/008379/2024, SEI-330002/008611/2024, SEI-330002/008811/2024, SEI-330002/008820/2024, SEI-330002/008886/2024, SEI-330002/008824/2024, SEI-330002/008834/2024, SEI-330002/008872/2024, SEI-330002/008868/2024, SEI-330002/008866/2024, SEI-330002/008865/2024, SEI-330002/008912/2024, SEI-330002/008914/2024, SEI-330002/008918/2024, SEI-330002/008904/2024, SEI-330002/008922/2024, SEI-330002/009

Resultado Oficial 2º Semestre de 2025

PRÊMIO INTEGRAÇÃO
Art. 7º da Resolução 932/2016

RISP 2 (AISP 14) Coordenador Ricardo Bomfim Pantoja
Projeto: O projeto tem como finalidade principal o enfrentamento qualificado da criminalidade nas áreas de atuação dos órgãos integrantes da AISP 14, por meio da implementação de ações integradas, coordenadas e orientadas por dados, voltadas ao alcance das metas estabelecidas para os indicadores estratégicos de criminalidade.
Comandante da AISP 14: CEL André Araújo de Oliveira (Comandante do 14º BPM)
Dr. Flávio Rodrigues (Delegado Titular da 33ª DP)
Dr. Alexandre Neto (Delegado Titular da 34ª DP)
Raimundo da Silva Rodrigues (Inspetor da 5ª IGM)

Id: 2745217

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO

TAXA DE ELUCIDÇÃO (RESULTADO)

Conforme Processo nº SEI-090002/000312/2026, a taxa de elucidação de letalidade violenta no Estado do Rio de Janeiro, referente ao 2º semestre do ano de 2023, foi de 22,9%.

Id: 2745500

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO

TAXA DE ELUCIDÇÃO (RESULTADO)

Conforme Processo nº SEI-090002/000313/2026, a taxa de elucidação de letalidade violenta no Estado do Rio de Janeiro, referente ao 1º semestre do ano de 2024, foi de 29,3%.

Id: 2745501

gional de Nova Friburgo da Procuradoria Geral do Estado, divulga aos interessados o gabarito da Prova Objetiva:

DIREITO CONSTITUCIONAL:

- 1) D
- 2) D
- 3) C
- 4) C
- 5) D
- 6) A
- 7) B
- 8) E
- 9) E
- 10) C

DIREITO CIVIL:

- 11) D
- 12) E
- 13) C
- 14) C
- 15) C
- 16) A
- 17) E
- 18) E
- 19) A
- 20) D

PROCESSO CIVIL:

- 21) E
- 22) D
- 23) C
- 24) B
- 25) D
- 26) D
- 27) C
- 28) A
- 29) E
- 30) A

Os candidatos poderão interpor recurso contra o gabarito da Prova Objetiva, no prazo de dois dias úteis subsequentes à publicação do presente edital. Os recursos serão recebidos **somente** na 8ª Procuradoria Regional, localizada na **Rua Dante Laginestra, 49 - Centro - Nova Friburgo, RJ**, das 11 às 16 horas. Processo SEI-140001/018639/2026

Id: 2745482



GESTÃO DOCUMENTAL

- Guarda
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem



Qualidade do serviço



✉ rjdoc@ioerj.rj.gov.br

☎ (21) 2717-6209

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

11º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 8ª PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, nos termos do artigo 20 do Regulamento do 11º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na 8ª Procuradoria Re-

ROQUETTE-PINTO INOVANDO HÁ 90 ANOS.



A Rádio Roquette-Pinto está em festa!

Pelas ondas do rádio há 9 décadas, levando até você informação e entretenimento, embalados por músicas de qualidade todos os dias.

Sintonize a nossa frequência e pegue essa onda com a gente!

OUÇA EM 94,1 FM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO